



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 25

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2022

### SUMÁRIO

|                                                                                 | SEÇÃO I<br>PAG. | SEÇÃO II<br>PAG. | SEÇÃO III<br>PAG. |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Legislativo.....                                                          | 1               |                  | 47                |
| Poder Executivo.....                                                            | 4               | 29               | 47                |
| Vice Governadoria.....                                                          |                 | 31               |                   |
| Casa Civil.....                                                                 | 9               | 31               |                   |
| Secretaria de Estado de Governo.....                                            | 10              | 32               | 47                |
| Secretaria de Estado de Economia.....                                           | 10              | 35               | 47                |
| Secretaria de Estado de Saúde.....                                              | 16              | 37               | 48                |
| Secretaria de Estado de Educação.....                                           | 16              |                  | 53                |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública.....                                  | 17              | 40               | 54                |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....                        |                 | 42               |                   |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....                            |                 | 43               | 54                |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....                                | 18              | 43               |                   |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....           |                 | 43               | 54                |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....                             |                 |                  | 56                |
| Secretaria de Estado da Mulher.....                                             |                 |                  | 57                |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural..... |                 |                  | 57                |
| Secretaria de Estado de Comunicação.....                                        |                 |                  | 57                |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....                        |                 | 44               | 58                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....                          | 18              |                  | 62                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....                             |                 | 44               |                   |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....                 | 18              | 45               | 63                |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....                                    |                 | 45               | 64                |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....                                      | 18              | 46               | 64                |
| Controladoria Geral.....                                                        |                 | 46               |                   |
| Defensoria Pública.....                                                         |                 | 46               | 64                |
| Procuradoria-Geral.....                                                         | 22              |                  |                   |
| Tribunal de Contas.....                                                         | 22              | 46               | 64                |
| Ineditorial.....                                                                |                 |                  | 65                |

## SEÇÃO I

### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 09, DE 26 DE JANEIRO DE 2022 (\*)

Aprova e torna público o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao 3º quadrimestre de 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no art. 39 do Regimento Interno e à vista do contido no processo 00001-00016677/2021-74, com base nos dados da Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo Governo do Distrito Federal - GDF, e ainda em cumprimento ao disposto no art. 54 c/c com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal referente ao 3º quadrimestre de 2021 (documento SEI 0670792).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE  
Presidente

DEPUTADO DELMASSO  
Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO  
Primeiro-Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS  
Segundo-Secretário

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA  
Terceiro-Secretário

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 20, de 28 de janeiro de 2022, páginas 1 a 5.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA SECRETARIA

Diretoria de Administração e Finanças

Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Sector de Contabilidade



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Brasília, 01 de fevereiro de 2022.

Referência: Processo nº 00001-00016677/2021-74 - RGF 2021

3º Quadrimestre/2021

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021)

|                                                                             |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                          |                                             |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------|---------------------------------------------|--|
| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")                           |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                          | R\$ 1,00                                    |  |
| DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)                                      |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                          |                                             |  |
| DESPESA COM PESSOAL                                                         | LIQUIDADAS    |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                          | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |  |
|                                                                             | jan/21        | fev/21        | mar/21        | abr/21        | mai/21        | jun/21        | jul/21        | ago/21        | set/21        | out/21        | nov/21        | dez/21        | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | (b)                                         |  |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                               | 38.110.990,12 | 40.328.865,53 | 39.051.833,06 | 44.906.424,42 | 51.033.662,01 | 51.237.778,64 | 42.227.918,86 | 40.590.956,53 | 38.423.456,81 | 41.675.011,89 | 42.164.468,36 | 69.463.543,36 | 539.214.909,59           | 4.692.284,58                                |  |
| Pessoal ativo                                                               | 29.866.419,07 | 32.030.564,97 | 30.710.253,13 | 36.108.404,01 | 41.360.265,55 | 36.946.188,27 | 32.291.080,92 | 30.684.181,17 | 28.495.640,35 | 31.777.626,76 | 32.233.208,54 | 54.548.171,67 | 417.052.004,41           |                                             |  |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                          | 25.938.236,99 | 26.250.256,03 | 25.188.031,56 | 30.689.811,80 | 36.246.181,28 | 31.777.259,84 | 27.035.173,30 | 25.426.218,47 | 23.258.379,11 | 26.538.139,65 | 26.946.611,79 | 44.603.228,86 | 349.897.528,68           | 1.953.615,93                                |  |
| Obrigações Patronais                                                        | 3.928.182,08  | 5.780.308,94  | 5.522.221,57  | 5.418.592,21  | 5.114.084,27  | 5.168.928,43  | 5.255.907,62  | 5.257.962,70  | 5.237.261,24  | 5.239.487,11  | 5.286.596,75  | 9.944.942,81  | 67.154.475,73            | 2.738.668,65                                |  |
| Outros Benefícios Previdenciários                                           |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                          |                                             |  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                              | 8.244.571,05  | 8.298.300,56  | 8.341.579,93  | 8.798.020,41  | 9.673.396,46  | 14.291.590,37 | 9.936.837,94  | 9.906.775,36  | 9.927.816,46  | 9.897.385,13  | 9.931.259,82  | 14.915.371,69 | 122.162.905,18           |                                             |  |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                          | 7.788.462,14  | 7.822.443,31  | 7.872.864,70  | 8.330.803,97  | 9.206.650,09  | 13.597.308,81 | 9.408.986,84  | 9.420.132,73  | 9.426.027,80  | 9.407.313,21  | 9.405.991,67  | 14.176.784,31 | 115.863.769,58           |                                             |  |
| Pensões                                                                     | 456.108,91    | 475.857,25    | 468.715,23    | 467.216,44    | 466.746,37    | 694.281,56    | 527.851,10    | 486.642,63    | 501.788,66    | 490.071,92    | 525.268,15    | 738.587,38    | 6.299.135,60             |                                             |  |
| Outros Benefícios Previdenciários                                           |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                          |                                             |  |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (art. 18, §1º, LRF) | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -                        | -                                           |  |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (art. 19, §1º da LRF)                          | 9.771.661,73  | 7.820.609,07  | 9.963.523,94  | 16.645.704,00 | 23.898.544,63 | 18.396.369,76 | 14.869.102,31 | 7.619.579,39  | 6.691.937,70  | 9.221.239,00  | 7.365.030,18  | 11.349.364,43 | 143.612.666,14           | 1.174.328,81                                |  |
| Inativos e Pensionistas sem Recursos Vinculados                             | 8.244.571,05  | 5.226.379,61  | 8.341.579,93  | 8.798.020,41  | 9.673.396,46  | 14.291.590,37 | 9.936.631,15  | 4.500.000,00  | 5.627.816,46  | 5.179.334,60  | 3.061.344,04  | 5.751.315,32  | 88.631.979,40            |                                             |  |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                             | 11.070,36     | 11.070,36     | 11.070,36     | 11.070,36     | 11.070,36     | 11.070,36     | 11.070,36     | 11.070,36     | 11.070,36     | 11.070,36     | 2.828.268,54  | 11.070,36     | 2.950.042,50             | 12.000,00                                   |  |
| Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo                                   | -             | 14.703,64     | 51.001,91     | 56.612,71     | 30.471,53     | 206.264,80    | 25.210,93     | 66.370,93     | 10.141,53     | 6.268,66      | 80.612,76     | -             | 547.659,40               |                                             |  |
| Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo e Pensionistas - fonte 206      | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -                        |                                             |  |
| Licença Prêmio em Pecúnia (Ato da Mesa Diretora (111/2007))                 | -             | 1.394.083,10  | 565.858,41    | 6.066.429,30  | 11.176.516,08 | 1.049.220,46  | 308.443,01    | 303.845,81    | 362.479,20    | 157.944,21    | 207.599,25    | 1.132.954,49  | 22.725.373,32            | 402.283,56                                  |  |

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

|                                                                    |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                       |                     |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|
| Abono Permanência (Decisão 67/2007-TCDF)                           | 415.272,09           | 421.125,14           | 474.399,42           | 416.742,05           | 280.565,59           | 300.992,77           | 271.417,15           | 320.367,52           | 284.813,30           | 400.983,32           | 310.222,62           | 665.251,87           | 4.562.152,84          | 80.000,00           |
| Abono Pecuniário (Decisão 18/2003-TCDF)                            | 1.086.587,65         | 470.028,67           | 353.110,47           | 285.071,05           | 256.256,83           | 319.265,03           | 263.149,72           | 315.462,56           | 313.054,32           | 681.403,73           | 557.841,37           | 3.238.724,09         | 8.139.955,49          | 5.500,00            |
| Ajuda de Custo dos Parlamentares (Ato de Mesa Diretora 111/2007)   | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                     | -                   |
| Indenizações e Restituições de Pessoal                             | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | 233.652,12           | 233.652,12            | -                   |
| Indenização por Exoneração e Demissão (Parcecer nº 7/2011-PG-CLDF) | 14.160,58            | 283.218,55           | 166.503,44           | 1.011.758,12         | 2.470.267,78         | 2.217.965,97         | 4.053.179,99         | 2.102.462,21         | 82.562,53            | 2.784.234,12         | 319.141,60           | 316.396,18           | 15.821.851,07         | 674.545,25          |
| Incentivos à Demissão Voluntária                                   | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                     | -                   |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>                | <b>28.339.328,39</b> | <b>32.508.256,46</b> | <b>29.088.309,12</b> | <b>28.260.720,42</b> | <b>27.135.117,38</b> | <b>32.841.408,88</b> | <b>27.358.816,55</b> | <b>32.971.377,14</b> | <b>31.731.519,11</b> | <b>32.453.772,89</b> | <b>34.799.438,18</b> | <b>58.114.178,93</b> | <b>395.602.243,45</b> | <b>3.517.955,77</b> |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                     | VALOR             | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|
| (IV) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                         | 28.277.263.875,40 |                        |
| (V) (-) Transf. Obrigatórias da União relativas a emendas individuais (§1º, art. 166-A, CF) | 40.486.998,72     |                        |
| (VI) (-) Transf. Obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (§16, art. 166, CF)   | 0,00              |                        |
| (VII) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA = (IV - V - VI)                                     | 28.236.776.876,68 |                        |
| (VIII) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP = (III a + III b)                                    | 399.120.199,22    | 1,41%                  |
| (IX) LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da LRF / Decisão 40/62/2009-TCDF)                      | 480.025.206,90    | 1,70%                  |
| (X) LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF) = 95% (IX)                        | 456.023.946,56    | 1,62%                  |
| (XI) LIMITE DE ALERTA (art. 59, §1º, II da LRF) = 90% (IX)                                  | 432.022.686,21    | 1,53%                  |

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF  
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF  
\* RCL: Utilizados os dados de Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo GDF.

Notas Explicativas:

- <sup>1</sup> Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (11ª ed.).
- <sup>2</sup> A partir do exercício de 2009 os valores das despesas com pessoal inativo e pensionistas passaram a ser contabilizados pelo IPREV, e foram apurados utilizando as informações repassadas pelo Instituto, inclusive os valores referentes à fonte vinculada 254, correspondendo aos depósitos efetuados na conta do IPREV, conforme o disposto na Lei complementar Distrital nº 769/2008.
- <sup>3</sup> As fontes 206 e 254, a partir do exercício de 2009, substituíram as fontes 106 e 154.
- <sup>4</sup> A partir do exercício de 2010, as férias indenizadas passaram a ser deduzidas neste demonstrativo, conf. Parecer nº 7/2011-PG-CLDF.
- <sup>5</sup> A partir do exercício de 2014, os pagamentos efetuados a título de acordo judicial, anteriormente registrados na conta 31901101 - VENCIMENTOS, passaram a ser registrados na classificação orçamentária 31909101 - ACORDO TRABALHISTA/JUDICIAL.
- <sup>6</sup> A contribuição previdenciária patronal referente aos servidores efetivos da Câmara Legislativa do Distrito Federal começou a ser recolhida a partir do mês de Outubro de 2018 (competência Setembro/2018), conforme Ato do Presidente 321, de 27 de setembro de 2018.
- <sup>7</sup> Houve, no terceiro trimestre de 2021, cancelamento de RPPS relativos a despesas com pessoal no valor de R\$ 566.230,61 (Informação conforme Decisão 5902/2016 de 22 de novembro de 2016 - TCDF).
- <sup>8</sup> A rubrica Licença-Prêmio em Pecúnia totaliza as contas contábeis 311410125 (Licença Prêmio por Assiduidade) e 319110400 (Licença Prêmio por Assiduidade), conforme instrução Normativa Nr. 2, de 08 de agosto de 2019.
- <sup>9</sup> A dedução das despesas de inativos e pensionistas com recursos vinculados inclui sua parcela custeada pelas contribuições de segurados ativos, inativos e pensionistas ao RPPS, contribuições patronais ao RPPS e recursos oriundos de compensação previdenciária, conforme art. 19, § 1º, VI, b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- <sup>10</sup> A apuração das despesas inativos e pensionistas com recursos vinculados, anteriormente apurada por meio das transferências de recursos da CLDF ao órgão gestor do RPPS/DF, passou a ser apurada utilizando como base a execução das despesas com inativos e pensionistas de CLDF realizadas pelo referido órgão.

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021)  
LRF, art. 48 - Anexo 6  
R\$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                          | VALOR ATÉ O 3º QUADRIMESTRE                             |                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Receita Corrente Líquida                                          | R\$ 28.236.776.876,68                                   |                                                                                                    |
| DESPESA COM PESSOAL                                               | VALOR                                                   | % SOBRE A RCL                                                                                      |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                   | 397.218.182,31                                          | 1,41%                                                                                              |
| LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da LRF / Decisão 40/62/2009-TCDF) | 480.025.206,90                                          | 1,70%                                                                                              |
| LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 95%)       | 456.023.946,56                                          | 1,62%                                                                                              |
| LIMITE DE ALERTA (art. 59, §1º, II da LRF = 90%)                  | 432.022.686,21                                          | 1,53%                                                                                              |
| RESTOS A PAGAR                                                    | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor apurado no Demonstrativo de Restos a Pagar                  | R\$ 24.469.086,15                                       | R\$31.102,16                                                                                       |

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF  
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF  
\* RCL: Utilizados os dados de Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo GDF.  
Notas Explicativas:

<sup>1</sup> Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (11ª ed.).

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021)  
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III alínea "a")  
R\$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS                 | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |                                                                         | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g) |
|-------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                           |                                    | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) |                                                                                                                        |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)     | 25.529.497,96                      | 243.696,61                            | 785.613,04                                                              | 24.500.188,31                                                                                                          | 24.469.086,15                                               |                                                                                 | 31.102,16                                                                                                        |
| Recursos Ordinários                       | 25.529.497,96                      | 243.696,61                            | 785.613,04                                                              | 24.500.188,31                                                                                                          | 24.469.086,15                                               |                                                                                 | 31.102,16                                                                                                        |
| Outros Recursos Não Vinculados            |                                    |                                       |                                                                         |                                                                                                                        |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)        |                                    |                                       |                                                                         |                                                                                                                        |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| Recursos Vinculados ao RPPS               |                                    |                                       |                                                                         |                                                                                                                        |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| Recursos de Operações de Crédito          |                                    |                                       |                                                                         |                                                                                                                        |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos      |                                    |                                       |                                                                         |                                                                                                                        |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| Recursos Vinculados a Precatórios         |                                    |                                       |                                                                         |                                                                                                                        |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais |                                    |                                       |                                                                         |                                                                                                                        |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| Outros Recursos Vinculados                |                                    |                                       |                                                                         |                                                                                                                        |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| TOTAL (III) = (I + II)                    | 25.529.497,96                      | 243.696,61                            | 785.613,04                                                              | 24.500.188,31                                                                                                          | 24.469.086,15                                               |                                                                                 | 31.102,16                                                                                                        |

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF  
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

Notas Explicativas:

- <sup>1</sup> Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (11ª ed.).
- <sup>2</sup> Houve devolução de recursos não utilizados, no montante de R\$ 21.409.511,48, através das Notas de Lançamento 2021NL02414 e 2021NL02415, de 31 de dezembro de 2021, conforme Art. 12, §1º do Decreto Distrital nº 41.277/2020.
- <sup>3</sup> O saldo da coluna "Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício)" refere-se ao saldo da conta de depósitos e caução 111110401 (R\$ 23.129,89) e ao valor de R\$ 7.972,27, referente a estorno de recurso extrajudiciário lançado na conta única devido a erro no sistema SIGGO (já houve solicitação de regularização à SEFAZ-DF).

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021)  
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III alínea "a")  
RS 1.00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS             | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                  |                  |                                                                       |                                   | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g) |
|---------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       |                                    | Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) |                                                                                                                        |                                                             |                                                                      |                                                                                                                  |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 5.056,87                           | 5.055,98                                                                |                  |                                                                       | 0,40                              | 0,49                                                                                                                   |                                                             |                                                                      | 0,49                                                                                                             |
| 100 Ordinário Não Vinculado           | 5.056,87                           | 5.055,98                                                                |                  |                                                                       | 0,40                              | 0,49                                                                                                                   |                                                             |                                                                      | 0,49                                                                                                             |
| 300 Ordinário Não Vinculado           |                                    |                                                                         |                  |                                                                       |                                   |                                                                                                                        |                                                             |                                                                      |                                                                                                                  |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)    | 9.422.915,50                       |                                                                         |                  |                                                                       |                                   | 9.422.915,50                                                                                                           | 6.664.638,72                                                |                                                                      | 2.758.276,78                                                                                                     |
| 170 Rem. Depósito Fundos              | 463.170,03                         |                                                                         |                  |                                                                       |                                   | 463.170,03                                                                                                             | 388.059,76                                                  |                                                                      | 75.110,27                                                                                                        |
| 171 Recursos Prop. Fundos             | 6.281.295,46                       |                                                                         |                  |                                                                       |                                   | 6.281.295,46                                                                                                           | 3.598.129,94                                                |                                                                      | 2.683.165,52                                                                                                     |
| 370 Rem. Depósito Fundos              | 193.978,17                         |                                                                         |                  |                                                                       |                                   | 193.978,17                                                                                                             | 193.978,00                                                  |                                                                      | 0,17                                                                                                             |
| 371 Recursos Prop. Fundos             | 2.484.471,84                       |                                                                         |                  |                                                                       |                                   | 2.484.471,84                                                                                                           | 2.484.471,02                                                |                                                                      | 0,82                                                                                                             |
| TOTAL (III) = (I + II)                | 9.427.972,37                       | 5.055,98                                                                |                  |                                                                       | 0,40                              | 9.422.915,99                                                                                                           | 6.664.638,72                                                |                                                                      | 2.758.277,27                                                                                                     |

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF

**GUILHERME CALHAO MOTTA**  
Diretor de Administração e Finanças

**DARLAN DE LIMA BARBOSA**  
Chefe da Auditoria Interna

MESA DIRETORA  
GABINETE DA MESA DIRETORA  
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA  
Em 03 de fevereiro de 2022

Processo: 001.002.592/1999. CREDOR: 398.\*\*\*.\*\*\*-15 - RENIVALDO MARQUES DE SOUZA. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores (2017 a 2020), 14 meses de RRA, referente ao pagamento de adicional por tempo de serviço, conforme despacho SEPAG - doc SEI 0671331 e despacho DRH - doc SEI 0659051. VALOR: R\$ 3.724,97 (Três Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA  
Em 03 de fevereiro de 2022

Processo: 00001-00041150/2021-88. CREDOR: 015.\*\*\*.\*\*\*-08 - IVERSON THIAGO DE SOUSA OLIVEIRA. Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores (2020), 02 meses de RRA, referente ao pagamento de adicional por tempo de serviço, conforme despacho SEPAG - doc SEI 0657074 e despacho DRH - doc SEI 0660325. VALOR: R\$ 1.203,71 (Um Mil e Duzentos e Três Reais e Setenta e Um Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.970, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento denominado Meus Sonhos, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o art. 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 0020-000139/1992, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento denominado Meus Sonhos, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP 032/2010 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP 032/2010.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §§1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A exclusão da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de fevereiro de 2022  
133º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.971, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento denominado Mansões Sobradinho II, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II - RA XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o art. 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 0134-000535/1992, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento denominado Mansões Sobradinho II, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP 057/10 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP 057/10.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §§1º e 4º do artigo 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no artigo 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 42.119, de 24 de maio de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de fevereiro de 2022  
133º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 42.972, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o Decreto nº 41.450, de 11 de novembro de 2020, que institui o Programa Clube de Desconto do Servidor, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 41.450, de 11 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º Fica acrescido o inciso VI ao parágrafo único do art. 3º, com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

Parágrafo único. ....

VI - firmar Termo de Credenciamento e Adesão com as empresas parceiras." (NR)

Art. 3º O caput do art. 4º e o inciso IX passam a vigorar com nova redação e ficam acrescidos o inciso X e o § 8º, nos seguintes moldes:

"Art. 4º As empresas interessadas em participar do Programa Clube de Descontos do Servidor deverão preencher e assinar o Termo de Credenciamento e Adesão conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e, ainda, atender aos seguintes requisitos:

IX - encaminhar a documentação de que trata os incisos anteriores, conforme requerido pela Comissão Técnica.

X - adotar política de preços transparente, que evidencie as vantagens concedidas aos beneficiários do programa.

§ 8º Caberá à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal avaliar a conveniência e oportunidade de firmar parcerias para oferta de descontos ou vantagens não abrangidos no inciso VIII deste artigo." (NR)

Art. 4º Revoga-se o Anexo Único do Decreto nº 41.450, de 11 de novembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de fevereiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 42.973, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, que aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os Anexos do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016 passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam revogados os incisos III, IV e V do art. 7º do Anexo I do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de fevereiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## ANEXO ÚNICO

## "ANEXO I

.....

Art. 1º .....

I - Secretários de Estado, Secretários de Estado Adjuntos e Secretários Executivos ou cargos de natureza equivalente;

II - dirigentes máximos de órgãos especializados;

Art. 7º Após deixar o cargo, a autoridade pública não pode:

I - atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo;

II - prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou da entidade da Administração Pública Federal a que esteve vinculado ou com que tenha tido relacionamento direto e relevante nos seis meses anteriores ao término do exercício de função pública.

Art. 7º-A Na ausência de lei dispondo sobre prazo diverso, é de quatro meses, contados da exoneração, o período de interdição para atividade incompatível com o cargo anteriormente exercido, obrigando-se a autoridade pública a observar, neste prazo, as seguintes regras:

I - não aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à exoneração;

II - não intervir, em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à exoneração.

Parágrafo único. Não há remuneração, pelo Poder Público, durante o período de interdição de que trata o caput deste artigo.

.....

## ANEXO III

Art. 2º A CGEP será integrada por 5 membros titulares e 5 suplentes, que devem ser cidadãos de reconhecida idoneidade moral, reputação ilibada e experiência na administração pública, e designados pelo Governador do Distrito Federal, para mandatos de 2 anos, permitida uma recondução.

Art. 3º .....

§ 1º À Casa Civil do Distrito Federal compete prestar o apoio técnico e administrativo à CGEP.

Art. 4º Em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo deve haver Comissão de Ética, criada por meio de Portaria do respectivo Secretário de Estado ou do dirigente máximo da entidade, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética funcional do servidor e empregado público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público estadual, competindo-lhe conhecer concretamente de atos susceptíveis de censura ética, nos seguintes formatos:

I-Comissão de Ética Permanente, criada como unidade permanente do órgão ou entidade, integrada por 3 servidores ou empregados públicos efetivos e respectivos suplentes;

II- Comissão de Ética Especial, criada na ocasião específica que envolva a aplicação do Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal, integrada por 3 servidores ou empregados públicos efetivos e respectivos suplentes.

§ 2º No caso de inexistirem condições objetivas para apuração de violações éticas no âmbito do órgão ou entidade, ou mesmo em face da inexistência de Comissão de Ética pelos mesmos motivos, a autoridade máxima pode utilizar-se de Comissão de Ética instalada em outro Órgão ou Entidade ou das comissões permanentes ou especiais de apuração de responsabilidade já existentes.

Art. 17. ....

II - constituir a Comissão de Ética, nos termos do art. 4º, do Anexo III, deste Decreto;

....."

## DECRETO Nº 42.974, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Remaneja cargos que específica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 10001250, de Assessor Técnico, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para a Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de fevereiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 42.975, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas que específica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, I e II, da Lei Nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei Nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto Nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI Nº 00010-00000254/2022-12, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas do Gabinete do Governador e da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos os cargos relacionados no Anexo II para as estruturas administrativas do Gabinete do Governador e da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

Art. 4º Compete à Casa Civil e à Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de fevereiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.975, de 03 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - Assessor Técnico, CC-03, 01 (SGRH 10001259) - CHEFIA DE GABINETE EXECUTIVA - SUBCHEFIA DE

ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 10001079) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 07400139).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.975, de 03 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA DE GABINETE EXECUTIVA - SUBCHEFIA DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL - Assessor Especial, CNE-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor, CC-06, 01.

#### DECRETO Nº 42.976, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a competência da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB para a gestão, a administração e a manutenção da Rodoviária de Brasília, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 04018-00001282/2021-21, DECRETA:

Art. 1º Compete à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB a gestão, a administração e a manutenção da Rodoviária de Brasília.

Parágrafo único. O órgão citado no caput será o responsável pela emissão, revogação e cassação de permissão de uso qualificada e não qualificada, nos espaços localizados em terminais e estações rodoviárias por ela administrados.

Art. 2º Fica remanejada a Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a Subsecretaria de Terminais da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, mantendo-se a estrutura de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, excetuados os listados no artigo 3º.

Art. 3º Ficam remanejados da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mantendo-se os atuais ocupantes, os respectivos cargos abaixo:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH B0000193, de Assessor, para a Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH B0001579, de Assessor, para a Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal adotará as providências necessárias para a transposição das dotações orçamentárias à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se o artigo 4º do Decreto nº 39.725, de 19 de março de 2019, que altera a estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal, e o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 34.573, de 15 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2012.

Brasília, 03 de fevereiro de 2022  
133º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 42.977, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa dos órgãos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI nº 04018-00000037/2022-87, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal e da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Os cargos abaixo relacionados, ficam remanejados, mantendo os atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07 (SIGRH B0001862), de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal para o Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08 (SIGRH B1400197), de Assessor Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal para a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, (SIGRH 01400185), de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal para a Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Competem aos órgãos afetados por este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos de Natureza Especial a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do artigo 19, §§ 9º e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de fevereiro de 2022  
133º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.977, de 03 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01400130).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.977, de 03 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - UNIDADE DE PROJETOS ESPECIAIS - Assessor, CC-08, 01.

#### DECRETO Nº 42.978, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00060-00018777/2022-21, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9º e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de fevereiro de 2022  
133º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.978, de 03 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE - Secretário Adjunto de Gestão em Saúde, CNE-01, 01 (SIGRH 55005856) - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 55002824).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.978, de 03 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE - Secretário Adjunto de Gestão em Saúde, CPE-01, 01 - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, CPC-02, 01.

DECRETO Nº 42.979, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências em Saúde - FEPECS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00060-00019223/2022-41, DECRETA:

- Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.
- Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.
- Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS os cargos relacionados no Anexo II.
- Art. 4º Compete à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019 e a verificação de inexistência de nepotismo nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de fevereiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.979, de 03 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS - DIRETORIA EXECUTIVA - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Pregoeiro, CPE-07, 01 (SIGRH 09100139); Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 55500082).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.979, de 03 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS - DIRETORIA EXECUTIVA - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CPE-08, 01; Assessor, CPC-08, 01.

DECRETO Nº 42.980, DE 03 DE FEEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00393-00000064/2022-85, DECRETA:

- Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.
- Art. 2º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo Único.
- Art. 3º Compete a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de fevereiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.980, de 03 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISALTIVA - Assessor Especial, CNE-04, 01.

DECRETO Nº 42.981, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.741,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00072-00000414/2022-45, DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 5.741,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.
- Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de fevereiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

|                                         |       |                                                                                   |         |          |       |       |           |                             |  |
|-----------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------|-------|-----------|-----------------------------|--|
| ANEXO                                   |       | I                                                                                 | DESPESA |          |       |       |           | R\$ 1,00                    |  |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE |       |                                                                                   |         |          |       |       |           | ORÇAMENTO FISCAL            |  |
| CANCELAMENTO                            |       |                                                                                   |         |          |       |       |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |  |
| ESPECIFICAÇÃO                           |       |                                                                                   | REG     | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL                       |  |
| 210203/21203                            | 14203 | EMPRESA DE ASSISTÊNCIA<br>TÉCNICA E EXTENSÃO<br>RURAL DO DISTRITO<br>FEDERAL      |         |          |       |       |           | 5.741                       |  |
| 20.122.8201.8517                        |       | MANUTENÇÃO DE<br>SERVIÇOS<br>ADMINISTRATIVOS GERAIS                               |         |          |       |       |           |                             |  |
| Ref. 019074                             | 0093  | MANUTENÇÃO DE<br>SERVIÇOS<br>ADMINISTRATIVOS<br>GERAIS-EMATER-DISTRITO<br>FEDERAL | 99      | 44.90.52 | 0     | 100   | 5.741     | 5.741                       |  |
| 2022AC00034                             |       |                                                                                   | TOTAL   |          |       |       |           | 5.741                       |  |
| ANEXO                                   |       | II                                                                                | DESPESA |          |       |       |           | R\$ 1,00                    |  |

| ESPECIFICAÇÃO    |       |                                                                                                       | REG   | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------|-------|-----------|-------|
| 210203/21203     | 14203 | EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                                   | 95    | 33.90.39 | 4     | 100   | 1.505     | 5.741 |
| 20.606.6201.2173 |       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL                                          |       |          |       |       |           | 1.505 |
| Ref. 019158      | 0002  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO |       |          |       |       |           |       |
| 20.606.6201.4107 |       | ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA                                                            |       |          |       |       |           |       |
| Ref. 019160      | 5666  | ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA- DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS-DF ENTORNO     |       |          |       |       |           |       |
|                  |       |                                                                                                       |       |          |       |       |           |       |
|                  |       |                                                                                                       |       |          |       |       |           |       |
|                  |       |                                                                                                       | 95    | 44.90.52 | 4     | 100   | 4.236     | 4.236 |
| 2022AC00034      |       |                                                                                                       | TOTAL |          |       |       |           | 5.741 |

DECRETO Nº 42.982, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.863.156,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00400-00014263/2021-53, 00070-00000888/2022-43, 00070-00000837/2022-11, 00070-00000843/2022-79, 00070-00000666/2022-21, 00070-00000663/2022-97, 00070-00000834/2022-88, 00400-00014077/2021-14, 00072-00000339/2022-12, 00070-00001203/2022-86, 00072-00000414/2022-45 e 00070-00001258/2022-96, DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 9.863.156,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.
- Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das Fontes 132 - convênios com outros órgãos (não-integrantes do GDF), 732 - convênios com a União - EPI e 232 - convênios outros órgãos (não-integrantes do GDF).

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma dos anexos I e II.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

|                                                                                                |                                                                                                                                       |            |                                    |         |               |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------|---------|---------------|-----------|
| Brasília, 03 de fevereiro de 2022                                                              |                                                                                                                                       |            |                                    |         |               |           |
| 133ª da República e 62ª de Brasília                                                            |                                                                                                                                       |            |                                    |         |               |           |
| IBANEIS ROCHA                                                                                  |                                                                                                                                       |            |                                    |         |               |           |
| ANEXO I                                                                                        |                                                                                                                                       | RECEITA    |                                    |         |               | R\$ 1,00  |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                                            |                                                                                                                                       |            | ORÇAMENTO Para evento complementar |         |               |           |
| SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA                                                                       |                                                                                                                                       |            |                                    |         |               |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                                                                    |                                                                                                                                       |            |                                    |         |               |           |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                  |                                                                                                                                       | NATUREZA   | FONTE                              | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL     |
| SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL |                                                                                                                                       | 1321.01.01 | 132                                | 797.135 |               |           |
|                                                                                                |                                                                                                                                       |            |                                    |         |               | 797.135   |
| 2022AC00032                                                                                    |                                                                                                                                       |            |                                    |         | TOTAL         | 797.135   |
| ANEXO II                                                                                       |                                                                                                                                       | RECEITA    |                                    |         |               | R\$ 1,00  |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                                            |                                                                                                                                       |            | ORÇAMENTO FISCAL                   |         |               |           |
| SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA                                                                       |                                                                                                                                       |            |                                    |         |               |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                                                                    |                                                                                                                                       |            |                                    |         |               |           |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                  |                                                                                                                                       | NATUREZA   | FONTE                              | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL     |
|                                                                                                |                                                                                                                                       | 1321.01.01 | 132                                | 784.894 |               | 4.059.299 |
|                                                                                                |                                                                                                                                       | 1321.01.01 | 732                                |         | 382.000       |           |
|                                                                                                |                                                                                                                                       | 1719.99.01 | 732                                |         | 800.000       |           |
|                                                                                                |                                                                                                                                       | 2419.99.01 | 732                                |         | 2.092.405     |           |
|                                                                                                |                                                                                                                                       | 2422.54.01 | 232                                |         | 3.811.319     |           |
| EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                            |                                                                                                                                       |            |                                    |         |               | 3.811.319 |
| DISTRITO FEDERAL                                                                               |                                                                                                                                       | 1719.99.01 | 732                                |         | 895.403       | 1.195.403 |
|                                                                                                |                                                                                                                                       | 2419.99.01 | 732                                |         | 300.000       |           |
| 2022AC00032                                                                                    |                                                                                                                                       |            |                                    |         | TOTAL         | 9.066.021 |
| ANEXO III                                                                                      |                                                                                                                                       | DESPESA    |                                    |         |               | R\$ 1,00  |
| CREDITO SUPLEMENTAR CONVENIO                                                                   |                                                                                                                                       |            | ORÇAMENTO FISCAL                   |         |               |           |
| SUPLEMENTAÇÃO                                                                                  |                                                                                                                                       |            |                                    |         |               |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                                                                    |                                                                                                                                       |            |                                    |         |               |           |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                  |                                                                                                                                       | REG        | NATUREZA                           | IDUSO   | FONTE         | TOTAL     |
| 210101/00001                                                                                   | 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                                  |            |                                    |         |               | 4.856.434 |
| 20.304.6201.2612                                                                               | FOMENTO À DEFESA AGROPECUÁRIA                                                                                                         |            |                                    |         |               |           |
| Ref. 018463                                                                                    | 0002 FOMENTO À DEFESA AGROPECUÁRIA--DISTRITO FEDERAL                                                                                  |            |                                    |         |               |           |
|                                                                                                | FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0                                                                                                    | 99         | 33.90.39                           | 0       | 132           | 250.000   |
|                                                                                                |                                                                                                                                       | 99         | 44.90.52                           | 0       | 132           | 320.000   |
|                                                                                                |                                                                                                                                       |            |                                    |         |               | 570.000   |
| 20.543.6210.3043                                                                               | ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS                                                                                                   |            |                                    |         |               |           |
| Ref. 018519                                                                                    | 5607 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL |            |                                    |         |               |           |
|                                                                                                | ÁREA BENEFICIADA (HECTARE) 0                                                                                                          | 99         | 44.90.51                           | 0       | 132           | 1.012.029 |
|                                                                                                |                                                                                                                                       |            |                                    |         |               | 1.012.029 |
| 20.605.6201.3534                                                                               | CONSTRUÇÃO DE GALPÃO                                                                                                                  |            |                                    |         |               |           |
| Ref. 018644                                                                                    | 0007 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO--DISTRITO FEDERAL                                                                                           |            |                                    |         |               |           |
|                                                                                                | GALPÃO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0                                                                                                  | 99         | 44.90.51                           | 0       | 732           | 382.000   |
|                                                                                                |                                                                                                                                       |            |                                    |         |               | 382.000   |
| 20.606.6201.2889                                                                               | APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR                                                                                                          |            |                                    |         |               |           |
| Ref. 018640                                                                                    | 0005 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR--DISTRITO FEDERAL                                                                                   |            |                                    |         |               |           |
|                                                                                                | PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0                                                                                                        | 99         | 44.90.52                           | 0       | 732           | 1.895.516 |
|                                                                                                |                                                                                                                                       |            |                                    |         |               | 1.895.516 |
| 20.606.6201.2889                                                                               | APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR                                                                                                          |            |                                    |         |               |           |
| Ref. 018642                                                                                    | 0007 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-ENTREGA DE SEMENTES, MUDAS E ADUBOS A AGRICULTORES FAMILIARES-DISTRITO FEDERAL                      |            |                                    |         |               |           |

|                                |                                                                                                                        |         |          |       |       |                  |           |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------|-------|------------------|-----------|
| PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0 |                                                                                                                        | 99      | 33.90.30 | 0     | 732   | 796.889          | 796.889   |
| 20.606.6201.4119               | MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO                                                                     |         |          |       |       |                  |           |
| Ref. 018650 0008               | (***)- MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO-- DISTRITO FEDERAL.                                          |         |          |       |       |                  |           |
|                                | EXTENSÃO RECUPERADA (KILOMETRO) 0                                                                                      | 99      | 33.90.30 | 0     | 732   | 200.000          | 200.000   |
| 210203/21203 14203             | EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                                                    |         |          |       |       |                  | 3.811.319 |
| 20.542.6210.4116               | DESENVOLVIMENTO DA                                                                                                     |         |          |       |       |                  |           |
| ANEXO III                      |                                                                                                                        | DESPESA |          |       |       |                  | R\$ 1,00  |
| CREDITO SUPLEMENTAR CONVENIO   |                                                                                                                        |         |          |       |       | ORÇAMENTO FISCAL |           |
| SUPLEMENTAÇÃO                  |                                                                                                                        |         |          |       |       |                  |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES    |                                                                                                                        |         |          |       |       |                  |           |
| ESPECIFICAÇÃO                  |                                                                                                                        | REG     | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO        | TOTAL     |
| GESTÃO AMBIENTAL               |                                                                                                                        |         |          |       |       |                  |           |
| Ref. 019183 0001               | DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL- EMATER-DF ENTORNO                                                                 |         |          |       |       |                  |           |
|                                |                                                                                                                        | 95      | 33.90.14 | 0     | 232   | 28.360           |           |
|                                |                                                                                                                        | 95      | 33.90.30 | 0     | 232   | 6.440            |           |
|                                |                                                                                                                        | 95      | 33.90.33 | 0     | 232   | 64.000           |           |
|                                |                                                                                                                        | 95      | 33.90.39 | 0     | 232   | 501.200          |           |
|                                |                                                                                                                        | 95      | 44.90.40 | 0     | 232   | 75.347           |           |
|                                |                                                                                                                        | 95      | 44.90.52 | 0     | 232   | 216.053          | 891.400   |
| 20.606.6201.2173               | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL                                                           |         |          |       |       |                  |           |
| Ref. 019158 0002               | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO                  |         |          |       |       |                  |           |
|                                |                                                                                                                        | 95      | 33.90.30 | 0     | 232   | 69.281           |           |
|                                |                                                                                                                        | 95      | 33.90.39 | 0     | 232   | 685.769          |           |
|                                |                                                                                                                        | 95      | 44.90.52 | 0     | 232   | 14.950           | 770.000   |
| 20.606.6201.4107               | ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA                                                                             |         |          |       |       |                  |           |
| Ref. 019160 5666               | ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA- DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS- DF ENTORNO                     |         |          |       |       |                  |           |
|                                |                                                                                                                        | 95      | 33.90.39 | 0     | 232   | 727.700          |           |
|                                |                                                                                                                        | 95      | 44.90.52 | 0     | 232   | 1.422.219        | 2.149.919 |
| 440101/00001 44101             | SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA                                                                            |         |          |       |       |                  | 1.195.403 |
| 14.243.6211.2412               | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL                   |         |          |       |       |                  |           |
| Ref. 018543 0003               | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL--DISTRITO FEDERAL |         |          |       |       |                  |           |
|                                |                                                                                                                        | 99      | 44.90.52 | 0     | 732   | 300.000          | 300.000   |
| 14.243.6211.4217               | MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO                                                                                   |         |          |       |       |                  |           |
| Ref. 018675 0003               | MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-- DISTRITO FEDERAL                                                                |         |          |       |       |                  |           |
|                                |                                                                                                                        | 99      | 44.90.52 | 0     | 732   | 895.403          | 895.403   |
| 2022AC00032                    |                                                                                                                        |         |          |       |       | TOTAL            | 9.863.156 |

DECRETO Nº 42.983, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 23.161.077,00 (vinte e três milhões, cento e sessenta e um mil e setenta e sete reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos



processos n<sup>os</sup> 00080-00239625/2021-12, 00080-00236539/2021-40, 00080-00239587/2021-90, 00080-00228866/2021-28 e 00080-00236573/2021-14, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 23.161.077,00 (vinte e três milhões, cento e sessenta e um mil e setenta e sete reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 177 - Transferência do FNDE, no âmbito do SIMEC.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de fevereiro de 2022  
133º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

|                                                      |            |          |
|------------------------------------------------------|------------|----------|
| ANEXO I                                              | RECEITA    | R\$ 1,00 |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                  |            |          |
| SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA                             |            |          |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                          |            |          |
| ESPECIFICAÇÃO                                        | NATUREZA   | FONTE    |
| SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL | 1717.51.01 | 177      |
| 2022AC00033                                          |            |          |
| ANEXO II                                             | DESPESA    | R\$ 1,00 |

|                                            |          |                                                             |
|--------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------|
| CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |          |                                                             |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |          |                                                             |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                |          |                                                             |
| ESPECIFICAÇÃO                              | REG      | NATUREZA                                                    |
| 160101/00001                               | 18101    | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL        |
| 12.368.6221.3982                           |          | CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR                               |
| Ref. 021030                                | 0001     | CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL |
| 99                                         | 44.90.51 | 0                                                           |
| 2022AC00033                                |          |                                                             |
| ANEXO I                                    | DESPESA  | R\$ 1,00                                                    |

DECRETO Nº 42.984, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 67.860.292,00 (sessenta e sete milhões, oitocentos e sessenta mil, duzentos e noventa e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, “a”, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n<sup>os</sup> 00050-00000246/2022-19 e 00193-00000049/2022-20, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 67.860.292,00 (sessenta e sete milhões, oitocentos e sessenta mil, duzentos e noventa e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das Fontes 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas, 392 - Transferência do Fundo Nacional de Segurança Pública, 390 - Contrapartida de Convênio - Tesouro, 421 - Aplicações Financeiras Vinculadas - Convênios - Exercícios Anteriores e 432 - Convênios com Outros Órgãos - Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de fevereiro de 2022  
133º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

|                                          |          |                                                                              |
|------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I                                  | DESPESA  | R\$ 1,00                                                                     |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO |          |                                                                              |
| SUPLEMENTAÇÃO                            |          |                                                                              |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES              |          |                                                                              |
| ESPECIFICAÇÃO                            | REG      | NATUREZA                                                                     |
| 220909/22909                             | 24909    | FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                               |
| 06.181.6217.4220                         |          | GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS                                                 |
| Ref. 018871                              | 0010     | GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL |
| 99                                       | 33.90.39 | 0                                                                            |
| 99                                       | 33.90.93 | 0                                                                            |
| 99                                       | 44.90.52 | 0                                                                            |
| 99                                       | 44.90.52 | 0                                                                            |
| 2022AC00033                              |          |                                                                              |
| ANEXO I                                  | DESPESA  | R\$ 1,00                                                                     |

|                  |          |                                                                              |       |            |           |            |
|------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-----------|------------|
| ESPECIFICAÇÃO    | REG      | NATUREZA                                                                     | IDUSO | FONTE      | DETALHADO | TOTAL      |
| 220909/22909     | 24909    | FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                               |       |            |           | 62.088.900 |
| 06.181.6217.4220 |          | GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS                                                 |       |            |           |            |
| Ref. 018871      | 0010     | GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL |       |            |           |            |
| 99               | 33.90.39 | 0                                                                            | 392   | 19.994.217 |           |            |
| 99               | 33.90.93 | 0                                                                            | 321   | 398.898    |           |            |
| 99               | 44.90.52 | 0                                                                            | 321   | 767.663    |           |            |
| 99               | 44.90.52 | 0                                                                            | 392   | 40.928.122 |           |            |
| 2022AC00033      |          |                                                                              |       |            |           | 62.088.900 |

|                  |          |                                                                                                                    |     |           |  |  |       |            |
|------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--|--|-------|------------|
| 150201/00001     | 40201    | FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL                                                                   |     |           |  |  |       | 5.771.392  |
| 19.573.6207.9118 |          | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA                                                    |     |           |  |  |       |            |
| Ref. 020986      | 0014     | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL |     |           |  |  |       |            |
| 99               | 33.90.18 | 4                                                                                                                  | 390 | 1.200.000 |  |  |       |            |
| 99               | 33.90.20 | 0                                                                                                                  | 421 | 687.992   |  |  |       |            |
| 99               | 33.90.20 | 0                                                                                                                  | 432 | 1.083.400 |  |  |       |            |
| 99               | 33.90.20 | 4                                                                                                                  | 390 | 800.000   |  |  |       |            |
| 99               | 44.90.20 | 4                                                                                                                  | 390 | 2.000.000 |  |  |       |            |
| 2022AC00030      |          |                                                                                                                    |     |           |  |  | TOTAL | 67.860.292 |

DESPACHO DO GOVERNADOR  
Em 03 de fevereiro de 2022

Processo: 00010-00002925/2021-91. Interessado: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: PRORROGAÇÃO DA FILIAÇÃO À FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS (FNP).

I - AUTORIZO, com base no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 5.136/2013, a prorrogação da filiação do Distrito Federal à Frente Nacional dos Prefeitos - FNP.

II - Após publicado, encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal para as providências pertinentes ao pagamento da cota anual, referente à filiação do Distrito Federal no exercício de 2022, observadas todas as regras de direito financeiro incidentes (em especial as condicionantes impostas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010), inclusive a necessidade de expedição de nota de empenho.

IBANEIS ROCHA

CHEFIA EXECUTIVA DE IMPLANTAÇÃO DA  
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR  
JORGE AMAURY MAIA NUNES

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A REITORA PRO TEMPORE, DA CHEFIA EXECUTIVA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº 42.334, de 26 de julho de 2021, bem como o parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, e considerando a necessidade de realizar concurso público para provimento dos cargos da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora com a finalidade de organizar, planejar, acompanhar e supervisionar as etapas e fases relativas ao concurso público para provimento dos cargos da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal, autorizado pela Portaria nº 324, de 06 de dezembro de 2021, e com delegação de competência à Universidade do Distrito Federal conferida pela Portaria nº 34, de 26 de janeiro de 2022, ambas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Organizadora incluem a realização de atividades preparatórias ao certame, como aquelas que visam:

I - à análise das propostas das instituições interessadas em realizar o concurso público;

II - à escolha da instituição para realizar o concurso público;

III - ao acompanhamento da elaboração do edital que norteará o concurso público.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por servidores designados por ato próprio da Reitoria Pro Tempore da Universidade do Distrito Federal no bojo do processo 00010-00000332/2022-71.

Art. 3º Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

Art. 4º Homologado o concurso público, a Comissão Organizadora de que trata esta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO INSTITUCIONAL DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso I do art. 2º da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, da Casa Civil do Distrito Federal, publicada no DODF nº 238, de 18 de dezembro de 2020, e com amparo no art. 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reconduzida por meio da Portaria nº 13, de 10 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 211, 11 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES CUNHA

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no PRAÇA DOS ORIXÁS, SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL, TRECHO 2, pelo(a) INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, CNPJ/CPF 14.238.314/0001-31, para a realização do evento FESTA DAS YABAS ocorrido no(s) dia(s) 18/12/2021, objeto dos autos do processo 00141-00003814/2021-15.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

PORTARIA Nº 41, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Portaria nº 38, de 09 de fevereiro de 2021, que define as especialidades e atribuições dos cargos da Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 38, de 09 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I

**CARGO: GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL**

**ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO:** Formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas nos diversos órgãos da Administração Direta, relativamente autônomos, especializados, fundações públicas e autarquias, inclusive de regime especial; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO:** Planejar, programar, desenvolver, controlar e avaliar atividades relativas à gestão pública e formulação de políticas públicas; monitorar e acompanhar o cumprimento da missão, objetivos, metas, planos, programas e projetos institucionais; estabelecer orientações, diretrizes estratégicas, planos de ação preventivos e corretivos com base em indicadores de desempenho e resultados; elaborar, implementar e avaliar políticas e programas públicos; planejar e coordenar atividades de governança e gestão em tecnologia de informação e comunicação, definindo objetivos, metas, riscos, projetos, necessidades da administração pública acompanhando tendências tecnológicas; elaborar notas técnicas, explicativas, relatórios periódicos, estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; fornecer dados e informações de suas atividades; zelar pelo cumprimento de normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; utilizar normas, legislação e tecnologias apropriadas à execução de suas atividades; atuar com responsabilidade social e ambiental; participar de programas de treinamento e desenvolvimento ou neles atuar; desempenhar atividades estratégicas voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; realizar estudos e pesquisas necessários à melhoria do desempenho, das relações no ambiente de trabalho e sistemas da Administração Pública; reformular e implementar métodos e técnicas para o incremento da produtividade; supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; implantar ferramentas de controle de qualidade; realizar análises críticas e produzir informações para subsidiar a tomada de decisão; elaborar estudos para introdução de novas tecnologias em métodos e sistemas de informações; propor projetos para captação de recursos; analisar informações para elaboração de orçamentos. **HABILIDADES:** Perfil policompetente e multidisciplinar; capacidade de negociação, de trabalho em equipe; concepção estruturada da administração e seus obstáculos; visão abrangente; meticulosidade, responsabilidade, iniciativa, probidade, discernimento e flexibilidade; e, aptidão para aprimorar os métodos gerenciais.

**ESPECIALIDADE: POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Elaborar atividades que demandem conhecimentos em Políticas Públicas e Gestão Governamental, com análise de problemas e formulação, seleção, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, nos diversos órgãos da administração pública distrital.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Analisar, identificar e definir estratégias e modelos de tomada de decisão; identificar, definir, formular, implementar, monitorar e avaliar políticas públicas e gestão de riscos; prever e analisar demandas; supervisionar, avaliar e aperfeiçoar sistemas, serviços e processos estratégicos; promover a modernização da gestão pública; analisar e aplicar modelos/paradigmas de gestão; aprimorar

institucionalmente os órgãos de atuação; analisar e aplicar instrumentos gerenciais modernos; avaliar desempenho e resultados referentes à gestão de políticas públicas; criar instrumentos para garantir a eficiência e eficácia em processos e procedimentos administrativos afetos à gestão pública; promover sistemas de incentivo e responsabilização; promover articulação de ações governamentais e diminuir sua fragmentação; proporcionar formas atuais de gestão de serviços públicos; empregar tecnologias de informação e comunicação à gestão pública; elaborar, acompanhar e revisar estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC institucional/governamental e do Plano Diretor de TIC do órgão - PDTI; promover processos participativos; estudar e aplicar modelos contemporâneos de gestão de pessoas; integrar recursos físicos, humanos e financeiros com foco na melhoria contínua; observar o alinhamento entre planejamento, orçamento e gestão no desenvolvimento de políticas públicas; atuar na modernização dos processos de compras, logísticas e gestão de contratos e convênios; proporcionar a transparência; promover e coordenar estudos, ações e parcerias entre órgãos distritais, de outras esferas e/ou entidades privadas; sugerir novos ordenamentos na área de atuação; favorecer e colaborar com outros agentes na gestão governamental; e ainda, exercer as atribuições e atividades inerentes às áreas de atuação específica, na forma prevista na CBO - Classificação Brasileira de Ocupações, quando houver indicação no edital normativo do concurso público. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; e, quando houver, registro no Conselho de Classe, nas áreas de atuação indicadas no Edital Normativo do Concurso Público." (NR)

"ANEXO II

**CARGO: ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL**

**ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO:** Desenvolver atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas nos diversos órgãos da Administração Direta, relativamente autônomos, especializados, fundações públicas e autarquias, inclusive de regime especial; executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO:** Desempenhar atividades relativas à gestão pública e implementação de políticas públicas, atividades voltadas à melhoria de processos, métodos de trabalho, produtos e serviços; atuar na implementação de ações preventivas e corretivas com base em indicadores de desempenho e resultados; utilizar ferramentas de controle de qualidade; elaborar notas técnicas, explicativas, relatórios periódicos, estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; fornecer dados e informações de suas atividades; zelar pelo cumprimento de normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; utilizar tecnologias, normas e legislação apropriadas à execução de suas atividades; desenvolver atividades de implementação, monitoramento e controle de governança e gestão em tecnologia da informação e comunicação; atuar com responsabilidade social e ambiental; participar de programas de treinamento e desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; agir, observando os códigos de ética da Administração Pública ou área de formação, quando houver; executar outras atividades referentes à especialidade ou competências da unidade de lotação. **HABILIDADES:** Iniciativa, relacionamento interpessoal; fluência verbal e escrita; visão crítica, comprometimento com o resultado; pró-atividade; trabalho em equipe; visão abrangente; meticulosidade, responsabilidade.

**ESPECIALIDADES:****1 - GESTÃO GOVERNAMENTAL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Desempenhar atividades referentes à pesquisa, planejamento, administração, recursos humanos, manutenção, organização e métodos, finanças, orçamento, patrimônio, material, logística, licitações e contratos, transporte, arquivo, documentação, tecnologia da informação, ouvidoria, comunicação e modernização; atender ao público; analisar e instruir processos.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Desenvolver instrumentos de acompanhamento e avaliação voltados à agilização de serviços, e redução de retrabalho; interpretar registros e resultados; aplicar ferramentas de controle de qualidade para otimização dos serviços; divulgar resultados e planos de trabalho; pesquisar tecnologias, normas e legislações; participar da formulação de políticas setoriais; elaborar documentos, estudos, pesquisas, discursos e outros referentes às atribuições do setor de trabalho; prestar orientação técnica sobre assuntos de interesse do setor de trabalho; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

**2 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Desempenhar atividades que demandem conhecimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação, nos diversos órgãos e unidades da administração pública.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Participar da elaboração, acompanhamento e revisão da Estratégia de TIC institucional/governamental e do Plano Diretor de TIC do órgão - PDTI; estabelecer padrões, desenvolver projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; participar da execução de plano de capacitação em TIC; mapear processos de TIC; participar do gerenciamento de projetos de TIC, do planejamento da contratação de soluções de TIC, da elaboração, acompanhamento e revisão de processos de contratação de soluções de TIC; atuar na elaboração, revisão e acompanhamento: de documentos para planejamento ou gestão de contratos de TIC, da Política de Segurança

da Informação - POSIC, ou outras normas de segurança da informação do órgão, das normas de gestão de riscos, das normas para continuidade de serviços públicos (negócios); produzir notas técnicas sobre gestão de TIC, propor normas e procedimentos que visem à adequada gestão estratégica e corporativa de TIC; especificar, revisar e documentar requisitos de software; homologar sistemas de informação; efetuar a gestão contratual de soluções de TIC; implementar e revisar catálogo de serviços de TIC; atuar na garantia da continuidade dos serviços de infraestrutura, banco de dados, aplicações e segurança de TIC; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos de Tecnologia da Informação e Comunicação. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 54, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta dos processos nºs 00303-00000081/2022-48 e 04008-00000067/2022-21, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

|                                        |                                                                                                                     |         |          |                             |       |           |           |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------------------------|-------|-----------|-----------|
| ANEXO I                                |                                                                                                                     | DESPESA |          | R\$ 1,00                    |       |           |           |
| ALTERAÇÃO DE QDD                       |                                                                                                                     |         |          | ORÇAMENTO FISCAL            |       |           |           |
| REDUÇÃO                                |                                                                                                                     |         |          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                          |                                                                                                                     | REG     | NATUREZA | IDUSO                       | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 190125/00001 09125 ADM. REG. DO VARIÃO |                                                                                                                     |         |          |                             |       |           | 70.468    |
| 04.122.8205.8504                       | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                                                                |         |          |                             |       |           |           |
| Ref. 018557 0047                       | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARIÃO                                                 | 23      | 33.90.49 | 2                           | 100   | 70.468    |           |
|                                        |                                                                                                                     |         |          |                             |       |           | 70.468    |
| 650101/00001 40101                     | SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO DO DISTRITO FEDERAL                                          |         |          |                             |       |           | 1.667.570 |
| 04.122.8207.8504                       | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                                                                |         |          |                             |       |           |           |
| Ref. 020951 0097                       | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS-DISTRITO FEDERAL                                       | 99      | 33.90.08 | 5                           | 100   | 3.000     |           |
|                                        |                                                                                                                     | 99      | 33.90.46 | 5                           | 100   | 350.570   |           |
|                                        |                                                                                                                     | 99      | 33.90.49 | 5                           | 100   | 50.000    |           |
|                                        |                                                                                                                     |         |          |                             |       |           | 403.570   |
| 28.846.0001.9041                       | CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA                                                                              |         |          |                             |       |           |           |
| Ref. 021098 0136                       | CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL                                                            | 99      | 31.90.94 | 5                           | 100   | 40.000    |           |
|                                        |                                                                                                                     |         |          |                             |       |           | 40.000    |
| 28.846.0001.9050                       | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL                                                              |         |          |                             |       |           |           |
| Ref. 020955 0107                       | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -DISTRITO FEDERAL | 99      | 31.90.94 | 5                           | 100   | 500.000   |           |
|                                        |                                                                                                                     | 99      | 31.90.96 | 5                           | 100   | 724.000   |           |
|                                        |                                                                                                                     |         |          |                             |       |           | 1.224.000 |
| 2022AC00038                            |                                                                                                                     |         |          |                             |       | TOTAL     | 1.738.038 |
| ANEXO II                               |                                                                                                                     | DESPESA |          | R\$ 1,00                    |       |           |           |
| ALTERAÇÃO DE QDD                       |                                                                                                                     |         |          | ORÇAMENTO FISCAL            |       |           |           |
| ACRÉSCIMO                              |                                                                                                                     |         |          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                          |                                                                                                                     | REG     | NATUREZA | IDUSO                       | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 190125/00001 09125 ADM. REG. DO VARIÃO |                                                                                                                     |         |          |                             |       |           | 70.468    |
| 04.122.8205.8504                       | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                                                                |         |          |                             |       |           |           |
| Ref. 018557 0047                       | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARIÃO                                                 | 23      | 33.90.46 | 0                           | 100   | 70.468    |           |
|                                        |                                                                                                                     |         |          |                             |       |           | 70.468    |

|                                                                                                                                      |    |          |   |     |         |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|---|-----|---------|-----------|
| 650101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL                                        |    |          |   |     |         | 1.667.570 |
| 04.122.8207.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                                                                |    |          |   |     |         |           |
| Ref. 020951 0097 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS-DISTRITO FEDERAL                                      |    |          |   |     |         |           |
|                                                                                                                                      | 99 | 33.90.30 | 0 | 100 | 3.000   |           |
|                                                                                                                                      | 99 | 33.90.40 | 0 | 100 | 350.570 |           |
|                                                                                                                                      | 99 | 33.90.47 | 0 | 100 | 50.000  |           |
|                                                                                                                                      |    |          |   |     |         | 403.570   |
| 28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA                                                                              |    |          |   |     |         |           |
| Ref. 021098 0136 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-- DISTRITO FEDERAL                                                           |    |          |   |     |         |           |
|                                                                                                                                      | 99 | 31.90.11 | 0 | 100 | 40.000  |           |
|                                                                                                                                      |    |          |   |     |         | 40.000    |
| 28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL                                                              |    |          |   |     |         |           |
| Ref. 020955 0107 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -DISTRITO FEDERAL |    |          |   |     |         |           |
|                                                                                                                                      | 99 | 31.90.13 | 0 | 100 | 500.000 |           |
|                                                                                                                                      | 99 | 31.90.16 | 0 | 100 | 724.000 |           |
|                                                                                                                                      |    |          |   |     |         | 1.224.000 |
| 2022AC00038                                                                                                                          |    |          |   |     | TOTAL   | 1.738.038 |

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE EXCLUSÃO Nº 01/2022 – DECRETO Nº 34.063/2012

Interessada: ACAO DEZ DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI, CF/DF: 08.018.781/002-60, CNPJ: 11.717.598/0002-31. Processo: 20220128-22702. Assunto: Pedido de exclusão Decreto nº 34.063/2012. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 28/02/2022.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no inciso I do artigo 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, APROVO o Parecer nº 37/2022 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, deliberando pela exclusão, a pedido da interessada, do enquadramento como substituto tributário de que trata o Decreto nº 34.063/2012, com apuração do ICMS pela condição normal a partir de 01/03/2022.

Ao NUPES/GEESP/COTRI para publicar a decisão no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e, em seguida, encaminhar os autos ao NICMS/GEMAE/COFIT/SUREC para conhecimento e procedimentos decorrentes da exclusão.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2022

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 11/2022– COTRI/SUREC/SEF

Interessado: FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA, CFDF: 07.372.066/003-92, CNPJ: 76.639.285/0027-06. Processo: 20220127-20938.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 34/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2022

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 08/2021

ICMS. REFIS-DF 2020. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA CONCESSIVA DE BENEFÍCIOS FISCAIS. INTERPRETAÇÃO LITERAL. NORMAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DISTRITAL CONFLITANTES ENTRE SI OU GERADORAS DE DÚVIDAS INTERPRETATIVAS. INEXISTÊNCIA. INADMISSIBILIDADE.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, anteriormente inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal para o exercício das atividades econômicas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Imposto sobre Serviços - ISS —

atualmente em situação cadastral baixada —, apresentou Consulta com o ânimo de questionar sobre a possibilidade de, no curso de parcelamento administrativo, referente ao REFIS – DF 2020, alterar a forma de pagamento do seu saldo devedor (no todo ou em parte), de dinheiro para precatórios judiciais.

2. A Consultante sustentou que “Caso o contribuinte tenha optado pela adesão com precatórios, poderá, no curso do parcelamento, substituir o precatório ou complementar o valor em dinheiro (art. 8º, § 3º da Lei Complementar nº 976/2020 e art. 7º, § 8º do Decreto nº 41.463/2020). Sucede-se que, tanto a Lei do REFIS-2020, como o seu Decreto regulamentador, não trata (portanto, não veda) da possibilidade de o contribuinte que optou pelo pagamento em dinheiro, alterar a forma de pagamento, no curso do parcelamento, para compensação com precatório judicial.”

3. Argumentou também que “aderiu ao REFIS-DF 2020 com a opção de pagamento em dinheiro (parcelamento de nº .....). Contudo, a crise econômica causada pela pandemia tem tornado cada vez mais difícil o adimplemento das parcelas, inclusive duas parcelas encontram-se vencidas, de modo que o pagamento mediante compensação de precatórios judiciais revelou-se alternativa viável.”

4. Alegou ainda a Consultante que a possibilidade alteração da forma de pagamento do seu saldo devedor (no todo ou em parte), de dinheiro para precatórios judiciais, “traria benefício, tanto ao Contribuinte como à Fazenda Distrital, além de garantir tratamento isonômico a contribuintes em situações equivalentes, evitando a distinção infundada entre contribuintes que optaram pela adesão com pagamento em dinheiro e contribuintes que optaram pela adesão com compensação de precatórios (art. 150, II da Constituição Federal), o que inclusive afronta a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal”.

## II - Análise

5. Inicialmente, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada à legislação tributária.

6. Em análise da admissibilidade prévia da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal e Controle de Operações - GEPRO, subordinada à Coordenação de Sistemas Tributários - COSIT, atestou que a Consultante não se encontrava sob ação fiscal (Doc. SEI 66644533). Todavia, é praxe fazer novo juízo de admissibilidade neste órgão consultivo tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida.

7. Aponta a legislação tributária a faculdade ao sujeito passivo — contribuinte ou responsável —, de formular Consulta em caso de dúvida objetiva sobre interpretação e aplicação da legislação tributária do DF relativa à determinada situação fática, nos termos dos artigos 73 e 74 do Decreto distrital nº 33.269/2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal – RPAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, disciplinado na Lei nº 4.567/2011.

8. A dúvida, objeto do processo de consulta formal, consiste na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato.

9. Após a formulação da consulta formal, cabe à autoridade fiscal se pronunciar no sentido de declarar ou a inadmissibilidade da consulta ou a sua ineficácia (consulta ineficaz) ou a sua eficácia (consulta eficaz), nos termos dos artigos 55 a 63 da Lei nº 4.567/2011, que dispõe sobre o Processo Administrativo Fiscal, regulamentado pelo Decreto distrital nº 33.269/2011 – RPAF.

10. No caso em exame, a Consultante, na condição de aderente ao REFIS-DF 2020 — ou seja, após aquiescer a todas às exigências do programa distrital de incentivo de regularização de débitos fiscais e no usufruto de seus benefícios —, defendeu, ainda assim, a possibilidade de modificação da forma de pagamento de seu saldo devedor, de dinheiro para precatório judicial, mesmo que a lei de regência da matéria (Lei Complementar distrital nº 976/2020) não desse amparo a tal iniciativa.

11. É cediço que o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF 2020 é disciplinado pela Lei Complementar distrital nº 976, de 09 de novembro de 2020, que visa anistiar débitos fiscais relativos ao ICMS, na forma e nas condições que especifica. Confira.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 976, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Homologa o Convênio ICMS 155/19, de 10 de outubro de 2019, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir programa de anistia de débitos fiscais relativos ao ICMS, e institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – Refis-DF2020.

(...)

Art. 2º Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – Refis-DF 2020, destinado a incentivar a regularização de débitos tributários ou não, constituintes ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

12. Prescreve o art. 3º Lei Complementar distrital nº 976/2020 que o REFIS-DF 2020 consiste na adoção de medidas que objetivam incentivar a regularização de débitos tributários e não tributários de competência do Distrito Federal, mediante a redução do principal e a redução de juros e multas. O contribuinte poderá usufruir do incentivo fiscal em comento desde que satisfaça as condições apontadas no art. 5º daquela norma. Veja.

Art. 5º A adesão ao Refis-DF 2020, em qualquer das modalidades de extinção do crédito tributário previstas nesta Lei Complementar, fica condicionada:

I – quando for o caso, ao recolhimento do valor constante de documento a ser emitido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que deve informar o débito incentivado, o desconto concedido e a data-limite para o pagamento;

II – à desistência e à renúncia expressas, nas esferas administrativa e judicial, a qualquer direito de ação, impugnação ou recurso relativo ao débito a ser quitado, inclusive debate sobre os critérios prévios de atualização de débitos distritais, cabendo ao devedor arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios;

III – à aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e em regulamento específico;

IV – à apresentação, se for o caso, de procuração com poderes específicos do devedor.

(...)

§ 2º Considera-se formalizada a adesão ao Refis-DF 2020:

(...)

§ 5º A formalização da adesão, na forma do § 2º, constitui confissão irretratável e irrevogável do débito fiscal e importa aceitação plena e irrestrita das demais condições estabelecidas nesta Lei Complementar e em regulamento.

§ 6º Nos casos em que a adesão seja precedida de declaração ou requerimento do contribuinte, a apresentação de documento correspondente ao fisco também constitui confissão irretratável e irrevogável do débito declarado.

acrescentado o § 7º ao art. 5º, conforme lei complementar nº 983, de 1º de março de 2021 – DODF de 02 de março de 2021.

§ 7º O devedor que já tenha aderido ao REFIS-DF 2020 pode requerer nova adesão até o prazo estabelecido no § 1º, na forma do regulamento.

acrescentado o § 8º ao art. 5º, conforme lei complementar nº 983, de 1º de março de 2021 – DODF de 02 de março de 2021.

(...)

13. As modalidades de extinção do crédito tributário previstas na aludida Lei Complementar nº 976/2020 são: pagamento em espécie, pagamento por meio de precatórios e por meio de dação em pagamento de bens imóveis. Vale registrar que a retro mencionada norma faz distinção da extensão do incentivo a ser concedido ao contribuinte, pois, em se tratando de extinção do crédito tributário por meio de precatório, poderá o contribuinte usufruir apenas da redução de juros e multas, conforme dicção do caput do art. 8º da referida Lei.

14. Prevê o art. 8º da Lei Complementar distrital nº 976/2020 que os titulares ou cessionários de créditos líquidos e certos, de qualquer natureza, decorrentes de ações judiciais contra o Distrito Federal, suas autarquias e fundações (precatórios) podem utilizá-los, na forma do regulamento, para a compensação com os débitos tributários pertinentes, com as reduções de juros e multas aplicáveis. Com efeito, não há previsão para o uso de precatórios para fins de compensação relacionada ao principal dos débitos tributários.

15. Durante o procedimento de adesão do contribuinte ao Refis – DF 2020, na hipótese dele apontar precatórios como meios de pagamento para a compensação com débitos tributários, havendo inexistência no valor notificado para compensação ou quando o precatório for tido como ineficaz ou inidôneo, deverá o contribuinte ser notificado para fins de complementação do valor em espécie ou de substituição do precatório. Esta é determinação do § 3º do art. 8º da Lei Complementar distrital nº 976/2020. Confira.

Art. 8º Os titulares ou cessionários de créditos líquidos e certos, de qualquer natureza, decorrentes de ações judiciais contra o Distrito Federal, suas autarquias e fundações podem utilizá-los, na forma do regulamento, para a compensação com os débitos tributários relacionados no art. 2º, § 3º, com as reduções de juros e multas de que trata o art. 4º, II, a e b.

§ 1º Para efeito do caput, considera-se crédito líquido e certo aquele devidamente formalizado por meio de precatório judicial.

§ 2º O disposto no caput aplica-se aos débitos oriundos de declarações espontâneas ou de lançamentos de ofício cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2018.

§ 3º Quando houver incorreção no valor notificado para compensação, quando o precatório apresentado tiver valor passível de compensação inferior ao montante do débito, indicado por cálculo efetuado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF na forma da legislação, ou quando for tido como ineficaz ou inidôneo, o devedor é notificado para complementar o valor em espécie ou substituir o precatório, no prazo de 30 dias, contado da data da notificação.

16. Por outro lado, após à adesão ao REFIS-DF 2020, é de todo oportuno observar que a Lei Complementar distrital nº 976/2020 não trata da possibilidade de o contribuinte optar pelo pagamento em espécie e, depois, no curso do parcelamento, alterar esta forma de pagamento para compensação com precatório judicial. Isto significa dizer que não foi facultado ao contribuinte — por falta de previsão legal —, mudar o meio de extinção do crédito tributário após a homologação do Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF 2020. Segundo o Princípio da Legalidade, o Poder Público está subordinado à previsão legal, não podendo esta Gerência de Esclarecimento de Normas, no desempenho de suas atribuições institucionais, acrescentar possibilidade à regra concessiva de renúncia fiscal.

17. Aliás, ante a peculiaridade da Lei Complementar distrital nº. 976/2020, que trata de renúncia fiscal, na forma de anistia de débitos fiscais relativos ao ICMS, há de se apontar, também, a regra inserta no art. 111 do Código Tributário Nacional – CTN, que determina que a legislação tributária que disponha sobre isenção (renúncia de receita, em sentido geral) deve ser interpretada literalmente.

18. Como dito anteriormente, a Lei Complementar distrital nº 976/2020 cuida de renúncia de receita e, por conseguinte, deve ser interpretada literalmente, não cabendo à esta Gerência de Esclarecimento de Normas – GEESC, segundo as suas competências regimentais, alterar a regra a ser cumprida pela Consultante durante o momento de extinção do crédito tributário incentivado por meio do Refis – DF 2020. Vale reiterar, nesse ponto, a incompetência desta GEESC para alterar regra em vigência e sem nenhum conflito com outras normas da legislação tributária do Distrito Federal.

19. Por todo o exposto, há de se dizer que não foram identificadas normas da legislação distrital conflitantes entre si ou geradoras de dúvidas interpretativas, que legitimassem a oferta de Consulta, prevista no art. 55 da Lei distrital nº 4.567/2011, que dispõe sobre o Processo Administrativo Fiscal do DF.

## III - Conclusão

20. Ante as considerações acima apontadas, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011 - RPAF, não se aplicando a esta o disposto no caput dos artigos 79, 80 e 82 do aludido diploma normativo.

À consideração de V.Sª.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2022  
GUALBERTO DE SOUSA B. GOMES  
Assessor técnico

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.  
De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2022  
ZENOBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO  
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea “a” do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2020 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2020, páginas 05 e 06).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2022  
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA  
Coordenador

## ATO DECLARATÓRIO Nº 10/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20220120-15369.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/03/2022.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 29/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de AS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.095.461/002-22 e no CNPJ/MF sob o nº 35.787.964/0002-97, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2022  
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 11/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20220125-19056.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/03/2022.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 30/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de LP ATACADO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.102.647/001-96 e no CNPJ/MF sob o nº 44.588.774/0001-50, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38 e 39 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11

do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2022

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 12/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20220126-19367.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/03/2022.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 31/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de ITATIAIA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.457.706/002-76 e no CNPJ/MF sob o nº 06.862.927/0002-06, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do

Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2022

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 13/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20211122-221425.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/03/2022.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 33/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de CASA BRASILEIRA DE ACO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.089.643/002-02 e no CNPJ/MF sob o nº 35.882.221/0002-04, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo

contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2022  
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

#### GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

##### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 19, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20211203-227694, Sandra Ferraz Cordeiro, \*\*\*.868.201-\*\*, 20211029-210332, Fernando Virgulino Da Silva, \*\*\*.272.651-\*\*, P20211126-2974, Lucijane Cipriano Rodrigues, \*\*\*.484.731-\*\*, 20211129-225371, Polianne Coelho Marques, \*\*\*.220.791-\*\*. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

##### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 20, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e na Lei nº 6.466, de 30 de dezembro de 2019, inciso V, art. 4º e inciso VII, art. 9º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO, CPF: P20211112-2737, JOSIMAR DOS SANTOS, \*\*\*.298.821-\*\*. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer

da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

##### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 21, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, e na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO, CPF: P20211223-3327, Georgelia Cirstina Da Rocha Santana Da Silva, \*\*\*.070.701-\*\*, P20211230-3437, Antonina Da Silva Cardoso, \*\*\*.989.361-\*\*, 20220101-31, Fernanda Nigro Lapietra, \*\*\*.767.198-\*\*, 20220101-44, Luciano De Assis Meireles, \*\*\*.664.496-\*\*, 20220102-51, Luiz Henrique Soares Lima, \*\*\*.315.301-\*\*, 20220102-58, Jose Carlos Veiros, \*\*\*.916.131-\*\*, 20210913-185171, Darcy Lindoso Saboia, \*\*\*.884.493-\*\*, 20211223-237188, Jaqueline Dias De Oliveira Silva, \*\*\*.976.154-\*\*, 20211224-237366, Osvaldina Moraes Santos, \*\*\*.330.085-\*\*, 20211227-237934, Osvaldina Moraes Santos, \*\*\*.330.085-\*\*, 20211228-238069, Sabrina Dos Santos Lages, \*\*\*.622.436-\*\*, 20211228-238403, Vinicius De Negreiros Furtado Orlandi, \*\*\*.020.981-\*\*, 20211218-234935, Marcos Alves Ribeiro, \*\*\*.280.481-\*\*, 20211220-235597, Geander Ferreira Dos Santos, \*\*\*.727.696-\*\*, 20211221-235656, Helaine De Fatima Da Silva, \*\*\*.529.061-\*\*, 20211228-238507, Felipe Artur Paraense De Oliveira Serra, \*\*\*.456.332-\*\*, 20211229-239010, Mariclese De Oliveira Chaves, \*\*\*.557.033-\*\*, 20211230-239603, Dulcinea Soares Santos, \*\*\*.218.921-\*\*, 20211230-239615, Yara Alves De Carvalho, \*\*\*.834.411-\*\*, 20211229-238800, Laecio Ferreira Da Cruz, \*\*\*.407.161-\*\*, 20211231-239748, Silvio Queiroz Da Conceição, \*\*\*.790.301-\*\*, 20211216-233953, Diego De Paiva Silva, \*\*\*.848.371-\*\*, 20211216-234053, Rones Silva Marques, \*\*\*.847.921-\*\*, 20211216-234355, Luiz Ramiro Boaventura Silva, \*\*\*.592.406-\*\*, 20211216-234393, Elenice Teresinha Thomas Carvalho, \*\*\*.1938.561-\*\*, 20211217-234619, Solange Fernandes De Matos, \*\*\*.953.811-\*\*. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

##### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 22, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20211124-222999, Sasquia Fabiola Carvalho Barbosa, Antonio Barbosa Da Luz, 21/09/2021, SH Mangueiral AV Mangueiral QC 14 BL D1 RU D AP D1-33, 51197227 e veículo FMZ4F91, 100% e 50%, Sasquia Fabiola Carvalho Barbosa e Fabiano Balduino Barbosa, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus aos herdeiros ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da Isenção; 20211114-217527, Odete Furtado de Oliveira, Lázaro Machado de Oliveira, 10/12/2019, QNM 36 CJ U LT 04 – Taguatinga, 30212928 e saldo conta judicial, 50%, Maria de Fátima Oliveira, Helder Line Oliveira, Wender Furtado de Oliveira, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus aos herdeiros ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da Isenção; 20211112-217398, Maria Antônia de Sousa, Francisca Clotilde de Jesus, 25/07/2019, QNC 5-C CJ 06 LT 12 Riacho Fundo II, 50563998 e saldo bancário, 100%, Maria Antônia de Sousa, Ana Maria Rodrigues de Sousa, Maria Leão de Sousa, Maria Aparecida de Sousa, Maria Carmelita de Sousa, José Nilson de Sousa, Francisco das Chagas de Sousa, Herdeiros por representação da herdeira pré-morta Maria Ivaneide de Sousa da Silva: – Johnatan William de Sousa Mendes – Pamella Priscylla Mendes de Sousa – Brunnna de Sousa Ferreira Nobre – Steffany Evelyn Sousa Batista – Ana Vitória Leonardo de Lima Sousa, o valor do patrimônio total

transmitido pelo de cujus aos herdeiros ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da Isenção. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS**

**RETIFICAÇÃO**

Na PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO, de 09 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 23, de 02 de fevereiro de 2022, página 4, nas alíneas "b" e "c", ONDE SE LÊ: "...Conselheiro...", LEIA-SE: "...Conselheiro Suplente..."

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 54, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 175/2020, ofertado pela 18ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório (75730492) processo 00060-00194675/2019-13, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 34, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 12/2017 - Casa Transitória de Brasília, Processo de Prestação de Contas 0474-000002/2018, Exercício 2017.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 35, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN nº 01/2005 - CGDF, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 01/2013 - Ação Social Comunitária - AFMA, Processo de Prestação de Contas 0470-000051/2014, Exercício 2013.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 36, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 57/2017 - Hotelzinho São Vicente de Paulo - CEPI Canário da Terra, Processo de Prestação de Contas 00080-00189651/2018-89, Exercício 2017.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 37, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 93/2017 - Associação Beneficente Evangélica - ABE - CEPI Cutia, Processo de Prestação de Contas 0470-000576/2017, Exercício 2017.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 38, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 72/2017 - 2017 da Associação Beneficente de Assistência Social Cruz de Malta, Processo de Prestação de Contas 0473-000566/2017, Exercício 2017.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 39, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 77/2017 - Associação Beneficente Evangélica - ABE - CEPI Angico, Processo de Prestação de Contas 0467-000006/2017, Exercício 2017.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 40, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN nº 01/2005, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 36/2014 - Hotelzinho São Vicente de Paulo, Processo de Prestação de Contas 0467-000949/2017 - Exercício 2016.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 41, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN nº 01/2005, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 36/2014 - Hotelzinho São Vicente de Paulo, Processo de Prestação de Contas 0467-000949/2017 - Exercício 2016.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 42, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN nº 01/2005, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 029/2013 - Lar da Criança Padre Cícero - CEISC, Processo de Prestação de Contas 0474-000452/2017; exercício 2016.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 43, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN nº 01/2005, resolve:

APROVARCOM RESSALVAS a prestação de contas do Convênio nº 06/2015 - Lar da Criança Padre Cícero, Processo de Prestação de Contas 0474-000556/2017; exercício 2016.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 44, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN nº 01/2005, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 011/2013 - Casa do Pequeno Polegar, Processo de Prestação de Contas 0468-000304/2017; exercício 2016.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 45, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN nº 01/2005, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 022/2013 - Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - ÉDEN, Processo de Prestação de Contas 0465-000062/2017; exercício 2016.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 46, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN nº 01/2005, resolve:



APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 01/2016 - Sociedade do Amor em Ação - CEPI JEQUITIBA, Processo de Prestação de Contas 0474-000480/2017; exercício 2016.  
MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN nº 01/2005, resolve:  
APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 09/2013 - Casa de Ismael - Lar da Criança, Processo de Prestação de Contas 0468-000138/2016; Exercício 2015.  
MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN nº 01/2005, resolve:  
APROVAR COM RESSALVAS a prestação de contas do Convênio nº 11/2014 - Sociedade de Amparo ao Menor - Casa do Caminho - CEPIS Calianira e Tamandua Bandeira, Processo de Prestação de Contas 0470-000247/2017; exercício 2016.  
MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN nº 01/2005, resolve:  
APROVAR COM RESSALVAS a prestação de contas do Convênio nº 01/2012 - Creche São Vicente de Paulo, Processo de Prestação de Contas 0468-000229/2017; exercício 2016.  
MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN nº 01/2005, resolve:  
APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 33/2014 da Instituição Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat, Processo de Prestação de Contas 0464-000116/2015 - Exercício 2014.  
MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN nº 01/2005, resolve:  
APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 33/2013 - Instituição Obras Assistenciais São Sebastião, Processo de Prestação de Contas 0463-000128/2015; exercício 2014.  
MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN nº 01/2005, resolve:  
APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 23/2013 - Grupo da Fraternidade Cícero Pereira, Processo de Prestação de Contas 0468-000231/2017 - Exercício 2016.  
MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN nº 01/2005, resolve:  
APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 07/2010 - AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA, Processo de Prestação de Contas 0467-000948/2017 - Exercício 2010.  
MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:  
APROVAR a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 89/2017 - Associação Beneficente Evangélica - ABE - CEPI Araraúna, Processo de Prestação de Contas 0471-000397/2017, Exercício 2017.  
MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:  
APROVAR a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 53/2017 - Creche Renascer - CEPI Angelins, Processo de Prestação de Contas 0471-000398/2017, Exercício 2017.  
MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN nº 01/2005, resolve:  
APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 04/2014 - Casa da Mãe Preta do Brasil, Processo de Prestação de Contas 0465-000058/2015; exercício 2014.  
MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN nº 01/2005, resolve:  
APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 04/2014 - Casa da Mãe Preta do Brasil, Processo de Prestação de Contas 0465-000120/2016; exercício 2015.  
MAURÍCIO PAZ MARTINS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO CHEFE  
Em 1º de fevereiro de 2022

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo 00054-00132619/2021-26. Assunto: Termo Aditivo - Prorrogação Contratual. Interessado(s): PMDF e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

1. Aprovo o Parecer Técnico nº 14328/2022 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI 79075663).
2. Decido pela prorrogação do contrato nº 12/2021, por mais 12 (doze) meses, firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, que tem por objeto "a prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos terrestres e aquáticos da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), utilizando como metodologia a autogestão, por meio de uma Rede Credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva e náutica, com o fornecimento e aplicação de peças, lubrificantes e acessórios, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2020-PMDF e seus anexos (Doc. SEI 52962354) e na Proposta (Doc. SEI 57687227).
3. Encaminhe-se o presente processo à Seção de Contrato/DALF para observações do parecer citado, o cálculo do reajuste e a confecção do termo aditivo.
4. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE  
Em 1º de fevereiro de 2022

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo Administrativo 00054-00112758/2021-33. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada ao Contrato nº 20/2014 - PMDF, de locação de imóvel sede da ROTAM. Interessado(s): RPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 04.606.788/0001-35.

1. Concorro integralmente com o Relatório n. 10 (76396869), do Encarregado de Processo Administrativo (relativo à Portaria DLF nº 90/2021), e integralmente com o Parecer Técnico nº 1430/2022 (78927349) - PMDF/DLF/ATJ, do Chefe da ATJ/DLF, e adoto como fundamentos da decisão, no sentido de que a documentação exigida foi fornecida e não constitui óbice a execução contratual, não pode ser entendido como irregularidade contratual.
2. Ante o exposto, tendo em vista não ficar configurada nenhum descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados nos documentos mencionados, arquivo o processo administrativo em tela, no qual figurou como contratada a empresa RPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 04.606.788/0001-35.
3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa do ARQUIVAMENTO. Publique-se.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE  
Em 02 de fevereiro de 2022

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Assunto: Prorrogação de vigência contratual. Referência: Processo 00054-00095169/2020-01. Interessado(s): PMDF e ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A.

1. Em atenção ao Despacho - PMDF/DALF/SC (Doc. SEI/GDF 78846004) informo que foi feita a reanálise e parecer da prorrogação contratual com reajuste de valores com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), de acordo com Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2019 da PMDF.

2. Decido pela prorrogação do Contrato nº 02/2020 (Processo 00054-00011154/2017-94 - 35907476), por mais 12 (doze) meses, firmado entre a PMDF e a empresa ALGAR SOLUCÕES EM TIC S/A, cujo objeto é a prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados da Polícia Militar do Distrito Federal e a rede mundial de computadores (Internet), mediante implantação de 02 (dois) enlaces de comunicação de dados, podendo ter velocidades de 1000Mbps com pelo menos 96 endereços de IP's válidos com abordagem dupla, e 100 Mbps com pelo menos 32 endereços de IP's válidos com abordagem simples, compreendendo instalação, configuração, ativação, suporte técnico e gerenciamento, por meio de equipamentos roteadores de propriedade da contratada pela empresa ALGAR SOLUCÕES EM TIC S/A.

3. Encaminhe-se o presente processo à Seção de Contrato/DALF para observações do parecer citado e a confecção do termo aditivo.

4. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 73, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CREDECENCIAR o profissional Perito Examinador de Trânsito: Walter Ludwing Armin Schroff, CRM/DF 19327, a título precário e temporário, na forma dos artigos 30 e 37 e seus incisos da Instrução nº 731/2012, referente ao processo 00055-000008980/2022-95.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2019, páginas 08,09 e 10, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo para apresentação do Parecer Técnico visando a renovação do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal da Comunidade Terapêutica INSTITUTO MAANAIM – CNPJ: 07.388.256/0001-67, para posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas, em consonância com a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, e atribuições contidas no Art. 17, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) para o exercício de 2022, conforme segue:

| EXERCÍCIO DE 2022 |     |
|-------------------|-----|
| MÊS               | DIA |
| MARÇO             | 10  |
| ABRIL             | 07  |
| MAIO              | 05  |
| JUNHO             | 02  |
| JULHO             | 07  |
| AGOSTO            | 04  |
| SETEMBRO          | 01  |
| OUTUBRO           | 06  |
| NOVEMBRO          | 03  |
| DEZEMBRO          | 01  |

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Sobrestar prazos da Lei nº 6.940/2021.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos das competências estabelecidas pela Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, do disposto no art. 4º da Lei nº 6.635, de 20 de julho de 2020, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de fevereiro de 2022, e considerando a necessidade do enfrentamento dos efeitos deletérios da Pandemia COVID-19, resolve:

Art. 1º Sobrestar os prazos constantes no artigo 1º da Lei nº 6.940/2021, de 25 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 162, página 1, até análise e deliberação do processo 00370-00002127/2021-14 onde consta Minuta de projeto de lei que trata, entre outros assuntos, das prorrogações de prazos da Lei nº 6.468/2019.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico deverá receber a documentação apresentada pelo beneficiário, referente aos artigos com prazos sobrestados nesta Resolução, que será analisada após a edição de competente legislação distrital citada no artigo 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do Conselho

Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 10, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (36522919) da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo 0390-000193/2014, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 07/2021 - SEDUH/GAB/AJL (54072151), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (78964331).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no inciso I, §1º, art. 244 e 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 11, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (11331590) da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo 0390-000243/2014, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 356/2021 - SEDUH/GAB/AJL (75310237), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (78173600).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no inciso I, §1º, art. 244 e 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga:

Outorga Nº 116/2021 - ADASA/SRH/COUT. Jéssica Gonçalves Ferreira, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Betinho, Conjunto C, Chácara 38, Brazlândia - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo 00197-00000631/2021-01.

Outorga Nº 253/2021 - ADASA/SRH/COUT. Luzinete Alves dos Santos, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na DF-250, KM 50, Núcleo Rural São José, Setor Residencial Norte, Chácara Piripiri, Planaltina - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Preto. Processo 00197-00001471/2021-17.

Outorga Nº 262/2021 - ADASA/SRH/COUT. HIDROBRASIL LTDA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins comercial, localizado no Sia Trecho 10, Lote 85, Trecho 17, Guará - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 00197-00000796/2021-74.

Outorga Nº 265/2021 - ADASA/SRH/COUT. Estelita Claudina de Souza, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Assentamento Márcia Cordeiro Leite, Lote Nº 47, Planaltina - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo 0197-000401/2015.

Outorga Nº 272/2021 - ADASA/SRH/COUT. Sérgio Nascimento Borges, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na DF 220, KM 04, Setor de Chácaras Rodeio, Chácara 25/1 - RADIOBRÁS, Brazlândia - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo 0197-000707/2011.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

#### DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia Nº 30/2021 - ADASA/SRH/COUT. Igreja Evangélica Casa de Deus Pentecostal Lugar de Oração - CDP, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Setor de Transportes Rodoviários de Cargas, Trecho 1/2, Chácara 03, Guará - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 00197-00000652/2020-37.

Outorga Prévia Nº 193/2021 - ADASA/SRH/COUT. RSU Investimentos e Participações Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de uso industrial, localizado no Parque Granja do Torto, Área Especial 01, Lote A, Lago Norte - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo 00197-00002129/2021-26.

Outorga Prévia Nº 210/2021 - ADASA/SRH/COUT. Geraldo Bispo Alves, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e uso industrial, localizado no Catetinho, Chácara 097, Riacho Fundo II - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 00197-00000041/2019-55.

Outorga Prévia Nº 212/2021 - ADASA/SRH/COUT. Wardelar Francisco Muniz, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Horta Comunitária, Rua F, Lote 04, Planaltina - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo 00197-00001179/2021-96.

Outorga Prévia Nº 225/2021 - ADASA/SRH/COUT. Soliker Energia S.A, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fim comercial, localizado no Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão - PICAG, Gleba 3, Lote 363/364, Brazlândia - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das Pedras. Processo 00197-00002852/2021-13.

Outorga Prévia Nº 232/2021 - ADASA/SRH/COUT. Eladyr Pimentel, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na BR 020, Km 3,5, Chácara Bom Retiro, Sobradinho - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo 00197-00002405/2021-56.

Outorga Prévia Nº 241/2021 - ADASA/SRH/COUT. Emerson Fernandes de Castro, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística e irrigação de culturas, localizado na DF 150, Km 04, Chácara 54, Sobradinho - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo 00197-00002604/2021-64.

Outorga Prévia Nº 246/2021 - ADASA/SRH/COUT. Maria de Nazaré Silva da Rocha, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Assentamento Márcia Cordeiro Leite, Lote 17, Planaltina - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo 0197-000491/2015.

Outorga Prévia Nº 248/2021 - ADASA/SRH/COUT. Alaor Rosa Filho, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no SMLN, Trecho 4, Chácara 152, Núcleo Rural Córrego do Palha, Lago Norte - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00002203/2021-12.

Outorga Prévia Nº 251/2021 - ADASA/SRH/COUT. Maria Corina David de Moraes Klautau, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado no Setor de Mansões Fazendárias, Chácara 354, Santa Maria - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo 00197-00003251/2021-10.

Outorga Prévia Nº 253/2021 - ADASA/SRH/COUT. Solemi da Costa Gomes, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de aquicultura, localizado na Laje da Jibóia, Sítio Areal, Ceilândia - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo 00197-00002503/2021-93.

Outorga Prévia Nº 254/2021 - ADASA/SRH/COUT. Ricardo Ruviano, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, irrigação paisagística e irrigação de culturas, localizado na Fazenda Monjolo, Gleba II, Lote 33, Planaltina - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Alto Rio Maranhão. Processo 00197-00003270/2021-46.

Outorga Prévia Nº 255/2021 - ADASA/SRH/COUT. Vanda Maria Bernardo de Melo, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Assentamento Oziel Alves III, Grupo Nº 03, Chácara Nº 09, Planaltina - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Piripirau. Processo 00197-00002133/2019-70.

Outorga Prévia Nº 1/2022 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio do Lote 04, do Conjunto 525, do Setor MSPW Sul, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW Quadra 5, Conjunto 04, Lote 04, Park Way - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 00197-00002539/2021-77.

Outorga Prévia Nº 2/2022 - ADASA/SRH/COUT. Canário Engenharia LTDA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de construção civil, irrigação paisagística, localizado na Rua Carnaúbas, Lote 12, Águas Claras - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 00197-00002195/2021-04.

Outorga Prévia Nº 3/2022 - ADASA/SRH/COUT. Usina Solar Paranoá Locação de Equipamentos SPE Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e uso comercial, localizado na DF 250, Km 3,5, Quinhão 04, Fazenda Paranoá, Sobradinho dos Melos, Itapoã - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00002618/2021-88.

Outorga Prévia Nº 6/2022 - ADASA/SRH/COUT. Maria Auxiliadora de Almeida, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado nas Mansões Itaipú, Conjunto 14, Lote 02, Lago Sul - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo 00197-00002525/2021-53.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Atualiza os valores cobrados a título de compensação florestal em recursos financeiros para remanescentes de vegetação e para árvores isoladas previstos na Portaria Conjunta nº 3, de setembro de 2020 - SEMA/IBRAM, e os valores dos preços cobrados pelo serviço de licenciamento ambiental estabelecidos conforme art. 17 do Decreto nº 36.992, de 17 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores cobrados a título de compensação florestal em recursos financeiros para remanescentes de vegetação e para árvores isoladas previstos no art. 3º da Portaria Conjunta nº 03 - SEMA/IBRAM, de 02 de setembro de 2020, e os preços cobrados pelo serviço de licenciamento ambiental estabelecidos conforme art. 17 do Decreto nº 36.992, de 17 de dezembro de 2015.

§ 1º Conforme estabelecido no art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, os valores expressos em moeda corrente nacional na legislação do Distrito Federal deverão ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, o qual é divulgado por Portaria da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

§ 2º O valor acumulado do INPC de 2016 a 2021 foi de 36,8026%, devendo ser incluído na atualização dos valores expressos no Decreto nº 36.992/2015.

Art. 2º Os valores da tabela do Anexo II do Decreto nº 36.992/2015 ficam assim atualizados:

| TABELA DE VALORES (R\$) PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL |             |             |              |              |              |              |              |              |              |
|------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| PORTE                                                            | PEQUENO     |             |              | MÉDIO        |              |              | GRANDE       |              |              |
| POTENCIAL POLUIDOR                                               | BAIXO       | MÉDIO       | ALTO         | BAIXO        | MÉDIO        | ALTO         | BAIXO        | MÉDIO        | ALTO         |
| Licença Prévia                                                   | R\$733,73   | R\$1.467,45 | R\$4.035,51  | R\$4.769,24  | R\$7.337,28  | R\$9.905,33  | R\$10.639,07 | R\$13.207,11 | R\$15.775,16 |
| Licença de Instalação                                            | R\$2.445,76 | R\$4.891,53 | R\$13.451,69 | R\$15.897,45 | R\$24.457,62 | R\$33.017,79 | R\$35.463,54 | R\$44.023,72 | R\$52.583,88 |
| Licença de Operação                                              | R\$1.467,45 | R\$2.934,91 | R\$8.071,01  | R\$9.538,47  | R\$14.674,57 | R\$19.810,67 | R\$21.278,13 | R\$26.414,23 | R\$31.550,33 |
| NATUREZA DO SERVIÇO                                              |             |             |              | VALOR        |              |              |              |              |              |
| CONSULTA PRÉVIA                                                  |             |             |              | R\$280,24    |              |              |              |              |              |

Art. 3º Os valores dos Anexos III e IV do Decreto nº 36.992, de 17 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

| CONSTANTES PARA CÁLCULO DE PARCELAMENTO DE SOLO E CONJUNTOS HABITACIONAIS |               |              |              |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------|
| Tipo                                                                      | Pequeno Porte | Médio Porte  | Grande Porte |
| Parcelamentos de Solo Urbano                                              | R\$1.954,29   | R\$3.909,09  | R\$7.817,19  |
| Parcelamentos de Solo Rural                                               | R\$15.634,40  | R\$23.451,59 | R\$39.085,98 |
| Conjuntos Habitacionais                                                   | R\$1.172,58   | R\$2.345,45  | R\$4.690,32  |

Art. 4º Os valores das Tabelas 1, 2, 3, 5 e 6 do Anexo V do Decreto nº 36.992, de 17 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

| TABELA 1                                                                              |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Autorização para corte de árvores isoladas                                            | VALOR (R\$)                         |
| Árvores mortas, caídas ou causando risco                                              | Isento                              |
| Até 20 árvores                                                                        | R\$82,08                            |
| De 21 a 50 árvores                                                                    | R\$164,16                           |
| Acima de 50 árvores                                                                   | Cobra-se por área conforme Tabela 2 |
| Análise e vistoria de Plano de aproveitamento de material lenhoso de árvores isoladas | R\$54,72                            |

| TABELA 2                                                                                                |                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Intervenção em vegetação                                                                                | VALOR (R\$)                                                        |
| Supressão de até 2 ha                                                                                   | R\$328,33                                                          |
| Supressão acima de 2 ha até o limite de 10 ha                                                           | R\$328,33 + R\$65,67 por ha excedente                              |
| Supressão acima de 10 ha                                                                                | R\$889,22 + R\$88,92 por ha excedente                              |
| Análise e vistoria de Plano de supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente | Majora-se em 50% seguindo os parâmetros de vegetação nativa em APP |
| Análise e vistoria de Plano de destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa            | Majora-se em 15% seguindo os parâmetros de vegetação nativa        |
| Análise e vistoria de Plano de aproveitamento de material lenhoso de árvores isoladas                   | R\$273,61                                                          |

| TABELA 3                                         |             |
|--------------------------------------------------|-------------|
| Consumidores de matéria prima florestal          | VALOR (R\$) |
| Análise de Plano de Suprimento Sustentável - PSS | R\$684,01   |
| Análise de Relatório de Produção Anual - REPA    | R\$342,01   |
| Análise de Relatório de Consumo Anual - RECA     | R\$164,16   |

| TABELA 5                                            |                                       |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Análise do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas | VALOR (R\$)                           |
| Até 0,5 ha                                          | R\$273,61                             |
| Acima de 0,5 até 1,0 ha                             | R\$410,41                             |
| Acima de 1,0 até 2,0 ha                             | R\$547,21                             |
| Acima de 2,0 ha                                     | R\$547,21 + R\$54,72 por ha excedente |

| TABELA 6                                                                                                           |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Outras atividades de Gestão Florestal                                                                              | VALOR (R\$)                            |
| Análise e vistoria para fins de Autorização para uso do fogo/queima controlada.                                    | R\$273,61                              |
| Prorrogação de prazo de validade da Autorização                                                                    | R\$41,04                               |
| Análise das informações e documentos inerentes ao Cadastro Ambiental Rural - CAR (área com até 4 módulos fiscais)  | Isento                                 |
| Análise das informações e documentos inerentes ao Cadastro Ambiental Rural - CAR (área acima de 4 módulos fiscais) | R\$478,81 + R\$23,94 por módulo fiscal |
| Análise e vistoria para fins de cadastramento de pátio para armazenamento de madeiras nativas                      | R\$136,80                              |
| Análise e vistoria para fins de desbloqueio de pátio de armazenamento de madeiras nativas                          | R\$273,61                              |
| Cadastro de plantio de reposição/servidão florestal                                                                | R\$273,61                              |

Art. 5º Os valores das tabelas do Anexo VI do Decreto nº 36.992, de 17 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

| CRIAÇÃO AMADORA DE PASSERIFORMES                                          |                   |             |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|
| NATUREZA DO SERVIÇO                                                       | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR (R\$) |
| Homologação e renovação anual de acesso ao SISPASS                        | Taxa única anual  | R\$205,20   |
| Autorização ou Renovação para exposição ou concurso de animais silvestres | Evento            | R\$136,80   |

| AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO FAUNA SILVESTRE                                                                                                                                                                           |                   |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|
| NATUREZA DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR       |
| Criadouro de científico de fauna silvestre para fins de pesquisa - empreendimento privado                                                                                                                          |                   |             |
| Autorização de Manejo de Fauna                                                                                                                                                                                     | Operação          | R\$410,41   |
| Renovação da Autorização                                                                                                                                                                                           | Operação          | R\$102,60   |
| Criadouro comercial da fauna silvestre                                                                                                                                                                             |                   |             |
| Autorização de Manejo de Fauna                                                                                                                                                                                     | Operação          | R\$1.641,63 |
| Renovação da Autorização                                                                                                                                                                                           | Operação          | R\$410,41   |
| Estabelecimento comercial de fauna silvestre                                                                                                                                                                       |                   |             |
| Autorização de Manejo de Fauna                                                                                                                                                                                     | Operação          | R\$1.641,63 |
| Renovação da Autorização                                                                                                                                                                                           | Operação          | R\$410,41   |
| Abatedouro e Frigorífico de fauna silvestre                                                                                                                                                                        |                   |             |
| Autorização de Manejo de Fauna                                                                                                                                                                                     | Operação          | R\$1.641,63 |
| Renovação da Autorização                                                                                                                                                                                           | Operação          | R\$410,41   |
| Transporte nacional de fauna silvestre; e partes, produtos e derivados da fauna exótica constante do Anexo I da Convenção sobre Comércio Internacional de Espécimes da Fauna e Flora em perigo de extinção - CITES | Operação          | R\$136,80   |

| AUTORIZAÇÃO PARA COLETA, CAPTURA E TRANSPORTE DE FAUNA                                                                           |                   |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|
| NATUREZA DO SERVIÇO                                                                                                              | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR (R\$) |
| Para fins de licenciamento ambiental                                                                                             |                   |             |
| Diagnóstico de fauna                                                                                                             | Táxon             | R\$136,80   |
| Monitoramento de fauna                                                                                                           | Táxon             | R\$1.094,42 |
| Resgate de Fauna                                                                                                                 | Operação          | R\$1.641,63 |
| Para manejo de fauna sinantrópica com fins particulares                                                                          | Operação          | R\$273,61   |
| Para formação de plantel de criadouro comercial                                                                                  | Espécime          | R\$136,80   |
| Para pesquisa científica - sem vínculo com institutos de pesquisa públicos ou com estabelecimentos de ensino técnico ou superior | Operação          | R\$684,01   |
| Para manejo de fauna em Aeródromo                                                                                                | Operação          | R\$1.641,63 |

Art. 6º Os valores da tabela do Anexo VII do Decreto nº 36.992, de 17 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

| TABELA 7                       |             |
|--------------------------------|-------------|
| Transporte de Cargas Perigosas |             |
| Porte                          | VALOR (R\$) |
| Pequeno                        | R\$426,82   |
| Médio                          | R\$853,65   |
| Grande                         | R\$1.139,57 |

Art. 7º Os arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta nº 03 - SEMA/IBRAM, de 02 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido valor de R\$ 31.068,80 (trinta e um mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos) por 1 hectare como taxa de conversão da compensação florestal em recursos financeiros para remanescentes de vegetação nativa. Art. 2º Fica estabelecido o valor de R\$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) como taxa de conversão da compensação florestal em recursos financeiros para árvores isoladas.

Parágrafo único. O valor acumulado do INPC para o ano de 2021 foi de 10,96%.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

THÚLIO CUNHA MORAES

## DECISÃO Nº 07/2022

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental, por meio de seu Presidente Substituto, Sr. THÚLIO CUNHA MORAES, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação Corretiva requerido pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, registrada sob o CNPJ nº 07.567.525/0001-76, para o exercício da atividade de Centro de Transbordo e Triagem de Resíduos, localizado na A/E Indústria 3 LT 04/06 - Sobradinho, referente ao processo de licenciamento ambiental 00391-00001810/2019-17, nos termos do Parecer Técnico nº 474/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III.

THÚLIO CUNHA MORAES

**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**  
**CONSELHO DELIBERATIVO**

## RESOLUÇÃO Nº 04, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, relativo ao processo 00196-00001159/2021-43, referente à desincorporação de bem móvel, parquinhos de madeira, por perecimento, pertencente ao acervo patrimonial desta Fundação, referente à Décima Quinta Ata Extraordinária do Conselho Deliberativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO MIRIAN DAS GRAÇAS DAMASCENO ALBERTO GOMES DE BRITO LUÍSA HELENA ROCHA SILVA ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR DANIELLA DOS SANTOS CAMPO GUIMARÃES.

## RESOLUÇÃO Nº 05, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade Parecer do Conselheira Relatora NATALIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, relativo ao processo 00196-00000093/2021-74.

Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação, amparada no inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, no valor total R\$62.243,00 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais) em favor da empresa LAVET Laboratório de Análises veterinárias LTDA, CNPJ: 22.128.819/0001-71, decorrente da Décima Quinta Ata Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em dezessete de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO MIRIAN DAS GRAÇAS DAMASCENO Presidente da Associação dos Servidores da FJZB - ASSOPO ALBERTO GOMES DE BRITO ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR DANIELLA DOS SANTOS CAMPO GUIMARÃES.

**PROCURADORIA-GERAL**

## PORTARIA Nº 55, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 6º, incisos V e XXXV da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando a Lei Complementar nº 989, de 13 de outubro de 2021, bem como a solicitação contida no Despacho - PGDF/CORREGEDORIA/CPAD-III (78718634), corroborada no Despacho - PGDF/CORREGEDORIA (78785813), resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de dezembro de 2021, o prazo para conclusão das atividades da Comissão de Processo Disciplinar instituída por meio da Portaria nº 367, de 06 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 149, de 08 de agosto de 2019, para apurar a ocorrência de infrações disciplinares nos fatos constantes do Processo Administrativo 00020-00028299/2018-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

**TRIBUNAL DE CONTAS**

## EMENDA REGIMENTAL Nº 03, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 (\*)

Altera a redação dos arts. 82, 116 e 136 do Regimento Interno, que tratam das sessões plenárias, da pauta e da sustentação oral, para instituir o Plenário Virtual.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelos arts. 84, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993, e 4º, II, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994, nos termos do disposto nos arts. 2º, II, 13, I, n, e 69 a 71 de seu Regimento Interno, tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário no Processo 00600-00006618/2021-48-e, e

Considerando os princípios da eficiência, da celeridade e da economia processual; Considerando a necessidade de ajuste do disposto nos arts. 82, 116 e 136, de modo a possibilitar a otimização dos julgamentos e a implantação do Plenário Virtual no Tribunal,

decide aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 5º e o caput do art. 82 e o § 3º do art. 116e alterados os §§ 1º ao 6º do art. 136, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 82. As sessões ordinárias serão realizadas em dias e horários definidos em ato normativo próprio.

§ 1º As sessões poderão ser antecipadas ou adiadas, a critério do Plenário.

§ 5º As sessões de julgamento poderão ser realizadas por meio eletrônico ou na modalidade de Plenário Virtual, nos termos e condições definidos em ato normativo.

Art. 116. ....

§ 3º As pautas das sessões serão divulgadas no segundo dia útil antes da sessão, mediante a publicação nos órgãos oficiais e a disponibilização no Portal do TCDF na internet.

Art. 136. ....

§ 1º O requerimento será apreciado pelo relator do respectivo processo, que indicará a modalidade da sessão e a data do julgamento.

§ 2º A data do julgamento será informada pelo Tribunal à parte ou ao seu procurador constituído com antecedência mínima de cinco dias, prazo que poderá ser dispensado no caso de apreciação de medida cautelar.

§ 3º Quando não requerida a sustentação oral na forma do caput deste artigo, a parte ou o seu procurador constituído poderá manifestar essa intenção diretamente ao Presidente na própria sessão de julgamento presencial, desde que ainda não iniciada a fase de discussão da matéria.

§ 4º Após o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal, se houver, a parte ou seu representante legal falará, sem ser apartado, logo após a apresentação do relatório resumido pelo relator e antes do voto deste, por até quinze minutos, sendo vedada a prorrogação.

§ 5º Havendo pluralidade de responsáveis ou de interessados não representados pelo mesmo procurador, o prazo será contado em dobro e dividido igualmente entre eles, sendo vedada a prorrogação.

§ 6º É facultado o oferecimento de memoriais com o fim exclusivo de melhor elucidar a matéria, devendo ser apresentados em até 48 (quarenta e oito) horas da data do julgamento, sendo vedada sua apresentação posterior.

.....”

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2021

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente | Conselheiro-Relator

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Vice-Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício

do Ministério Público junto ao TCDF

(\*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 238, de 22 de dezembro de 2021, páginas 23 e 24.

## RESOLUÇÃO Nº 352, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 (\*)

Disciplina as sessões do Plenário Virtual no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, L, do Regimento Interno, tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário no Processo nº 00600-00006618/2021-48-e;

Considerando que o inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal assegura a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

Considerando a eficiência e a celeridade de julgamento de processos possibilitadas pela adoção da sistemática das sessões do Plenário Virtual;

Considerando o disposto no art. 82, § 5º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, resolve:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As sessões do Plenário Virtual no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal obedecerão ao disposto nesta Resolução, podendo ser ordinárias ou extraordinárias.

Art. 2º As sessões do Plenário Virtual obedecerão, no que couber, às normas relativas às sessões do Plenário previstas no Regimento Interno do Tribunal.

## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VIRTUAL

### Seção I

#### Do Período de Realização

Art. 3º As sessões do Plenário Virtual serão realizadas semanalmente, com início às 13 (treze) horas das segundas-feiras e com término às 13 (treze) horas das sextas-feiras, salvo se não houver expediente, quando serão iniciadas e encerradas, respectivamente, no primeiro e no último dia útil da mesma semana.

§ 1º As sessões do Plenário Virtual serão abertas e encerradas automaticamente pelos meios disponíveis de tecnologia da informação e supervisionadas pela Secretaria das Sessões, ficando os processos à disposição nesse período para apreciação e votação.

§ 2º Em virtude de caso fortuito ou força maior que comprometa o regular andamento e processamento da sessão do Plenário Virtual, o Presidente poderá alterar a data e o horário de seu início ou encerramento.

§ 3º Os processos a serem apreciados nas sessões do Plenário Virtual serão pautados pelos Gabinetes dos Relatores, com os respectivos votos, previamente assinados digitalmente.

§ 4º Nos casos de empate na votação, a prorrogação da sessão do Plenário Virtual será admitida até às 19 (dezenove) horas das sextas-feiras para o Conselheiro que presidir o julgamento proferir voto de desempate, nos termos dos arts. 16, VI, e 106 do Regimento Interno do Tribunal.

§ 5º Nos casos de retirada ou transferência de processo da pauta, o registro será inserido na ata da sessão do Plenário Virtual.

§ 6º Não haverá sessão do Plenário Virtual no período de recesso, observando o disposto no art. 79 do Regimento Interno do Tribunal.

### Seção II

#### Da Composição

Art. 4º A composição da sessão será registrada pela Secretaria das Sessões, considerando-se o ingresso do representante do Ministério Público junto ao Tribunal no ambiente virtual e, para fins de quórum, os Conselheiros ou Auditores convocados, inclusive o Presidente, que acessarem o Plenário Virtual.

§ 1º A declaração de impedimento ou suspeição, bem como sua retirada, deverá ser registrada, no próprio ambiente eletrônico, pelo Presidente, Conselheiro, Auditor convocado ou representante do Ministério Público junto ao Tribunal, cabendo-lhes declarar o impedimento ou a suspeição até o final da sessão do Plenário Virtual.

§ 2º Ajustes decorrentes de declaração de impedimento ou suspeição, se houver, observarão o prazo previsto no § 4º do art. 3º.

§ 3º Havendo declaração de impedimento ou suspeição de representante do Ministério Público junto ao Tribunal, caberá à Procuradoria-Geral indicar o substituto, devendo a Secretaria de Sessões registrar a indicação no ambiente virtual.

§ 4º Na impossibilidade de convocação, até o final da sessão do Plenário Virtual, de substituto do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, deverá ocorrer a inclusão do processo na pauta da próxima sessão presencial, respeitando-se os procedimentos regimentais.

§ 5º Na hipótese de o quórum mínimo não ser atingido, conforme art. 81 do Regimento Interno do Tribunal, os processos pautados deverão constar automaticamente da pauta da sessão subsequente do Plenário Virtual, devendo ser reiniciada a votação.

§ 6º No encerramento da sessão, os votos serão apurados de forma automática pelo sistema do Plenário Virtual.

Art. 5º O registro de presença dar-se-á mediante o acesso ao sistema do Plenário Virtual ou lançamento de votos na sessão, o que poderá ser feito durante todo o período de sua duração.

### Seção III

#### Da Pauta

Art. 6º A sessão do Plenário Virtual contará com pauta específica, a ser coordenada pela Secretaria das Sessões.

§ 1º A inserção de processos na pauta de julgamento da sessão do Plenário Virtual será submetida ao rito previsto no art. 116 do Regimento Interno do Tribunal.

§ 2º Em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos e ao princípio da ampla defesa, as pautas das sessões do Plenário Virtual serão publicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do início da sessão, nos termos do art. 116, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal.

§ 3º Os processos pautados para apreciação na sessão do Plenário Virtual poderão ser levados à sessão presencial, mediante solicitação de Conselheiro ou Auditor convocado, a qualquer tempo, mesmo com a votação iniciada.

§ 4º A faculdade prevista no parágrafo anterior é extensiva ao Ministério Público junto ao Tribunal e aos demais interessados no processo, respeitado o prazo fixado no § 3º do art. 12 desta Resolução.

§ 5º Na hipótese prevista no § 3º deste artigo, deverá ocorrer a inclusão do processo na pauta da próxima sessão presencial, respeitando-se os procedimentos regimentais.

§ 6º Na hipótese de transferência de processo incluído na pauta da sessão do Plenário Virtual para a presencial, os Conselheiros ou Auditores convocados poderão modificar seus votos.

## Seção IV Da Votação

Art. 7º O Relator disponibilizará o relatório/voto dos respectivos processos no sistema do Plenário Virtual em até dois dias úteis antes da abertura da sessão.

Art. 8º O Conselheiro ou Auditor convocado poderá selecionar uma das seguintes opções de voto:

I – convergente com o Relator;

II – parcialmente convergente com o Relator, apresentando propostas de ajustes;

III – divergente do Relator;

IV – acompanhando a divergência;

V – convergente com o Relator, por fundamento diverso.

§ 1º O Conselheiro poderá fazer declaração de voto, sendo facultada para os incisos I e IV e obrigatória para os II, III e V, aplicando-se, no que couber, as disposições do art. 111 do Regimento Interno.

§ 2º Eleita a opção do inciso III, o Conselheiro ou Auditor convocado deverá declarar seu voto no sistema do Plenário Virtual, que emitirá aviso automático aos demais participantes da sessão.

§ 3º Iniciada a sessão virtual, havendo alteração em votos lançados, o sistema do Plenário Virtual emitirá aviso automático aos demais participantes, inclusive ao representante do Ministério Público junto ao Tribunal que estiver atuando na sessão.

§ 4º Havendo mais de um voto divergente, na forma do inciso III, o processo será remetido à próxima sessão presencial para continuidade do julgamento.

Art. 9º O Conselheiro ou Auditor convocado deverá votar em todos os processos pautados na sessão do Plenário Virtual, com exceção daqueles em que houver impedimento ou suspeição declarados, nos termos do art. 103, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal.

§ 1º O Conselheiro ou Auditor convocado terá a opção de votar em bloco nos processos em pauta, acolhendo o voto do Relator e, se houver, a divergência deverá ser lançada no sistema do Plenário Virtual até o final da sessão.

§ 2º A ausência de voto em processo que cause insuficiência de quórum implicará a sua devolução ao Gabinete do Relator.

§ 3º A qualquer momento antes do encerramento da sessão, o Conselheiro ou Auditor convocado poderá solicitar ao Presidente a retirada de processo em votação da sessão do Plenário Virtual, a fim de remetê-lo à presencial.

Art. 10. As decisões proferidas no Plenário Virtual, acompanhadas dos respectivos relatórios e votos, serão disponibilizadas no portal do Tribunal na internet, e publicadas na forma do Regimento Interno.

Art. 11. A ata da sessão do Plenário Virtual será submetida à aprovação na sessão subsequente, em até 24 (vinte e quatro) horas do seu término, sendo considerada aprovada caso não exista manifestação em sentido contrário.

### Seção V

#### Do Pedido de Vista

Art. 12. É facultado ao Conselheiro ou Auditor convocado solicitar vista de processo constante da pauta virtual durante o prazo da sessão, conforme o art. 98 do Regimento Interno do Tribunal.

§ 1º Na hipótese de pedido de vista, a Secretaria de Sessões lavrará decisão própria e remeterá o processo ao Gabinete do Conselheiro ou Auditor convocado que o tiver solicitado, devendo ser restituído para futura sessão do Plenário Virtual, no prazo regimental, oportunidade em que serão colhidos os demais votos.

§ 2º Quando houver pedido de vista, os Conselheiros ou Auditores convocados poderão antecipar seu voto, conforme o art. 98, § 8º, do Regimento Interno do Tribunal.

§ 3º Fica facultado ao representante do Ministério Público junto ao Tribunal pedir vista de processo a partir do fechamento da pauta da sessão do Plenário Virtual até a sua abertura.

### Seção VI

#### Da Sustentação Oral e da Manifestação das Partes

Art. 13. É facultada a apresentação de sustentação oral, em formato de vídeo ou áudio, e/ou memoriais, até às 12 (doze) horas do dia útil anterior à abertura da sessão, sendo vedado seu oferecimento posterior ou o acréscimo de razões ou documentos novos.

§ 1º As sustentações orais e os memoriais que não observarem o prazo estabelecido no caput não deverão ser conhecidos pelo Tribunal.

§ 2º A sustentação oral deve observar o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, devendo ser desconsiderado eventual excedente.

§ 3º Havendo pluralidade de responsáveis ou de interessados não representados pelo mesmo procurador, a sustentação oral deverá observar a duração definida no art. 136, § 5º, do Regimento Interno do Tribunal.

§ 4º O Gabinete do Relator realizará avaliação prévia de compatibilidade do conteúdo das sustentações orais, nos termos do art. 112 do Regimento Interno do Tribunal.

Art. 14. Requerimentos, manifestações ou outros documentos apresentados após a abertura da sessão do Plenário Virtual somente serão apreciados depois de concluído o julgamento do processo.

## CAPÍTULO III

## DAS MATÉRIAS SUSCETÍVEIS A JULGAMENTO NAS SESSÕES DO PLENÁRIO VIRTUAL

Art. 15. A critério do Relator, poderão ser submetidas a julgamento e apreciação por meio de sessões do Plenário Virtual deliberações referentes a:

I – atos de concessão e admissão de pessoal em que haja convergência de entendimento entre a manifestação do corpo técnico, o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal e o voto do Conselheiro-Relator;

II – tomadas e prestações de contas anuais ou extraordinárias, cujo voto do Relator seja pela regularidade ou regularidade com ressalvas, em convergência com a manifestação do corpo técnico e o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal;  
III – questões acessórias ou incidentais e cientificação;  
IV – adoção de medidas saneadoras;  
V – admissibilidade de denúncias, representações e recursos;  
VI – tomadas de contas especiais com até 10 (dez) vezes o valor de alçada, em que haja convergência de entendimento entre a manifestação do corpo técnico, o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal e o voto do Conselheiro-Relator.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A realização das sessões do Plenário Virtual não implica quebra da periodicidade das sessões presenciais.  
Art. 17. O Tribunal disponibilizará meios para que advogados e interessados acompanhem as sessões do Plenário Virtual.  
Art. 18. A regulamentação do disposto nesta Resolução ocorrerá por meio de Portaria da Presidência do Tribunal.  
Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

(\*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 238, de 22 de dezembro de 2021, páginas 24 e 25.

## SECRETARIA DAS SESSÕES

### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5283

Aos 26 dias de janeiro de 2022, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e, em licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5282 e Reservada nº 1397, ambas de 19.01.2022.

#### DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003598/2020-72-e - Despacho Singular Nº 1/2022, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00004871/2020-86-e - Despacho Singular Nº 4/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002648/2021-85-e - Despacho Singular Nº 5/2022, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004830/2020-90-e - Despacho Singular Nº 6/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3607/2018-e - Despacho Singular Nº 3/2022, Representação: PROCESSO Nº 7378/2007-e - Despacho Singular Nº 8/2022, Representação: PROCESSO Nº 834/2016-e - Despacho Singular Nº 7/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001828/2021-40-e - Despacho Singular Nº 9/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008107/2021-61-e - Despacho Singular Nº 10/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002936/2021-30-e - Despacho Singular Nº 12/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002631/2020-47-e - Despacho Singular Nº 13/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9209/2013-e - Despacho Singular Nº 15/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28596/2018-e - Despacho Singular Nº 16/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00000217/2020-01-e - Despacho Singular Nº 17/2022, Aposentadoria: PROCESSO Nº 5177/2010-e - Despacho Singular Nº 18/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20019/2017-e - Despacho Singular Nº 19/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000145/2020-94-e - Despacho Singular Nº 20/2022, Licitação: PROCESSO Nº 17866/2019-e - Despacho Singular Nº 21/2022, Pensão Militar: PROCESSO Nº 00600-00005283/2020-60-e - Despacho Singular Nº 23/2022, Aposentadoria: PROCESSO Nº 35400/2011-e - Despacho Singular Nº 24/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003363/2020-81-e - Despacho Singular Nº 25/2022, Representação: PROCESSO Nº 29590/2013-e - Despacho Singular Nº 26/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006539/2021-37-e - Despacho Singular Nº 27/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23999/2017-e - Despacho Singular Nº 30/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00005382/2020-41-e - Despacho Singular Nº 32/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005897/2020-41-e - Despacho Singular Nº 30/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 29581/2013-e - Despacho Singular Nº 33/2022, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00006941/2020-31-e - Despacho Singular Nº 37/2022, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00000283/2022-35-e - Despacho Singular Nº 34/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003612/2021-19-e - Despacho Singular Nº 36/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010624/2021-08-e - Despacho Singular Nº 38/2022, Monitoramento do cumprimento de Decisões Plenárias:

PROCESSO Nº 00600-00000235/2021-66-e - Despacho Singular Nº 40/2022, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 17793/2019-e - Despacho Singular Nº 41/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000326/2021-00-e - Despacho Singular Nº 42/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009786/2021-95-e - Despacho Singular Nº 43/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 13089/2019-e - Despacho Singular Nº 44/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006216/2021-43-e - Despacho Singular Nº 45/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Licitação: PROCESSO Nº 26530/2008-e - Despacho Singular Nº 3/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004550/2020-81-e - Despacho Singular Nº 4/2022, Representação: PROCESSO Nº 38486/2018-e - Despacho Singular Nº 5/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005843/2021-67-e - Despacho Singular Nº 7/2022, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 00600-00003848/2020-74-e - Despacho Singular Nº 9/2022, Representação: PROCESSO Nº 25060/2019-e - Despacho Singular Nº 10/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 9591/2018-e - Despacho Singular Nº 11/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 6125/2016-e - Despacho Singular Nº 12/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 17175/2015-e - Despacho Singular Nº 13/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000138/2022-54-e - Despacho Singular Nº 15/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012940/2021-14-e - Despacho Singular Nº 16/2022.

#### JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 35810/2014-e - Representação nº 32/2014-ML, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando sobre possível irregularidade no Contrato nº 166/2013-SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a Fundação Universitária de Cardiologia, para a prestação de serviços cardiológicos, objetivando a reestruturação dos serviços de média e alta complexidade para atendimento de pacientes com enfermidades cardiovasculares. Na Sessão Ordinária nº 5281, de 15.12.2021, houve empate na votação. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO seguiu o voto do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. O Conselheiro RENATO RAINHA apresentou voto divergente, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, no que foi parcialmente acompanhado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL, que deixou de aplicar a pena de inabilitação. O Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, solicitou a remessa do processo ao seu gabinete, para proferir o voto de desempate. DECISÃO Nº 38/2022 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Presidente, proferido com base no art. 16, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I. considerar: a) revel, na forma do art. 13, § 3º, da LC 1/94, o responsável indicado na Tabela 3 da Informação nº. 58/2021 - DIGEM1; b) parcialmente procedentes as justificativas apresentadas pelos responsáveis indicados na Tabela 2 da Informação nº. 58/2021 - DIGEM1; c) improcedentes as justificativas apresentadas pelos responsáveis indicados na Tabela 1 da Informação nº. 58/2021 - DIGEM1; II. isentar de responsabilidade o responsável indicado na Tabela 3 da Informação nº 58/2021 - DIGEM1; III. aplicar a penalidade de multa, com base no art. 57, II, da LC 1/94, aos responsáveis arrolados na Tabela 4 da Informação nº. 58/2021 - DIGEM1, em função das infrações às normas legais caracterizadas nos autos em apreço, conforme indicado na Matriz de Responsabilização Consolidada acostada à peça 120 dos autos; IV. aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos relativos às penalidades aplicadas, autorizando desde já a adoção das medidas previstas no art. 217 do RI/TCDF, caso não ocorra o recolhimento das multas no prazo devido; VI. autorizar: a) a ciência desta decisão e do relatório/voto do Relator à SES, aos responsáveis indicados Tabela 4 da Informação nº. 58/2021 - DIGEM1, e ao Representante; b) o retorno dos autos à Sesap para os devidos fins. PROCESSO Nº 17866/2019-e - Edital de Pregão Eletrônico nº 166/2019, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção hospitalar nas unidades da SES/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 21/2021-GCMA, emitido no dia 24.01.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 47/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento: a) da nova versão do Edital de Pregão Eletrônico nº 166/2019, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em cumprimento ao estabelecido no item II, "a", da Decisão nº. 4448/2021, Peça nº 161, e-DOC 9FFDF4FE-e; b) da Representação apresentada pela empresa BRA Serviços Administrativos LTDA. CNPJ 08.328.682/0001/78 (Peça nº 172, e-DOC 97A4603-e), e documentos anexos (Peças nºs 162 a 171); II - considerar cumprido o item II, alínea "a", da Decisão nº. 4448/2021, e não cumprido o item II, alíneas "b" e "c" do mesmo decisum; III - determinar à SES/DF que: a) com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda a licitação objeto do Pregão Eletrônico nº 166/2019, até ulterior deliberação desta Corte sobre as questões apontadas na representação; b) apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, os esclarecimentos que entender pertinentes quanto ao teor da representação; IV - reiterar as diligências contidas no item II, alíneas "b" e "c" da Decisão nº. 4448/2021; V - autorizar: a) o envio à SES/DF e à Pregoeira da cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão, bem como da Representação em referência, para subsidiar o cumprimento da diligência inserida no item III; b. a ciência do representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por email); c) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins."

PROCESSO Nº 2490/2020-e - Pensão militar instituída por ANDRELINO MOURA DOS SANTOS e revisão do benefício - PMDF. DECISÃO Nº 43/2022 - O Tribunal, por



unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 1.514/21; II – determinar diligência à Polícia Militar do Distrito Federal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a jurisdicionada: a) informe o resultado da reavaliação médico-pericial da Srª Luciana Pereira dos Santos, agendada para o dia 17.06.21, com a finalidade de re/ ratificar ser portadora de doença/moléstia/enfermedade grave que a teria tornado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho (inválida, portanto), e especificar, de forma cabal, se essa suposta condição de invalidez permanente preexistia à data do falecimento do instituidor (19.03.16), fato gerador do benefício, bem como a data em que teria se configurado tal condição; b) no módulo Concessões do Sirac, relativamente ao ato eletrônico de que se trata (n.º 025007-6): 1. na aba “Dados dos Beneficiários”, campos “Comprovação” e “Data da invalidez”, relativamente à pensionista Luciana Pereira dos Santos, substitua as informações ali apostas pelas que porventura resultarem da reavaliação médico-pericial de que trata a alínea “a” anterior; 2. na aba “Anexos e Observações”, junte cópia de todos os documentos subsidiários (exames, laudos, pareceres etc.) que porventura possam ter sido levados em conta pela JOIS na elaboração do novo laudo pericial demandado; c) caso a pensionista não tenha comparecido à reconvocação pericial agendada para 17.06.21 (ou qualquer outra subsequente), promova a imediata suspensão do pagamento de sua cota do benefício, revertendo-a à beneficiária de 1ª ordem, e encaminhe o ato eletrônico de que se trata ao Tribunal para sua apreciação, comprovando a adoção dessas eventuais providências; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipec, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003330/2020-31-e - Representação formulada pela empresa SS Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda., com pedido de medida cautelar, versando acerca de supostas irregularidades ocorridas no Ato Convocatório nº 008/2020, lançado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, objetivando a contratação de serviços de transporte de pacientes “maquero”, nas dependências do Hospital de Base do Distrito Federal, do Hospital Regional de Santa Maria e das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs. DECISÃO Nº 48/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1884/2021 – IGESDF/DP/CONJUR (peça 317, e-DOC CCAF798E), oriundo do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 60 (sessenta) dias ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal para cumprimento integral da Decisão nº 1251/2021, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00006107/2020-45-e - Aposentadoria de MARIA BEATRIZ DE SOUSA MIRANDA - SES/DF. DECISÃO Nº 49/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1287/2022 – SES/GAB (Peça nº 43, e-DOC 04FADEFD), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para cumprimento integral da Decisão nº 4438/2020; III – alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o §3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a determinação não seja atendida; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006461/2020-70-e - Aposentadoria de MARIA ELISA EICHLER - SEE/DF. DECISÃO Nº 50/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do documento apresentado pelo órgão jurisdicionado, juntado à peça 14, e-DOC A6736623-c; II – considerar cumprida a determinação contida na Decisão nº 4581/2020, uma vez que a servidora foi devidamente notificada; III – determinar à jurisdicionada que alerte a servidora de que somente com a apresentação da certidão emitida pelo órgão federal o respectivo tempo de serviço poderá ser computado para fins de ATS, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008552/2020-40-e - Aposentadoria de ANTONIA SILVIALESSE RODRIGUES PEREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 51/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 888/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004233/2021-46-e - Edital de Concorrência nº 01/2021-CODHAB, visando à promoção de empreendimentos habitacionais por meio da produção e comercialização de unidades habitacionais a serem disponibilizadas ao cadastro de habitação, em terrenos de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab, localizados em Santa Maria RA - XIII, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 42/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 15/2021 – DIFO e da documentação encaminhada por meio do Processo Apenso nº 00600-00011302/2021-78-e, em especial, da publicação do aviso de anulação da Concorrência nº 01/2021-CODHAB no DODF nº 202, de 27.10.2021; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006203/2021-74-e - Reforma de MANOEL JOSÉ RAMOS - PMDF. DECISÃO Nº 52/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 3637/2021; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010560/2021-37-e - Aposentadoria de ANTONIO CARLOS SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 53/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – juntar à aba “Anexos e Observações” o parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a lícitude da acumulação em que incorreu o(a) servidor(a), não olvidando do pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, no período de 01/02/2017 a 26/03/2018, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; II – em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, identificar o(a) servidor(a) para que, se for do seu interesse, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, as alegações que tiver, em face do disposto no subitem anterior; III – no Módulo de Concessões do SIRAC: i. corrigir, na aba “Dados do Servidor”, o sexo do servidor; ii. juntar à aba “Anexos e Observações” cópia legível do documento de identificação do servidor; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010652/2021-17-e - Representação nº. 28/2021 - G3P, da lavra da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, do Ministério Público junto à Corte, por meio da qual informa a existência de possíveis irregularidades no processo de indicação de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, pelo então Comandante, para participar do “Curso de Psicopedagogia Escolar para Oficiais”, pelo Exército Brasileiro, na cidade do Rio de Janeiro. DECISÃO Nº 35/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão à ilustre representante do Parquet, signatária da exordial; III – conceder prazo de 15 (quinze) dias ao Comandante-Geral do CBMDF e aos militares apontados na inicial para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentarem os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da Representação; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação (eDOC 3E72C8FE) ao CBMDF e aos militares indicados para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00012636/2021-69-e - Representação nº. 19/21-G1P/DA, do Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE do Ministério Público junto à Corte acerca de denúncia contra ato da extinta Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans, referente à ausência de disponibilidade orçamentária na celebração do Contrato nº 04/19. DECISÃO Nº 54/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 133/21-Digem3 (peça 6); b) da Representação nº. 19/21-G1P/DA e anexos (peças 1/3), porquanto satisfizessem os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, V, do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se sobre o teor da representação, apresentando os esclarecimentos que entender pertinentes; III – autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº. 19/21-G1P/DA, da Informação nº. 133/21-Digem3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Semob/DF, com vistas a subsidiar o atendimento do item II retro; b) a ciência desta decisão ao representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 34244/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em razão de irregularidades na prestação de contas relativa a contrato de patrocínio celebrado entre a Empresa Brasileira de Turismo - Brastur e a Associação Brasileira de Paraquedistas das Forças Armadas e Operacionais – PQD-MIL, para a realização do Encontro Nacional de Paraquedismo em 2009. DECISÃO Nº 59/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do recurso de reconsideração interposto pelo representante legal do Sr. Rômulo Sousa dos Santos (e-DOC 5F6AEFCA-e), conferindo efeito suspensivo aos itens I, II e III da Decisão nº 1.837/2021 e ao Acórdão nº 177/2021, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/94, c/c os arts. 279 e 285 do RI/TCDF; b) da Informação nº. 003/2022 – NUREC (e-DOC 69AD1EE5-e); II – dar ciência desta decisão ao representante legal do Sr. Rômulo Sousa dos Santos, a teor do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de exame de mérito; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso.

PROCESSO Nº 24056/2019-e - Auditoria operacional a ser realizada na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, na Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF e na Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, com o objetivo de verificar a segurança da informação dos datacenters dessas jurisdicionadas. DECISÃO Nº 36/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Plano de Auditoria, encaminhado por meio do Relatório de Levantamento Preliminar de Auditoria (e-DOC 85AF3628-e), aprovado pelo Diretor da Difiti/TCDF e pelo titular da Sespe/TCDF; b) da Informação nº. 88/2021 – DIFTI (e-DOC 7944A116-e); II – determinar à SEEC/DF, com esteio no art. 42, § 1º, da Lei Orgânica do TCDF, que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as informações solicitadas por meio da Nota de Auditoria nº. 01-24056/2019, ante a possibilidade de aplicação das sanções previstas no art. 57 da LC nº. 1/1994; III – autorizar: a) o envio de cópia da Nota de Auditoria nº. 01-24056/2019 (documento associado aos autos) e do relatório/voto do Relator à SEEC/DF, para subsidiar o cumprimento da diligência constante do item II; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000107/2022-01-e - Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) n.º 01/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF). DECISÃO Nº 55/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2022, deflagrado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (e-DOC 3FECBC21-e); b) do e-mail contendo link de acesso direto ao Processo SEI n.º 00080.00190859/2021-46 (e-DOC 664E6C47-e), que trata do certame em referência, possibilitando a obtenção de cópia integral daqueles autos (e-DOC 0875EE4E-e); c) da Informação n.º 04/2022 – DIFLI (e-DOC 40D2887A-e) e da Lista de Verificação do PE n.º 01/2022 – SEE/DF (e-DOC FDD8DA83-e); II. dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e ao pregoeiro responsável pelo certame; III. autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00012942/2021-03-e - Representação (e-DOC D73D52E9), com pedido de medida cautelar, apresentada por representantes legais de viúva de ex-servidor integrante da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, falecido na atividade em 25.06.2020, em decorrência de alegado indeferimento, pela Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF, da concessão integral do benefício pensional. O Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário, na Sessão Ordinária de 19/01/2022, a Decisão Liminar n.º 029/2021-P/AT, proferida no dia 23.12.21, ocasião em que o processo fora retirado da pauta da sessão, em atendimento a solicitação do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que fez juntar, em 24/01/2022, declaração de voto, elaborada com fundamento no art. 111 do RI/TCDF. DECISÃO Nº 40/2022 - O Tribunal, por unanimidade, decidiu: 1) referendar a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I - não conhecer da presente Representação (e-DOC n.º D73D52E9, Peça n.º 09), por ausência de legitimidade da Representante, em razão do disposto no art. 263 do RITCDF e indevida sobreposição ao rito processual estabelecido na Resolução TCDF n.º 219/2011 para exame de ato sujeito a registro; II - tomar conhecimento da Informação n.º 145/2021-SEFIPE (e-DOC BDED91, Peça n.º 13); III - ter como prejudicado o exame da medida cautelar requerida, em razão do não conhecimento da Representação; IV - dar ciência da decisão que vier a ser proferida no feito aos ilustres representantes legais da interessada, conforme solicitação contida na inicial; V - autorizar o arquivamento dos autos."; 2) acolher o acréscimo apresentado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, para determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF que realize estudos especiais em autos apartados, tendo por finalidade avaliar a associação entre a enfermidade causada pela Covid e acidente de trabalho; bem como a questão da integralidade de benefício pensional para os dependentes dos policiais civis, quando comprovado o nexo de causalidade entre o óbito e a atividade exercida pelo policial instituidor da pensão.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 1492/2004-e - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal – SESOL, referente ao exercício de 2003. DECISÃO Nº 57/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado no item V da Decisão nº 118/2006; II – excluir do rol de responsáveis o nome do Sr. Luís Alan Olivato, CPF nº \*\*\*.126.526-\*\*, em razão de seu falecimento; III – julgar, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame: a) regulares com ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, as contas dos responsáveis Milton Barbosa Rodrigues, CPF nº \*\*\*.400.861-\*\* (Secretário de Estado, período de 07/01 a 03/07/03), Maria da Guia Lima Cruz CPF nº \*\*\*.125.201-\*\* (Secretária Adjunta, período de 15/01 a 14/02/03) e Roxane Delgado Almeida, CPF nº \*\*\*.487.931-\*\* (Diretora de Apoio Operacional, período de 22/10 a 31/12/03), em face das impropriedades apontadas nos itens 1 (Fragilidade no controle sobre o processo de venda de alimentação nos restaurantes comunitários), 2 (Cadastro desatualizado de beneficiários de pão, leite e cesta básica), 3 (Despesa de telefone acima do limite fixado), 4 (Valores pendentes de regularização na Conta Contábil “Devedores por Reversão a Regularizar) e 5 (Ocorrências apontadas pelo DGPAT no Inventário Patrimonial) do Relatório de Auditoria nº 118/2004-CONTROLADORIA/CGDF (pp. 154/166 do e-DOC FFCFCEADC1); b) regulares, nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/1994, as contas das Sras. Maria Antônia Rodrigues Magalhães, CPF nº \*\*\*.952.461-\*\* (Secretária Adjunta, período 13/01 a 14/01/03), e Sheyla Vilela Borges Peixoto, CPF nº \*\*\*.831.301-\*\* (Diretora Operacional – Respondendo, período 15/10 a 21/10/03), em face do curto período em que estiveram nos cargos e por não haver nenhuma impropriedade apontada diretamente a elas ou aos seus períodos de gestão; IV – considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15/12/98, e em consonância com o art. 24, incisos I e II, da LC nº 1/1994, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em exame, os responsáveis nominados no item III retro; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e arquivamento. Decidiu mais aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 34551/2011-e - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento ao item III da Decisão nº 4117/2003, exarada no Processo nº 890/2003, objetivando a prestação de contas, dentre outros, do contrato de gestão firmado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS, com vigência de 01.03 a 13.09.2002, conforme Processo n.º 121.000.086/2002. DECISÃO Nº 58/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das Notificações nºs 77, 78, 79 e 80/20221 (e-DOCs 977AE888, F356F97C, 444B3878 e F606BE62), tornando-as sem

efeito; b) do Ofício nº 1932/2021 – SEE/GAB/ASTEC (e-DOC FCC036C7), bem como do despacho acostado no e-DOC ACAA58B8, por meio do qual a Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em razão do disposto na Decisão nº 1603/2021, comunica a devolução de valores ao Sr. Emílio Carlos Vitali e à Sra. Dirlene Fiel dos Santos de Souza, considerando cumprido o item V da mencionada deliberação; c) dos demais documentos acostados aos e-DOCs 57B603EF, 0F72FF65, CB51438D, 90652065, 49436368, 2778E161, 7FD18DAA, 7E024170, C8CC4CAE, 5688DB0C e 8E2218FA, não mencionados expressamente nas alíneas anteriores; II. dar ciência desta decisão aos interessados e responsáveis indicados nos autos; III. autorizar o retorno dos autos em apreço à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 29158/2013-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 12/08, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF e a Associação de Amigos Pró-Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro – APOSTNCS, visando à realização de concertos dos tipos “Sinfônicos” e “Didáticos”, entre abril e dezembro de 2008. DECISÃO Nº 56/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Guilherme Eduardo Quintas, conferindo efeito suspensivo aos itens I e II da Decisão nº 3837/2021 e ao Acórdão nº 362/2021, no que tange ao recorrente; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito da peça recursal e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 14710/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a responsabilidade pelo possível prejuízo causado aos cofres da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, gerado pela alteração de registros no sistema da companhia, como refaturamentos, alterações de cadastro e baixa de ordens de serviços. DECISÃO Nº 60/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – nos termos do art. 17, inciso III, alínea “b” e “c”, e art. 20, da LC 1/1994, julgar irregulares as contas do Sr. José Ribamar dos Santos, em face do prejuízo causado ao erário distrital, decorrente de alterações irregulares no sistema GCOM da CAESB; II – determinar, com base no art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994, a notificação do nominado no item anterior, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito que lhe é imputado, no valor de R\$ 187.063,80 (calculado em 08/09/2021), que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; III – aplicar ao Sr. José Ribamar dos Santos a multa individual prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 1/1994, no valor de R\$ 18.706,38 (dezoito mil, setecentos e seis reais e trinta e oito centavos), fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprove o recolhimento perante o Tribunal; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V – autorizar: a) desde já, caso não atendida a notificação a que se refere o item II supra, a adoção das providências previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00005406/2020-62-e - Inspeção levada a efeito com o objetivo de analisar as despesas realizadas no “Programa Prato Cheio e Pão e Leite”, instituído como forma de garantir a alimentação às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional após a suspensão da entrega de cestas básicas emergenciais, em razão da pandemia ocasionada pelo vírus COVID-19. DECISÃO Nº 41/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Inspeção nº 3/2021 DIASP2 (peça 25); b) do Ofício nº 392/2021 - SEDES/GAB/ASESP (peça 22) e do Despacho SEDES/SEEDS/SUBSAN (peça 24); c) do Ofício DIAGO/SUGOV/GEPOG 2021/002 (peça 21); II – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF que adote as seguintes medidas, dando conhecimento ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, das ações implementadas, em especial quanto às verificações realizadas e às medidas adotadas para exclusão das famílias que não se enquadram nos requisitos exigidos para acesso ao Programa: a) estabelecer protocolo de atendimento, apresentando no documento, no mínimo, os critérios e procedimentos que devem ser utilizados para (Achado 1): i. a seleção das famílias que solicitam acesso ao Programa Prato Cheio e Pão e Leite; ii. a certificação da autenticidade das informações apresentadas pelas famílias, valendo-se, por exemplo, de consultas a sistemas e bases de dados governamentais; iii. a comprovação documental que demonstre que todos os componentes do grupo familiar estão vivos; b) incluir no protocolo de atendimento para seleção das famílias a previsão de obrigatoriedade de apresentação de documento de identificação de todos os integrantes ou de declaração, conforme previsão da Lei Federal nº 7.115/1983, devendo a cópia desses documentos integrar o prontuário da família (Achado 1); c) utilizar as regras de priorização previstas no art. 19, § 2º, do Decreto nº 33.329/2011, alterado pelo Decreto nº 41.570/2020, para as famílias que aguardam a concessão do crédito do Programa Prato Cheio e Pão e Leite (Achado 1); d) automatizar a suspensão da concessão do benefício após o tempo de permanência, conforme disposto na Portaria nº 14/2021, atualizando as informações no Sistema Integrado de Desenvolvimento Social (SIDS), inclusive o cálculo da renda per capita, após o novo atendimento socioassistencial prestado à família, e condicionando nova concessão do benefício aos critérios de priorização do Programa (Achado 1); e) atualizar as informações no SIDS (Achados 1 e 3): i. das pessoas que possuem cadastro duplicado no sistema; ii. das famílias que possuem pessoas falecidas, conforme apresentado no PT 12 (e-DOC 2D93EE94-e); f) bloquear o Cartão Prato Cheio e excluir do Programa as famílias que informaram dados de pessoas falecidas no momento da requisição do benefício, conforme listado no PT 12 (e-DOC 2D93EE94-e), bem como demais famílias que não se enquadram nos critérios para acesso ao Programa Prato Cheio (Achado 1 e 2); g) bloquear um dos Cartões Prato Cheio

das famílias que recebem o benefício em duplicidade, conforme listado no PT 11 (e-DOC 341FF00F-e), excluindo uma das famílias duplicadas do Programa e respectivas bases cadastrais (SIDS) (Achado 1); h) adotar as medidas pertinentes com vistas a apurar a responsabilidade pela ocorrência das seguintes irregularidades, aplicando as penalidades cabíveis (Achado 1): i. concessão de benefício duplicado para as 29 famílias relacionadas no PT 11 (e-DOC 341FF00F-e); ii. inclusão de dados de pessoas falecidas para recebimento do benefício, conforme relacionado no PT 12 (e-DOC 2D93EE94-e); i) adotar as medidas pertinentes com vistas a providenciar o ressarcimento aos cofres públicos dos valores pagos às famílias que não se enquadram nos critérios para acesso ao Programa, inclusive nos seguintes casos (Achados 1 e 2): i. famílias com renda per capita superior a meio salário mínimo, após exclusão dos dados das pessoas falecidas; ii. famílias que receberam o benefício em duplicidade, elencadas no PT 11 (e-DOC 341FF00F-e); j) implementar rotinas de revisão/certificação das informações inseridas no SIDS, bem como consultas automatizadas a bases de dados, a exemplo do SISOBI, de modo a auxiliar o acompanhamento do pagamento do recurso, evitando assim a ocorrência de fraudes e erros no processo de acesso ao benefício e de sua operacionalização (Achado 1); k) incluir, na regulamentação específica que trata de procedimentos de fiscalização do Programa Prato Cheio, previsão de sanções a beneficiários que se utilizem de fraude para acessar o recurso (Achado 1); l) realizar as devidas apurações, verificando se os casos elencados abaixo cumprem ou não os critérios para acesso e permanência no Programa Prato Cheio (Achado 2): i. beneficiários que são servidores públicos do Distrito Federal com renda familiar per capita acima de meio salário mínimo, conforme apresentado no PT 13 (e-DOC D252EC33-e); ii. beneficiários que são empresários, sócios, diretores de empresas, presidentes de CNPJs e afins, conforme descrito no PT 15 (e-DOC 654F2D37-e); iii. beneficiários com boa situação socioeconômica, conforme destacado no PT 16 (e-DOC D8F2620F-e); m) considerando as apurações mencionadas no item "IIL": i. dar ciência aos respectivos órgãos dos servidores públicos do Distrito Federal que aparentemente omitiram informações ou apresentaram informações falsas para acesso ao Programa Prato Cheio, para que adotem as medidas pertinentes com vistas à aplicação das devidas penalidades (Achado 2); ii. apurar os responsáveis e aplicar as devidas penalidades para as pessoas que se utilizaram de informações falsas ou omitiram informações para acesso ao Auxílio SAN (Achado 2); iii. encaminhar aos órgãos responsáveis (a exemplo da Polícia Civil do Distrito Federal, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios) os casos em que tenham sido configurados os indícios de fraude, a exemplo dos beneficiários do Programa Proprietários de Embarcações, PT 16 (e-doc D8F2620F), e demais casos identificados pela SEDES/DF, para a adoção das providências cabíveis (Achado 2); n) aprimorar os processos de seleção das famílias para acesso ao Programa e de acompanhamento periódico das pessoas já beneficiadas com o Auxílio SAN, de modo a evitar fraudes e erros, a exemplo da exigência de apresentação de documentos comprobatórios e da realização de procedimentos sistemáticos para certificação da autenticidade e atualidade das informações apresentadas pelas famílias, valendo-se, por exemplo, de consultas a sistemas e bases de dados governamentais, tais como: SISOBI, SIGRH, Portais da Transparência, RAIS, CEB, CAESB, IPVA, IPTU, SIGGO, Nota fiscal eletrônica, CNPJ (Achados 2 e 3); o) adotar as medidas pertinentes com vistas a realizar a devida fiscalização do Contrato nº 41.096/2020, inclusive procedendo à aplicação das devidas penalidades ao Banco de Brasília S.A. - BRB, no caso de descumprimento contratual (Achado 3); p) aperfeiçoar a gestão, controle e monitoramento do Programa Prato Cheio e Pão e Leite, dando atendimento integral às previsões do Decreto nº 41.570/2020 e às Portarias nºs 40/2020 e 14/2021 (Achado 3); III – determinar à SEDES/DF e ao BRB que adotem as seguintes medidas, apresentando a esta Corte de Contas, no prazo de 90 (noventa) dias, as ações implementadas, as conclusões obtidas e, se for o caso, as medidas adotadas para providenciar o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente e as relacionadas à apuração de responsabilidade de quem deu causa ao ocorrido: a) apurar os motivos pelos quais o titular indicado no Quadro 12 do Relatório de Inspeção, apesar de não constar do controle da SEDES/DF, recebeu o Cartão Prato Cheio (Achado 3); b) adotar medidas de controle para impedir a concessão e carga do Cartão Prato Cheio para indivíduos não selecionados ou excluídos do Programa pela SEDES/DF (Achado 3); c) cumprir o estabelecido no art. 19, § 6º, inciso III, do Decreto nº 33.329/2011, alterado pelo Decreto nº 41.570/2020, restringindo efetivamente a utilização do crédito do Cartão Prato Cheio aos estabelecimentos classificados como atividade econômica voltada à comercialização de produtos alimentícios (Achado 3); d) adotar as medidas pertinentes, com vistas a identificar os beneficiários que têm utilizado recorrentemente o auxílio para aquisição de itens estranhos à finalidade do Programa ou em estabelecimentos cuja atividade econômica seja diversa da comercialização de produtos alimentícios, ou seja, em desacordo com o previsto no art. 19, caput, e § 6º, inciso III, do Decreto nº 33.329/2011, com redação dada pelo Decreto nº 41.570/2020, devendo proceder à exclusão dos referidos beneficiários do Programa (Achado 3); IV – determinar ao BRB que cumpra rigorosamente com seus deveres e obrigações, conforme dispõe o Contrato nº 41.096/2020, respondendo a conteúdo e tempestivamente às informações solicitadas pelo executor de contrato, bem como cumprindo suas obrigações conforme estabelecido no Decreto nº 41.570/2020 e nas Portarias nºs 40/2020 e 14/2021 (Achado 3); V – recomendar à SEDES/DF que adote as seguintes medidas, dando conhecimento ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, das ações implementadas: a) promover melhorias no SIDS, com a finalidade de impedir cadastros duplicados da mesma pessoa ou grupo familiar (Achado 1); b) disponibilizar aos servidores responsáveis pela seleção e acompanhamento dos beneficiários informações de bancos de dados do GDF e/ou federais para consulta, com a finalidade de confirmar os dados apresentados pelas famílias, a exemplo do SISOBI, SIGRH, Portais da Transparência, RAIS, CEB, CAESB, IPVA, IPTU, SIGGO, Nota fiscal eletrônica, CNPJ (Achados 1, 2 e 3); VI – alertar o BRB quanto à necessidade de realizar a restituição aos cofres públicos do saldo residual dos Cartões Prato Cheio, de acordo com o previsto nos parágrafos únicos dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 14/2021, bem como com o estabelecido na cláusula décima primeira, item 11.10 do Contrato nº 41.096/2020 (Achado 3); VII – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório Final de Inspeção, dos Papéis de Trabalho referenciados nos itens precedentes, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF e ao Banco de Brasília S.A. - BRB, para subsidiar o cumprimento das determinações, recomendações e alertas descritos nos itens anteriores; b) o retorno dos autos à SEASP, para as demais providências.

PROCESSO Nº 00600-00007958/2020-13-e - Representação formulada pela empresa RR Guilherme Automóveis Ltda., com pedido de cautelar, acerca de possíveis irregularidades na revogação de termo de autorização de uso de área pública. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 371/2021-GCMM, emitido no dia 15.12.2021, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 45/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o Despacho Singular nº 371/2021, nos seguintes termos: "I. conhecer: a) do Ofício nº 27/2021 - RA-GUAR/GAB/ASTEC e anexos (peças 21 a 26); b) dos documentos particulares (peças 40 a 53); c) da Informação nº 45/2021-Digem3 (peça 38); d) da Informação nº 098/2021 - DIGEM3 (peça 54); II. determinar à Administração do Guarã, à Terracap e à DF LEGAL que sobrestejam todo e qualquer ato tendente a impedir o funcionamento da empresa RR Guilherme Automóveis Ltda., mormente aquele que busca demolição de suas edificações, até deliberação ulterior deste Tribunal de Contas; III. confirmar a chancela de sigilo atribuída provisoriamente ao Processo n. 00600-00002620/2021-48, nos termos do art. 9º, inciso I, da Resolução n.º 350/2021 - TCDF; IV. determinar, para cumprimento em 30 (trinta) dias: a) à Terracap que se manifeste sobre o teor dos autos, em especial as peças 40 a 46, e apresente esclarecimentos sobre o processo de parcelamento do solo em andamento, autuado sob o n. SEI nº 00111-00000320/2021-91 no que diz respeito ao imóvel ocupado pela empresa RR Guilherme Automóveis Ltda., indicando a viabilidade e/ou previsão de regularização da área, bem como encaminhe cópia dos autos em tela; b) à Administração do Guarã sobre as medidas adotadas em vistas da decisão judicial mencionada no documento (peça 46) que declarou a nulidade do processo administrativo nº PA/SEI 00137-0002700/2018-21, e tornou sem efeito, unicamente, os atos que dele sejam consequência, a saber: 1) Ordem de serviço destinada a anular o ato de deferimento da viabilidade de localização nº 1800109893; 2) Cancelamento do certificado de licenciamento; V. autorizar: a) o encaminhamento dessa decisão monocrática ao denunciante, bem como à Administração Regional do Guarã (RA X), à Terracap e à DF LEGAL, com vistas a subsidiar o atendimento ao item II e III retro; b) o arquivamento do processo 00600-00002620/2021-48, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução TCDF nº 207/2010; c) o retorno dos autos ao GCMM com vistas à submissão desta decisão monocrática à ratificação do e. Plenário."; 2) autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00008398/2021-97-e - Análise do impacto orçamentário e financeiro decorrente da pandemia da Covid-19 nos meses de janeiro a agosto de 2021, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo - RAPP do mesmo exercício. DECISÃO Nº 39/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar: a) à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que apresente, em 20 (vinte) dias, demonstrativo da execução de Restos a Pagar em 2021 decorrentes de empenhos nas modalidades de licitação "19 - Covid" e "22 - Covid sem contrato"; b) à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que apresente, em 20 (vinte) dias, esclarecimentos quanto à ausência, no Portal Covid-19, das demais fontes de recursos oriundos da União, além das fontes de recursos 388 (Auxílio Financeiro Covid-19 - Livre Aplicação) e 389 (Auxílio Financeiro Covid-19 - Saúde e Assistência), referentes ao superávit de exercícios anteriores, para a correta divulgação da receita e despesa relacionadas com a pandemia, em atendimento ao inciso II do § 1º do art. 48 da LRF; II - autorizar o retorno dos autos à Semag, para acompanhamento e demais providências. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00012501/2021-01-e - Representação nº 78/2021 - G2P, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, encampando denúncia apócrifa noticiando a suposta ausência de recolhimento, por parte da empresa Visan Segurança Privada Eireli, de valores referentes ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS de colaboradores do seu quadro de empregados em serviço na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 61/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da Representação nº 78/2021-G2P, da lavra da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, com espeque no art. 230, § 6º, inciso II, do Regimento Interno; II - dar ciência desta deliberação à representante; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública (SEASP), para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00012598/2021-44-e - Representação, com pedido de medida cautelar, ofertada pela empresa Roriz Comércio e Importação, versando acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 22/2021, conduzido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 370/2021 - GCMM, emitido no dia 15.12.2021, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 44/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) ratificar o Despacho Singular nº 370/2021 - GCMM (peça 16), proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento da Representação formulada pela empresa Roriz Comércio e Importação (peça 3 e 10), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade consignados no art. 230 do RI/TCDF; II. determinar à SEE/DF que: a) suspenda o certame no estágio em que se encontra, até ulterior manifestação desta Corte de Contas; b) com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, V, do RI/TCDF, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhe circunstanciados esclarecimentos sobre o teor da peça exordial; III. facultar à sociedade empresária Leimar Musical a oportunidade de se manifestar nos autos acerca dos fatos constantes da Exordial, no prazo de 5 (cinco) dias; III. autorizar: a) a disponibilização de cópia da Representação e dessa decisão monocrática à SEE/DF e à empresa Leimar Musical para subsidiar o atendimento do item II e III precedentes; b) a ciência desta decisão monocrática à Representante, informando-lhe de que as futuras tramitações dos autos em análise poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)) - Espaço da Cidadão - Acompanhamento por e-mail; c) o retorno dos autos ao Gabinete do Conselheiro MÁRCIO MICHEL com vistas à submissão desta decisão monocrática à ratificação do e. Plenário."; 2) autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00012657/2021-84-e - Representação nº 17/2021 - G1P/DA, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, acerca de possíveis irregularidades nas despesas relacionadas à contratação emergencial da sociedade empresária BRASIL CUBO CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA., pelo Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental, por meio do Contrato Instituto BRB nº 1/2021. DECISÃO Nº 37/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo

com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Representação nº 17/2021 – G1P/DA (peça 1), por atender aos requisitos previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – determinar, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, ao Banco de Brasília e ao Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se sobre os fatos representados, encaminhando cópia, em meio digital, do processo que trata da contratação em tela e dos demais documentos que julgarem pertinentes; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante; b) a disponibilização da peça 1 dos autos ao Banco de Brasília e ao Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental, para conhecimento; c) o retorno dos autos à SEGEM, para a análise de mérito da exordial, em conjunto com as informações já obtidas no bojo do Processo nº 00600-00003325/2021-17-e.

PROCESSO Nº 00600-00012660/2021-06-e - Representação nº 84/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, acerca de possível irregularidade na renovação de contratos vencidos na modalidade “convalidação” pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. DECISÃO Nº 33/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer parcialmente da Representação nº 84/2021-GPCF (peça nº 3) e anexos (peças nºs 4/6), formulada pelo Ministério Público junto à Corte, tendo em vista o atendimento dos requisitos constantes no § 2º, do art. 230, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal/RITCDF; II. com fulcro no § 3º, do art. 123, c/c o § 7º, do art. 230, do RITCDF, determinar ao Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal – IGESDF que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) apresente circunstanciados esclarecimentos quanto à prorrogação do Contrato nº 042/2020 e da Ata de Registro de Preços nº 074/2020, após o término de suas respectivas vigências, encaminhando cópia de todos os documentos referenciados em suas manifestações, ou, alternativamente, inserindo uma tabela contendo o número verificador dos documentos citados (número do SEI) e os respectivos códigos CRC, a fim de viabilizar o acesso ao inteiro teor desses documentos por meio das ferramentas de consulta públicas já disponíveis; b) conceda, na forma prevista no item 10.4 do Manual do Usuário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, permissão para acesso externo, ao Processo SEI nº 04016.00000637/2020-30, à Terceira Divisão de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública (e-mail diasp3@tc.df.gov.br), pelo período (validade) de 730 (setecentos e trinta) dias; III. autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, da Representação nº 84/2021-GPCF e desta decisão ao IGESDF, para fins de subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à SEASP/TCDF, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 00600-00010899/2021-33-e - Representação nº 31/2021-G3P/CF do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, da lavra da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, acerca da limitada execução de recursos do Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF, nos exercícios de 2018, 2020 e 2021. DECISÃO Nº 62/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Representação nº 31/2021-G3P, da lavra da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre possíveis irregularidades no âmbito do Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF (e-DOC 19199CE8-e e anexos de e-DOCs AE045DEC-e, A4A4D3D0-e, CF163084-e, 16307389-e, A12DB28D-e, A47DF593-e, EE6B05E2-e, 947BF157-e e 480DF544-e, bem como aditamento de e-DOCs 763DDFCC-e, 5D3942D5-e, E033102C-e, 8B58D53B-e, 97134BC2-e e 3949F035-c); II – determinar, com fulcro no art. 230, § 7º, do Regimento Interno do TCDF, à Secretaria de Estado de Administração do Sistema Penitenciário – SEAPE e ao FUNPDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem os esclarecimentos que entenderem pertinentes sobre os fatos narrados na Representação nº 31/2021-G3P e seus aditamentos; III – determinar à SEAPE que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe esta Corte sobre as medidas efetivamente adotadas a fim de: a) dar eficácia à gestão orçamentária dos recursos alocados ao Fundo Penitenciário do Distrito Federal e outros recursos alocados no Orçamento do Distrito Federal destinados à gestão penitenciária; b) iniciar, executar e concluir os investimentos em infraestrutura necessários para a criação de 1000 (mil) novas vagas para o sistema penitenciário, informando: i) existência de projetos, obtenção de licenças e eventual procedimento licitatório em andamento; ii) existência de área própria na SEAPE para planejamento e execução de obras; c) dar cumprimento à decisão judicial e/ou obstar a aplicação de multa diária pelo descumprimento da decisão prolatada nos autos do Processo TJDF nº 0706455-50.2019.8.07.0018; IV – dar ciência desta decisão à representante; V – autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 31/2021-G3P (e-DOC 19199CE8-e e anexos de e-DOCs AE045DEC-e, A4A4D3D0-e, CF163084-e, 16307389-e, A12DB28D-e, A47DF593-e, EE6B05E2-e, 947BF157-e e 480DF544-e, bem como aditamento (e-DOCs 763DDFCC-e, 5D3942D5-e, E033102C-e, 8B58D53B-e, 97134BC2-e e 3949F035-c), da Informação nº 93/2021 – SEASP (e-DOC C6FA055C-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdição, em subsídio ao atendimento do inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00012662/2021-97-e - Representação nº 38/2021-G3P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre possíveis irregularidades nos processos de fiscalização e supervisão de obras públicas anteriormente fiscalizadas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap. DECISÃO Nº 63/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Representação nº 38/2021-G3P, oferecida pela Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, e dos documentos a ela anexos, por estarem preenchidos os requisitos previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II – conceder, nos termos do art. 230, § 7º, do Regimento Interno do TCDF, à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, o prazo de 30 (trinta) dias para que se manifestem quanto aos fatos narrados na representação, apresentando, em meio eletrônico ou via acesso digital (link), toda documentação que fundamente seus argumentos; III – autorizar: a) o envio de cópia da representação, da Informação nº 117/2021-DIGEM2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e à Novacap, a fim de subsidiar o cumprimento do inciso II; b) a ciência desta decisão à representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000197/2022-22-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2021-DECOMP/DA/NOVACAP, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, visando à formação de ata de registro de preços para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento, plantio e conservação, por 180 dias após o término do plantio, de até 400.000 m2 de grama esmeralda (Zoysia japonica), grama batatais (Paspalum notatum) e grama são carlos (Axonopus compressus), para atender o Programa Anual de Gramados 2021/2022. DECISÃO Nº 64/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do edital do Pregão Eletrônico nº 38/2021-DECOMP/DA/NOVACAP (e-doc 58AACAA51-e), lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, e do respectivo processo administrativo (e-doc 9207B848-e); II – autorizar: a) o envio do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e ao pregoeiro responsável pelo certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00000332/2022-30-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada por cidadão acerca de possíveis irregularidades na destituição dos membros eleitos para o Comitê Consultivo e de Elegibilidade – CECMDF e na posse de Diretor de Administração da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF. DECISÃO Nº 34/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da representação formulada por cidadão (e-doc 3A1ED113-e e anexos), por estarem preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno desta Corte, sem deferir a cautelar pleiteada; b) dos documentos encaminhados pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (e-docs 1F8DBB06-e, C6ABF80B-e, 71B6390F-e, CC0B7637-e, 7B16B733-e e A7B99563-e); II – conceder à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF, bem como aos empregados nominados nos §§ 21 e 22 da peça inaugural, o prazo de 10 (dez) dias, para que, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentem os esclarecimentos adicionais pertinentes quanto ao teor da representação; III – alertar a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF de que o teor da Ata da 33ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração deverá ser ratificado pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto da Companhia (art.10, inciso VIII), sob pena de comprometimento da validade dos atos praticados pelos novos integrantes do Comitê Consultivo e de Elegibilidade; IV – dar ciência desta decisão ao representante, por meio de seus representantes legais, alertando de que tramitações futuras poderão ser acompanhadas no site do Tribunal, opção “consulta processual” ou mediante cadastramento no sistema TCDF Push ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); V – autorizar: a) o envio de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF, bem como aos empregados nominados nos §§ 21 e 22 da peça inaugural, a fim de subsidiar o cumprimento do inciso II; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 02/2022, publicado no DODF de 24.01.2022, página 10, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Processo nº 00600-00000138/2022-54, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, foi retirado da pauta da sessão.

Nada mais havendo a tratar, às 15h50, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 31 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU VALE DA SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1398

Aos 26 dias de janeiro de 2022, às 18 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de “quorum” (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e, em licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 14/2022, adotada no Processo nº 00600-00011319/2021-25-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 13/2021, adotada no Processo nº 00600-00012639/2021-01-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 02/2022, publicado no DODF de 24.01.2022, página 10, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 18h05, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 2 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU VALE DA SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 26 de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, página 47, do ato que nomeou ILMAR PEREIRA DO AMARAL JUNIOR, Assessor Especial, da Subchefia de Estratégia Governamental, para exercer, interinamente, sem acumular vencimentos, o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 10001080, de Subchefe, da Subchefia de Estratégia Governamental, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PALOMA CAROLINE VARJÃO DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 10001177, de Assessor Especial, da Subchefia de Estratégia Governamental, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR PALOMA CAROLINE VARJÃO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 10001080, de Subchefe, da Subchefia de Estratégia Governamental, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALINE BISPO LOPES MAGALHÃES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 10001079, de Assessor Especial, da Subchefia de Estratégia Governamental, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR ALINE BISPO LOPES MAGALHÃES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subchefia de Estratégia Governamental, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCIANO DE MORAIS CASTRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 10000802, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR LUCIANO DE MORAIS CASTRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 50000006, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MANOEL ELPIO GERMANO DA CONCEIÇÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07400139, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR MANOEL ELPIO GERMANO DA CONCEIÇÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de janeiro de 2022, publicado no DODF nº 04, de 06 de janeiro de 2022, página 28, o ato que nomeou ENAM LIMA PIRES para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00102932, de Assessor, da Assessoria de Apoio Jurídico, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, do Gabinete do Governador.

NOMEAR ENAM LIMA PIRES para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00102932, de Assessor, da Assessoria de Apoio Jurídico, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.

NOMEAR MAURO BARBOSA RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 10001250, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, THARLEY MAGALHÃES DUARTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400130, de Assessor, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 29 de dezembro de 2021.

NOMEAR ITAMAR DOS SANTOS BATISTA CARNEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Projetos Especiais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR CAROLINA JARDON GUIMARAES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 05800327, de Chefe, da Assessoria de Publicações, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIO FIGUEIREDO LEMOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 05800327, de Chefe, da Assessoria de Publicações, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAURICIO GOMES FIORENZA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 01722018, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 55005856, de Secretário Adjunto de Gestão em Saúde, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAURICIO GOMES FIORENZA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 01722018, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, de Secretário Adjunto de Gestão em Saúde, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, STEFANY LARISSA JELINSKI MARTINS DOS SANTOS, matrícula 17049733, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55002824, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR STEFANY LARISSA JELINSKI MARTINS DOS SANTOS, matrícula 17049733, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA AURILENE GONCALVES PEDROZA, Enfermeira, matrícula 14352451, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EVANDRO MARTINS MEDEIROS, matrícula 02781697, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 09100139, de Pregoeiro, da Unidade de Administração Geral, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR, por extinção do cargo, VERA LUCIA BEZERRA SANTOS, matrícula 02741431, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55500082, de Assessor, da Unidade de Administração Geral, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR EIDE TAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1686235X, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Unidade de Administração Geral, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR VERA LUCIA BEZERRA SANTOS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1334506, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Unidade de Administração Geral, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR, a pedido, JESSYCA CARDOSO SILVA, matrícula 02797453, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 55500104, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, a contar de 27 de dezembro de 2021.

EXONERAR, a pedido, EIDE TAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1686235X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004557, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO MÁRCIO DE OLIVEIRA, matrícula 01982613, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005738, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Leste, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO MÁRCIO DE OLIVEIRA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01982613, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004557, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THAYS NADJA DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1430254, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005738, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Leste, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EVANDRO MARTINS MEDEIROS, Administrador, matrícula 14429349, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 55500104, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VANESSA RIBEIRO DE ARAUJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 04300453, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA RIBEIRO DE ARAUJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPMSM KRISHNAMURTI MATOS DE ARAÚJO SARMENTO JUNIOR, matrícula 177.873-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01300846, de Chefe, do Centro de Assistência Psicológica e Social, da Diretoria de Assistência à Saúde, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM CRISTIANO CURADO GUEDES, matrícula 50.497/1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo

CPC-08, SIGHR 21102007, de Chefe, da Seção de Doutrina Operacional (PM-3), do Estado-Maior, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM LEONARDO DA SILVA FERNANDES, matrícula 50.616/8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102016, de Subchefe, da Secretaria de Relações Institucionais, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o MAJ QOPM EUGÊNIO RIO BRANCO DE MENTZINGEN, matrícula 50.504/8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102018, de Subchefe, do Centro de Comunicação Social, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a TC QOPMSM JULIANA ROCHA AMORIM MONÇÃO, matrícula 174.854/8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102460, de Subchefe, do Centro Médico, da Diretoria de Assistência à Saúde, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPMSM IÚRI LEÃO DE ALMEIDA, matrícula 177.917/6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102461, de Chefe, do Centro de Perícias e Saúde Ocupacional, da Diretoria de Assistência à Saúde, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM RODRIGO CAMARGO CAMPOS, matrícula 50.688/5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102468, de Chefe, da Seção de Gestão de Contratos, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM JORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO, matrícula 50.521/8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102473, de Chefe, da Divisão de Assuntos Técnicos, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM DARLAM KELY RODRIGUES JACINTHO, matrícula 50.627/3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102513, de Comandante, do 13º Batalhão de Polícia Militar, do 5º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o MAJ QOPM ELISSON GONÇALVES SOUSA, matrícula 50.715/6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102521, de Comandante, do 27º Batalhão de Polícia Militar, do 6º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPMSM IÚRI LEÃO DE ALMEIDA, matrícula 177.917/6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01300846, de Chefe, do Centro de Assistência Psicológica e Social, da Diretoria de Assistência à Saúde, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM LEONARDO DA SILVA FERNANDES, matrícula 50.616/8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102007, de Chefe, da Seção de Doutrina Operacional (PM-3), do Estado-Maior, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM GRAZIELA GUEDES SALGADO, matrícula 50.616/8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102016, de Subchefe, da Secretaria de Relações Institucionais, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM ELAIDE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 50.697/4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102018, de Subchefe, do Centro de Comunicação Social, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM RODRIGO CAMARGO CAMPOS, matrícula 50.688/5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102454, de Chefe, de Gabinete, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPMSM KRISHNAMURTI MATOS DE ARAÚJO SARMENTO JUNIOR, matrícula 177.873-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102460, de Subchefe, do Centro Médico, da Diretoria de Assistência à Saúde, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPMSM JULIANA ROCHA AMORIM MONÇÃO, matrícula 174.854/8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102461, de Chefe, do Centro de Perícias e Saúde Ocupacional, da Diretoria de Assistência à Saúde, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM CRISTIANO CURADO GUEDES, matrícula 50.497/1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102468, de Chefe, da Seção de Gestão de Contratos, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM DARLAM KELY RODRIGUES JACINTHO, matrícula 50.627/3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102473, de Chefe, da Divisão de Assuntos Técnicos, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA, matrícula 50.716/4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102513, de Comandante, do 13º Batalhão de Polícia Militar, do 5º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM PAULO ANDRÉ VIEIRA MONTEIRO, matrícula 50.570/6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102521, de Comandante, do 27º Batalhão de Polícia Militar, do 6º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA, matrícula 50.490/4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102005, de Subchefe, da Seção de Pessoal Saúde e Legislação (PM-1), do Estado-Maior, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferida para reserva remunerada, a CEL QOPM CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS, matrícula 50.296/0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21102425, de Diretor, da Diretoria de Pagamento de Pessoal, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 31 de janeiro de 2022.

EXONERAR o CEL QOPM ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES, matrícula 50.339/8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGHR 21102471, de Chefe, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM VALTÊNIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula 50.336/3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21102474, de Corregedor-Adjunto, da Corregedoria-Adjunta, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA, matrícula 50.490/4, para exercer interinamente o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21102425, de Diretor, da Diretoria de Pagamento de Pessoal, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM VALTÊNIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula 50.336/3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGHR 21102471, de Chefe, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de dezembro de 2021, publicado na Edição Extra nº 108-B, de 29 de dezembro de 2021, página 58, o ato que exonerou CASSIA LAYENE ALVES DA SILVA, matrícula 737.774/6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 21102187, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de dezembro de 2021, publicado na Edição Extra nº 108-B, de 29 de dezembro de 2021, página 58, o ato que nomeou ROBERTO LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 21102187, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Professora, matrícula 41.768-8, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGHR B0002080, de Diretor, da Diretoria de Plano de Saúde, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR MATHEUS JAAZIEL MILHOMEM DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGHR 08300183, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR ARLETE APARECIDA SOUZA DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05 SIGHR 08300183, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, §2º do Regimento Interno do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.948, de 29 de outubro de 2014, o artigo 15 do Código de Trânsito Brasileiro instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e o artigo 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 2018, resolve:

DESIGNAR THIAGO GOMES NASCIMENTO para exercer a Função de Presidente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

DESIGNAR LÚCIO ZIEGELMAN LAHM, Agente de Trânsito, matrícula 66.921-0, para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, na qualidade de representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN.

DESIGNAR DANIELLE CRISTINY COSTA ZENNI, Agente de Trânsito, matrícula 67.494-X, para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, na qualidade de representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN.

DESIGNAR MARCIA DOS SANTOS ROZENWALD, Analista de Trânsito, matrícula 184.276-5, para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, na qualidade de representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN.

DESIGNAR TICIANA SANFORD MOREIRA CAMPOS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.354-9, para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, na qualidade de representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN.

DESIGNAR ROMILDA PEREIRA LIMA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 218.812-0, para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, na qualidade de representante do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.

DESIGNAR SANDRA CRISTINA GOMES DURÃES, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 94.096-8, para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, na qualidade de representante do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.

DESIGNAR LEANDRO FREITAS SILVA, Agente de Trânsito Rodoviário, matrícula 197.506-4, para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, na qualidade de representante do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.

DESIGNAR GRAZIELA DE SOUSA PORTELA, Agente de Trânsito Rodoviário, matrícula 197.443-2, para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, na qualidade de representante do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.

DESIGNAR o TC QOPM ANDRÉ LUIZ CALDAS, matrícula/PMDF 50.588-9, para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, na qualidade de representante da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF.

DESIGNAR o MAJ QOPM ARGEU LARRY CARNEIRO DE ARAÚJO, matrícula/PMDF 74.651-7, para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, na qualidade de representante da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF.

DESIGNAR DARFE DIOGO BORGES LEITE, Policial Rodoviário Federal, matrícula 1481146, para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, na qualidade de representante da Polícia Rodoviária Federal – PRF.

DESIGNAR DIEISON BORGES DOS SANTOS, Policial Rodoviário Federal, matrícula 1515467, para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, na qualidade de representante da Polícia Rodoviária Federal – PRF.

DESIGNAR JECY KENNE GONÇALVES UMBELINO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, na qualidade de representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal – SETRANS/DF.

DESIGNAR LAÍS KEILA DO NASCIMENTO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, na qualidade de representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal – SETRANS/DF.

DESIGNAR ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, na qualidade de representante do Notório Saber em Trânsito.

IBANEIS ROCHA

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 02 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 24, de 03 de fevereiro de 2022, página 16, o ato que exonerou, a pedido, JOSE RIBAMAR DE ANDRADE JUNIOR, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 12 de janeiro de 2021.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 12 de janeiro de 2022.

No Decreto de 02 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 24, de 03 de fevereiro de 2022, página 16, o ato que exonerou, CRISTIANE PINTO COSTA VIEIRA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... Enfermeira, matrícula 14454683...", LEIA-SE: "... Enfermeira, matrícula 14354683...".

No Decreto de 07 de janeiro de 2022, publicado no DODF nº 06, de 10 de janeiro de 2022, página 23, o ato que exonerou ROSELI MELO DA SILVA OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 03 de janeiro de 2022..".

#### DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 03 de fevereiro de 2022

Processo SEI: 04012-00000348/2022-13. Interessado: SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Secretário de Estado de Trabalho do Distrito Federal, THALES MENDES FERREIRA, para participar de viagem à cidade de Recife/PE, para participar da 119ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Secretarias do Trabalho - FONSET, no período de 07/02/2022 a 08/02/2022, com ônus total para o Distrito Federal.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

#### DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 03 de fevereiro de 2022

Processo: 00054-00142851/2021-72. Interessados: 2º SGT PM RR EDVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO; POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO. CONSELHO DE DISCIPLINA.

ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 2/2022-GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso hierárquico interposto por 2º SGT PM RR EDVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo-se incólume a decisão recorrida.

Remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

### VICE GOVERNADORIA

#### PORTARIA Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUIZ GUSTAVO DANZMANN, matrícula 1.690.273-4, Chefe, Símbolo CPE-02, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor PAULO CESAR PAGI CHAVES, matrícula 1.689.443-X, Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-01, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, nos dias 04/02/2022 e de 07/02/2022 a 10/02/2022, por motivo de abono de ponto do titular, conforme processo 00014-00000131/2022-61.

MARCUS VINICIUS BRITTO

### CASA CIVIL

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 42.038, de 27 de abril de 2021 e a Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 193, de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º Alterar a composição do Grupo de Trabalho, com os servidores listados abaixo:

- I- ALESSANDRA NUNES ALVES, matrícula 1.700.850-6;
- II- AUDREY LUANA NUNES MARQUES, matrícula 1.700.197-8;
- III- CLEMANDO SOARES LEMOS, matrícula 1.682.368-0;
- IV- FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS, matrícula 1.698.139-1;
- V- JACÓ DO NASCIMENTO, matrícula 1.674.171-4;
- VI- MATHEUS BEZERRA EVARISTO, matrícula 1.703.494-9;
- VII- NAYARA DE PÁDUA RESENDE, matrícula 1.681.199-2.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETO

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25 de fevereiro 2004, resolve:

Art. 1º Designar 1º Ten. QOBM/Mús. JOZIEL SALAZAR DE JESUS, matrícula 1.703.469-8, para atuar como Integrante Requisitante, IRON DO PRADO, matrícula 1.669.327-2 e LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula 1.691.228-4 para atuarem como Integrantes Técnicos, e SALATHYEL MARCUS DE OLIVEIRA, para atuar como Integrante Administrativo, para compor a equipe de Planejamento para a contratação de empresa visando a Atualização do hardware da Central Telefônica Alcatel-Lucent de propriedade da Casa Militar do Distrito Federal, conforme Documento de Oficialização de Demanda (77608912) e Ofício 27 (79141527).

Art. 2º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e



III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

Art. 4º Cabe ao Integrante Técnico:

I- elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II- a justificativa da necessidade da contratação considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III- referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV- a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V- a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI- requisitos da contratação;

VII- levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII- descrição da solução como um todo;

IX- justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII- declaração da viabilidade da contratação;

XIV- identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII- definição das ações de contingência para o caso dos eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e

XVIII- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 5º Cabe ao Integrante Administrativo:

I- auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II- gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III- conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V- garantir em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI- manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;

VIII- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

IX- informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

X - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 6º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 7º A equipe de Planejamento para à pretensa atualização do hardware da Central Telefônica Alcatel-Lucent, conforme Documento de Oficialização de Demanda (77608912), tem até 30 dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga a Ordem de Serviço nº 09, de 18 de Janeiro de 2022.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e o que consta no processo 00390-00000659/2021-34 e protocolo SEI nº 78466160, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, com o objetivo de apurar indícios de extravio do processo administrativo 141-000728/2008.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será presidida pela servidora ALANA FRENSEL DE MORAES TZELIKIS, matrícula 1.689.417-0, Chefe, da Junta do Serviço Militar do Gabinete.

Art. 3º Designar os servidores AMANDA MELO DE ALMEIDA, matrícula 1.700.193-5, Assessor do Gabinete, ANE KELI PEREIRA LIMA, matrícula 1.698.601-6, Assessor Especial, do Gabinete e MATEUS DOURADO PARANAGUA CUNHA NOGUEIRA, matrícula 1.693.347-8, Assessor, da Assessoria Técnica do Gabinete, para comporem a Comissão.

Art. 4º A referida comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 165, de 03 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 231, de 13 de dezembro de 2021, página 21, ONDE SE LÊ: "...ANE KELI PEREIRA LIMA, matrícula 1.700.193-5...", LEIA-SE: "...ANE KELI PEREIRA LIMA, matrícula 1.698.601-6..."

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANIBAL SOUZA BARBOSA, matrícula 1.690.247-5, como Executor e IVANI MACEDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 1.706771-5, como Suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, de CNPJ nº 04.744.995.0001-56. Processo 00147-00000136/2020-99, manutenção predial do Salão Comunitário da Administração Regional da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar IVANI MACEDO RODRIGUES DE ABREU, Diretora, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, matrícula 1.706771-5, como Executor e ADELMO HENRIQUE DE SOUSA, Gerente de Execução de Obras, matrícula 1.689.986-5, como Suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI de CNPJ nº 04.744.995/0001-56, processo 00147-00000432/2020-90, manutenção corretiva e/ou preventiva em todos os parquinhos infantis e recreativos da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar IVANI MACEDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 1.706771-5, como Executor e MARCOS JUNIO VIANA CARNEIRO, matrícula 1.690.188-6, como Suplente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2021-RA-CAND firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI de CNPJ nº 04.744.995/0001-56. Processo 00147-00000137/2020-33, de manutenção corretiva e/ou preventiva na Biblioteca da Região Administrativa da Candangolândia.



Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar IVANI MACEDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 1.706771-5, como Executor e HELDON EMÍLIO DE ARAÚJO, matrícula 1.689.635-1, como Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 12/2021 -RA-CAND firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI de CNPJ nº 04.744.995/0001-56. Processo 00147-00000431/2020-45, de manutenção corretiva e/ou preventiva na Praça dos Estados, da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANIBAL SOUZA BARBOSA, matrícula 1.690.247-5, como Executor e IVANI MACEDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 1.706771-5, como Suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa PHM ENGENHARIA LTDA de CNPJ nº 35.092.847/0001-28, processo 00147-00000433/2020-34, manutenção predial da Feira Permanente da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 11, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula 0158.907-5, como Executor; HELDON EMILIO DE ARAUJO, matrícula 1.689.635-1, como Suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, de CNPJ nº 04.744.995.0001-56, processo 00147-00000138/2020-88, de manutenção corretiva e/ou preventiva no complexo da Praça do Bosque, da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 12, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANÍBAL SOUZA BARBOSA, matrícula 1.690.247-5, como Executor e ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula 158.907-5, como Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2021 firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa PMH ENGENHARIA LTDA de CNPJ nº 35.092.847/0001-28. Processo 00147- 00000134/2020-08, de manutenção corretiva e/ou preventiva no Ginásio de Múltiplas Atividades, da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 13, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula 158.907-5, como Executor e ANIBAL SOUZA BARBOSA, matrícula 1.690.247-5, como Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 14/2021 - RA-CAND firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI de CNPJ nº 04.744.995/0001-56. Processo 00147-00000135/2020-44, de manutenção corretiva e/ou preventiva na Sede da Administração Regional da Candangolândia, da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 14, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar IVANI MACEDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 1.706771-5, como Executor e HELDON EMILIO DE ARAUJO, matrícula 1.689.635-1, como Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 009/2021 - RA-CAND firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa PMH ENGENHARIA LTDA de CNPJ nº 35.092.847/0001-28. Processo 00147-00000133/2020-55, de manutenção corretiva e/ou preventiva no complexo do Campo de Grama Sintética, da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 15, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula 158.907-5, como Executor e IVANI MACEDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 1.706771-5, como Suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa CML BRAGA CONSTRUÇÃO, processo 00147-00000282/2021-03, execução da obra de Reforma e Ampliação das Coberturas dos Pontos de Encontro Comunitários – PECs, da Região Administrativa da Candangolândia, conforme projeto Básico e condições estabelecidas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 16, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula 158.907-5, como Executor e IVANI MACEDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 1.706.771-5, como Suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa CML BRAGA CONSTRUÇÃO, processo 00147-00000285/2021-39, execução da obra de Reforma da Praça do Basquete, da Região Administrativa da Candangolândia, conforme projeto Básico e condições estabelecidas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 17, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula 158.907-5, como Executor e IVANI MACEDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 1.706.771-5, como Suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa CML BRAGA CONSTRUÇÃO, processo 00147-00000467/2021-18, execução da obra de Urbanização da Área sob a Passarela Sul e Reforma do Ponto de Táxi da Entrada Sul, da Região Administrativa da Candangolândia, conforme projeto Básico e condições estabelecidas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 18, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula 158.907-5; HELDON EMILIO DE ARAUJO, matrícula 1.689.635-1; RICARDO COSTA BATISTA, matrícula 1.704.026-4, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Administração Regional da Candangolândia das obras de manutenção corretiva e/ou preventiva constantes dos processos 00147-00000133/2020-55, 00147-00000136/2020-99 e 00147-00000433/2020-34.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar IVANI MACEDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 1.706.771-5; HELDON EMILIO DE ARAUJO, matrícula 1.689.635-1; RICARDO COSTA BATISTA, matrícula 1.704.026-4, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Administração Regional da Candangolândia das obras de manutenção corretiva e/ou preventiva constantes dos processos 00147-00000134/2020-08, 00147-00000135/2020-44 e 00147-00000138/2020-88.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANIBAL SOUZA BARBOSA, matrícula 1.690.247-5; HELDON EMILIO DE ARAUJO, matrícula 1.689.635-1; RICARDO COSTA BATISTA, matrícula 1.704.026-4, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Administração Regional da Candangolândia das obras de manutenção corretiva e/ou preventiva constantes dos processos 00147-00000137/2020-33, 00147-00000431/2020-45 e 00147-00000432/2020-90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANIBAL SOUZA BARBOSA, matrícula 1.690.247-5; HELDON EMILIO DE ARAUJO, matrícula 1.689.635-1; RICARDO COSTA BATISTA, matrícula 1.704.026-4, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Administração Regional da Candangolândia das obras constantes dos processos 00147-00000282/2021-03, 00147-00000285/2021-39 e 00147-00000467/2021-18.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANIBAL SOUZA BARBOSA, matrícula 1.690.247-5; HELDON EMILIO DE ARAUJO, matrícula 1.689.635-1; RICARDO COSTA BATISTA, matrícula 1.704.026-4, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Administração Regional da Candangolândia das obras constantes dos processos 00147-00000282/2021-03, 00147-00000285/2021-39 e 00147-00000467/2021-18.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANIBAL SOUZA BARBOSA, matrícula 1.690.247-5, como Executor e IVANI MACEDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 1.706.771-5, como Suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa PHM ENGENHARIA LTDA de CNPJ nº 35.092.847/0001-28, processo 00147-00000433/2020-34 de manutenção corretiva e/ou preventiva na Feira Permanente da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar IVANI MACEDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 1.706.771-5, como Executor e MARCOS JUNIO VIANA CARNEIRO, matrícula 1.690.188-6, como Suplente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2021-RA-CAND firmado entre a

Administração Regional da Candangolândia e a empresa TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI de CNPJ nº 04.744.995/0001-56. Processo 00147-00000137/2020-33, de manutenção corretiva e/ou preventiva na Biblioteca Pública da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula 158.907-5, como Executor; HELDON EMILIO DE ARAUJO, matrícula 1.689.635-1, como Suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, de CNPJ nº 04.744.995.0001-56, processo 00147-00000138/2020-88, de manutenção corretiva e/ou preventiva no complexo da Praça do Bosque da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANÍBAL SOUZA BARBOSA, matrícula 1.690.247-5, como Executor e ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula 158.907-5, como Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2021 firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa PMH ENGENHARIA LTDA de CNPJ nº 35.092.847/0001-28. Processo 00147-00000134/2020-08, de manutenção corretiva e/ou preventiva no Ginásio de Múltiplas Atividades da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar IVANI MACEDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 1.706.771-5, como Executor e HELDON EMILIO DE ARAUJO, matrícula 1.689.635-1, como Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 009/2021 - RA-CAND firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa PMH ENGENHARIA LTDA de CNPJ nº 35.092.847/0001-28. Processo 00147-00000133/2020-55, de manutenção corretiva e/ou preventiva no complexo do Campo de Grama Sintética da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANIBAL SOUZA BARBOSA, matrícula 1.690.247-5, como Executor e IVANI MACEDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 1.706.771-5, como Suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, de CNPJ nº 04.744.995.0001-56. Processo 00147-00000136/2020-99, de serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva no Salão Comunitário da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula 158.907-5, como Executor e IVANI MACEDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 1.706.771-5, como Suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa CML BRAGA CONSTRUÇÃO de CNPJ nº 18.695.016/0001-21, processo 00147-00000282/2021-03, execução da obra de Reforma e Ampliação das Coberturas dos Pontos

de Encontro Comunitários – PECs, da Região Administrativa da Candangolândia, conforme projeto Básico e condições estabelecidas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula 158.907-5, como Executor e IVANI MACEDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 1.706.771-5, como Suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa CML BRAGA CONSTRUÇÃO de CNPJ nº 18.695.016/0001-21, processo 00147-00000285/2021-39, execução da obra de Reforma da Praça do Basquete, da Região Administrativa da Candangolândia, conforme projeto Básico e condições estabelecidas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula 158.907-5, como Executor e IVANI MACEDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 1.706.771-5, como Suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa CML BRAGA CONSTRUÇÃO de CNPJ nº 18.695.016/0001-21, processo 00147-00000467/2021-18, execução da obra de Urbanização da Área sob a Passarela Sul e Reforma do Ponto de Táxi da Entrada Sul, da Região Administrativa da Candangolândia, conforme projeto Básico e condições estabelecidas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 128, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER o gozo de férias de RONALD RESENDE DE ARAÚJO, matrícula 158.895-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Park Way, referente ao 2º período, marcadas para 29/01/2022 a 17/02/2022, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

MAURICIO TOMAZ DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de fevereiro de 2022

Processo: 04009-00001761/2021-56. Interessado: SILVON DE OLIVEIRA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 356, de 31 de dezembro de 2021, em caráter excepcional, a cessão do servidor SILVON DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1.430.935-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Execução Financeira, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIA RÉGIA DE SOUZA ALVES, matrícula 00387347, na qualidade de Executor Titular e PAULO JOSÉ LOPES, matrícula 1237101, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 45670/2022, celebrado com a empresa AIRES TURISMO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), a fim de atender a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00003180/2022-56.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e tendo em vista o disposto no processo 00040-00039484/2021-71, resolve:

SUSPENDER, a contar de 31 de janeiro de 2022, por necessidade de serviço, as férias da servidora CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDEZ, matrícula 33.348-4, lotada na Gerência de Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2022, marcadas de 31 de janeiro de 2022 a 10 de fevereiro de 2022, a serem usufruídas em momento oportuno.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00003686/2022-65, resolve:

DESIGNAR PRISCILA AYRES DA FONSECA ANDRADE, matrícula 275.231-X, para substituir JOÃO MARCOS MOREIRA TEIXEIRA, matrícula 42.820-5, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade de Corregedoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 28 de janeiro de 2022

Processo: 04001-00000052/2022-50. Interessada: ANA PAULA CARDOSO DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, matrícula 41.768-8, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretora, da Diretoria de Plano de Saúde, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 36, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, arts. 152, I, "a" e § 4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-00014874/2019-13, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 383, de 22 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 160, de 23 de agosto de 2019, página 17, o ato que averbou o tempo de contribuição do servidor MAURO CESAR MESQUITA DE SOUSA, matrícula 140.607-8, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 6.499 (seis mil quatrocentos e noventa e nove) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor MAURO CESAR MESQUITA DE SOUSA, matrícula 140.607-8, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, sendo: 2.450 (dois mil quinhentos e cinquenta) relativos aos períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 06/08/1979 a 21/12/1979, de 04/02/1980 a 20/06/1980, de 02/08/1982 a 17/12/1982, de 08/08/1983 a 23/12/1983, de 06/02/1984 a 22/06/1984, de 06/08/1984 a 21/12/1984, e de 04/02/1985 a 21/06/1985, na condição de Aluno Aprendiz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia; de 18/12/1982 a 24/12/1982 (Já excluída a concomitância), para a Companhia Brasileira de Distribuição; de 23/01/1986 a 18/10/1986 e de 20/10/1986 a 18/02/1987, para Christiani Nielsen Engenheiros e Construção S/A; de 06/03/1987 a 21/08/1987, para Mendes Junior Engenharia S/A; de 01/10/1987 a 21/12/1987, para Qualitec Engenharia da Qualidade Ltda.; de 01/02/1988 a 19/07/1988, para Construtora Tratex S/A; de 18/05/1989 a 13/07/1989, para Damulakis Engenharia Ltda.; de 01/09/1989 a 30/12/1989, para Azevedo & Tavares S/A; de 01/06/1990 a 30/11/1990, e de 01/01/1991 a 31/10/1991, como Contribuinte Individual. e ainda 4.049 (quatro mil quarenta e nove) dias relativos aos períodos: de 15/10/1992 a 24/01/2002, trabalhada para a Secretaria de Estado e Gestão do Estado do Ceará; de 18/02/2002 a 10/07/2002 (Já excluída a concomitância), trabalhando para Secretaria de Estado da Receita e Controle do Estado do Mato Grosso do Sul; e de 11/07/2002 a 10/12/2003 (Já excluída a concomitância com o cargo atual), para Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Alagoas.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

#### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação à PETERSON RIDGE KURTEN TARTARI, matrícula 280.676-2, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 28 de janeiro de 2022. Processo 00040-00003821/2022-72.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação à servidora MÔNICA SAYURI SUZUKI, matrícula 280.556-1, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 31 de janeiro de 2022. Processo 00040-00002397/2022-49.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 02 de fevereiro de 2022

Processo: 00413-00000326/2022-53. Interessado: RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA. Assunto: Autorização de Viagem.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o deslocamento da servidora do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, Diretora de Governança, Projetos e Compliance, no período de 09 a 11 de fevereiro de 2022, para a cidade de Maceió/AL, a fim de participar da 72ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social – CONAPREV, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ANGELA MARIA BESERRA DE FRANÇA SANTANA, cônjuge do ex-servidor OSVALDO SANTANA, matrícula 1.400.713-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16/01/2022. Processo 00413-00000310/2022-41.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ILCA CANDIDO DE SOUZA, cônjuge do ex-servidor BRAULINO GABRIEL DE SOUZA, matrícula 14.480-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Terceira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15/12/2021. Processo 00413-00000387/2022-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a NAIDE RODRIGUES LEITE, cônjuge do ex-servidor MILTON DE JESUS LEITE, matrícula 11.759-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão IX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19/01/2022. Processo 00413-00000301/2022-50.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a LEILA GARCIA DE LIMA, cônjuge e a JOSÉ LUCAS GARCIA DE MOURA, filho do ex-servidor JOÃO MOURA DA SILVA, matrícula 16.744-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão IX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18/12/2021. Processo 00413-00000464/2022-32.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA APARECIDA BARBOSA DAMASCENO DE SOUZA, cônjuge do ex-servidor CARLOS VIEIRA DE SOUZA, matrícula 102.394-2, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23/01/2022. Processo 00413-00000492/2022-50.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA MADALENA DE JESUS OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor BALTAZAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA, matrícula 82.048-2, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 12/01/2022. Processo 00413-00000304/2022-93.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a HELENICE PEREIRA DE MOURA, companheira do ex-servidor GILDENOR NUNES DA SILVA, matrícula 64.058-1, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial,

Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 12/01/2020. Processo 00413-00000268/2022-68.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a LUZIA MARIA VIEIRA, cônjuge do ex-servidor JOÃO ALCANTARA VIEIRA, matrícula 10.356-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18/01/2022. Processo 00413-00000404/2022-10.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ISABEL MARIA FIRMINO, cônjuge do ex-servidor ANTÔNIO FRANCISCO FIRMINO, matrícula 837-0, Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23/01/2022. Processo 00413-00000436/2022-15.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a VICENCA PAULA SOARES QUERRER, cônjuge do ex-servidor EDSON BARBOSA SOARES, matrícula 121.968-5, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 16/01/2022. Processo 00413-00000478/2022-56.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a CELSO RIBEIRO, cônjuge da ex-servidora MARIA LUCY DE SOUSA RIBEIRO, matrícula 110.833-6, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 23/01/2022. Processo 00413-00000504/2022-46.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a DOMINGOS RIBEIRO SOARES, cônjuge da ex-servidora NILZA SEPÚLVIDA DE MENÊSES SOARES, matrícula 103.198-8, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 27/11/2021. Processo 00413-00000351/2022-37.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ELIANE DE ARAÚJO SILVA PANIAGUA, cônjuge do ex-servidor PEDRO ROCHA PANIAGUA, matrícula 128.396-0, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 19 /01/2022. Processo 00413-00000394/2022-12.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00161949/2020-13 (77577131), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2021A, celebrada

com a empresa INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, que tem por objeto a Aquisição de TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF conforme Processo 00060-00161949/2020-13, a saber: 1. NANCY PEREIRA DE NOVAIS, matrícula 159021-9, lotado(a) no(a) NRF/GEVITHA/DIVEP/SVS/SES, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 398/2021 SES/DF (73800101) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00161949/2020-13 (77577131), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2021B, celebrada com a empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, que tem por objeto a Aquisição de TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF conforme processo 00060-00161949/2020-13, a saber: 1. NANCY PEREIRA DE NOVAIS, matrícula 159021-9, lotado(a) no(a) NRF/GEVITHA/DIVEP/SVS/SES, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 398/2021 SES/DF (73800101) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00116991/2021-61 (77190548), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2021A, celebrada com a empresa A. M MOLITERNO EIRELI, que tem por objeto a aquisição de material odontológico BROCAS DE ALTA e BAIXA ROTAÇÃO, conforme processo 00060-00116991/2021-61, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG, para atuar como Executor(a) Titular e Substituto, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 317/2021 - SES/DF (68226133) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 aos seguintes servidores: EVANDRO DINIZ SATIRO, matrícula 0135066-8, 5º quinquênio: 31/08/2014 a 29/08/2019; JACQUELINE DE ALMEIDA FREITAS matrícula 0135614-3, 5º quinquênio: 16/08/2015 a 13/08/2020; BIBIANA COELHO MONTEIRO matrícula 1436322-4, 2º quinquênio: 29/12/2016 a 29/12/2021; ROULA KOZAK matrícula 0137707-8, 4º quinquênio: 25/02/2015 a 23/02/2020; MONICA CONCEICAO FREITAS DE COUTO, matrícula 1674004-1, 1º quinquênio: 22/02/2016 a 19/02/2021; MARCONI ZADOK LORDELO SOUZA NEVES, matrícula 0159152-5, 3º quinquênio: 22/01/2017 a 20/01/2022; MARIA JULIA PEREIRA SPINA, matrícula 1678101-5, 1º quinquênio: 01/02/2017 a 30/01/2022.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais,

conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 aos servidores: SAMIA MACHADO RIBEIRO, matrícula 1675395-X, Técnica de Enfermagem, pelo nascimento de seu filho José Victor Ribeiro Ponce de Leon em 20/12/2021 conforme certidão de nascimento apresentada, SEI 00060-00033396/2022-71;

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos da Lei 840/11, Art. 139 aos servidores: NIMER RATIB MEDREI, matrícula 0189997-X, Médico Cirurgião Geral, 02º quinquênio, período de 09/06/2015 a 06/06/2020, SEI 00060-00409749/2021-38; CARLOS ALBERTO DO PRADO, matrícula 0140472-5, Médico Ginecologista e Obstetra, 04º quinquênio, período de 14/05/2016 a 12/05/2021, SEI 00060-00039344/2022-17; LUDYMILLA PEREIRA RODRIGUES ALMEIDA, matrícula 1673579-X, Enfermeira, 01º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, SEI 00060-00030783/2022-56; CRISTINA LUCIA ROCHA CUBAS ROLIM, matrícula 0131481-5, Médica Pediatra, 06º quinquênio, período de 21/01/2017 a 19/01/2022, SEI 00060-00012339/2022-59; JOSEFINA GEBRIM DA SILVA, matrícula 1434023-2, Técnica em Enfermagem, 02º quinquênio, período de 04/05/2016 a 02/05/2021, SEI 00060-00027741/2022-38; LIONES FONSECA DE FARIAS, matrícula 1436622-3, Técnica em Enfermagem, 02º quinquênio, período de 26/11/2016 a 18/12/2021, 00060-00253273/2019-50;

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar a Ordem de Serviço nº 444, de 23 de novembro de 2021 (DODF nº 220, de 25 de novembro de 2021) em relação aos membros e designar os servidores abaixo para compor a Equipe Multidisciplinar em Terapia Nutricional (EMTN) do Hospital da Região Leste:

1. Coordenador Clínico: ALEXANDRE DE ALMEIDA LIMA, matrícula 159.277-7, Médico;
2. Coordenadora Administrativa: ANA PAULA BATISTA SÁ, matrícula 188.588-X, Nutricionista;
- 2.1 SUPLENTE: MARILISA DANTAS LIMA TEIXEIRA, matrícula 188.647-9, Nutricionista;
3. VANESSA CLAUDINO SILVA, matrícula 1.440.108-8, Nutricionista;
4. FELIPE FERREIRA, matrícula 1.439.249-6, Farmacêutico;
5. ILANA ROCHA QUARESMA, matrícula 1.686.937-0, Enfermeira da Clínica Médica;
6. RAYANNE RODRIGUES FERNANDES, matrícula 1.684.835-7, Enfermeira da Pediatria;
7. KARINE LEITE NUNES, matrícula 1.437.081-6, Enfermeira da Ortopedia;
8. ROBERTA DE SOUSA CAMPOS, matrícula 1.685.147-1, Enfermeira da Clínica Cirúrgica;
9. MARCOS DINO DE SOUSA, matrícula 1.685.035-1, Enfermeiro da UTI;
10. HALINE ALVES COIMBRA, matrícula 1.673.002-X, Enfermeira do Pronto Socorro.

#### Regimento Interno

da Equipe Multidisciplinar em Terapia Nutricional (EMTN) do Hospital da Região Leste

#### CAPÍTULO I

##### REGIME JURÍDICO

Art. 1º As UH (Unidades Hospitalares) e as EPBS (Empresas Prestadoras de Bens e ou Serviços) que queiram habilitar-se à prática da TNE devem contar com EMTN (Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional, segundo a RCD nº 63, de 06 de julho de 2000).  
Parágrafo único: A EMTN do HRL (Hospital da Região Leste) foi, inicialmente, criada em 30 de agosto de 2010 pela Ordem de Serviço nº 03, publicada no DODF nº 170, de 02 de setembro de 2010.

Da finalidade

Art. 2º A EMTN do HRL tem como finalidade a execução, supervisão e avaliação permanente de todas as etapas da Terapia Nutricional (TN).

#### CAPÍTULO II

##### DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A EMTN/HRL será composta de, no mínimo, cinco membros e obrigatoriamente constituída de, pelo menos, um profissional de cada categoria: médico, nutricionista, enfermeiro, farmacêutico, podendo ainda incluir profissionais de outras categorias.

Art. 4º A EMTN/HRL deve ter um coordenador técnico-administrativo e um coordenador clínico, ambos membros integrantes da equipe.

- a) O coordenador técnico-administrativo deve, preferencialmente, possuir título de especialista reconhecido em área relacionada com a TN.
- b) O coordenador clínico deve ser médico, atuar em TN e, preferencialmente, preencher um dos seguintes critérios: ser especialista, em curso de pelo menos 360 horas, em área relacionada com a TN, com título reconhecido; possuir título de mestrado, doutorado ou livre docência em área relacionada com a TN.
- c) O coordenador clínico pode ocupar, concomitantemente, a coordenação técnico administrativa, desde que consensuado pela equipe.

d) É recomendável que os membros da EMTN possuam título de especialista em área relacionada com a TN.

Art. 5º Será substituído o membro que deixar de comparecer sem justificativa por escrito a 03 (três) reuniões seguidas ou a 04 (quatro) reuniões intercaladas durante o ano.

#### CAPÍTULO III

##### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete a EMTN/HRL:

- a) Estabelecer as diretrizes técnico-administrativas que devem nortear as atividades da equipe e suas relações com a instituição;
- b) Criar mecanismos para o desenvolvimento das etapas de triagem e vigilância nutricional em regime hospitalar, ambulatorial e domiciliar, sistematizando uma metodologia capaz de identificar pacientes que necessitam de TN a serem encaminhados aos cuidados da EMTN;
- c) Atender às solicitações de avaliação do estado nutricional do paciente, indicando, acompanhando e modificando a TN, quando necessário, em comum acordo com o médico responsável pelo paciente, até que seja atingido os critérios de reabilitação nutricional pré-estabelecidos;
- d) Assegurar condições adequadas de indicação, prescrição, preparação, conservação, transporte e administração, controle clínico e laboratorial e avaliação final da TN, visando obter os benefícios máximos do procedimento e evitar riscos;
- e) Capacitar os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, com a aplicação do procedimento, por meio de programas de educação continuada, devidamente registrados;
- f) Estabelecer protocolos de avaliação nutricional, indicação, prescrição e acompanhamento da TN;
- g) Documentar todos os resultados do controle e da avaliação da TN visando a garantia de sua qualidade;
- h) Estabelecer auditorias periódicas a serem realizadas por um dos membros da EMTN, para verificar o cumprimento e o registro dos controles e avaliação da TN;
- i) Analisar o custo e o benefício no processo de decisão que envolve a indicação, a manutenção ou a suspensão da TN;
- j) Desenvolver, rever e atualizar regularmente as diretrizes e procedimentos relativos aos pacientes e aos aspectos operacionais da TN.

Art. 7º Compete ao coordenador técnico-administrativo:

- a) Assegurar condições para o cumprimento das atribuições gerais da equipe e dos profissionais da mesma, visando prioritariamente a qualidade e eficácia da TN;
- b) Representar a equipe em assuntos relacionados com as atividades da EMTN;
- c) Promover e incentivar programas de educação continuada, para os profissionais envolvidos na TN, devidamente registrados;
- d) Padronizar indicadores da qualidade para TN para aplicação pela EMTN;
- e) Gerenciar os aspectos técnicos e administrativos das atividades de TN;
- f) Analisar o custo e o benefício da TN no âmbito hospitalar, ambulatorial e domiciliar.

Art. 8º Compete ao coordenador clínico:

- a) Coordenar os protocolos de avaliação nutricional, indicação, prescrição e acompanhamento da TN;
- b) Zelar pelo cumprimento das diretrizes de qualidade estabelecidas nas BPPNE (Boas Práticas de Preparação de Nutrição Enteral) e BPANE (Boas Práticas de Administração de Nutrição Enteral);
- c) Assegurar a atualização dos conhecimentos técnicos e científicos relacionados com a TN e a sua aplicação;
- d) Garantir que a qualidade dos procedimentos de TN, prevaleçam sobre quaisquer outros aspectos.

Art. 9º Compete ao médico:

- a) Indicar e prescrever a TN (NP e TN);
- b) Estabelecer e proceder o acesso intravenoso central, para a administração da NP, assegurando sua correta localização;
- c) Assegurar o acesso ao trato gastrointestinal para a TNE e estabelecer a melhor via, incluindo estomias de nutrição por via cirúrgica, laparoscópica e endoscópica;
- d) Orientar os pacientes e os familiares ou o responsável legal, quanto aos riscos e benefícios do procedimento;
- e) Participar do desenvolvimento técnico e científico relacionado ao procedimento;
- f) Garantir os registros da evolução e dos procedimentos médicos.

Art. 10. Compete ao nutricionista:

- a) Realizar a avaliação do estado nutricional do paciente, com base em protocolo pré-estabelecido, de forma a identificar o risco ou a deficiência nutricional;
- b) Elaborar a prescrição dietética;
- c) Formular a Nutrição Enteral (NE) estabelecendo a sua composição qualitativa e quantitativa, seu fracionamento segundo horários e formas de apresentação;
- d) Acompanhar a evolução nutricional do paciente em TN, independente da via de administração, até alta nutricional estabelecida pela EMTN;
- e) Adequar a prescrição dietética, em consenso com o médico, com base na evolução nutricional e tolerância digestiva apresentadas pelo paciente;
- f) Garantir o registro claro e preciso de todas as informações relacionadas à evolução nutricional do paciente;
- g) Orientar o paciente, a família ou o responsável legal, quanto à preparação e à utilização da NE prescrita para o período após a alta hospitalar;
- h) Utilizar técnicas pré-estabelecidas de preparação da NE que assegurem a manutenção das características organolépticas e a garantia microbiológica e bromatológica dentro de padrões recomendados na BPPNE;

- i) Selecionar, adquirir, armazenar e distribuir, criteriosamente, os insumos necessários ao preparo da NE, bem como a NE industrializada;
  - j) Qualificar fornecedores e assegurar que a entrega dos insumos e NE industrializada seja acompanhada do certificado de análise emitido pelo fabricante;
  - k) Assegurar que os rótulos da NE apresentem, de maneira clara e precisa, todos os dizeres exigidos pela BPPNE;
  - l) Assegurar a correta amostragem da NE preparada para análise microbiológica, segundo as BPPNE;
  - m) Atender aos requisitos técnicos na manipulação da NE;
  - n) Participar de estudos para o desenvolvimento de novas formulações de NE;
  - o) Organizar e operacionalizar as áreas e atividades de preparação;
  - p) Participar, promover e registrar as atividades de treinamento operacional e de educação continuada, garantindo a atualização de seus colaboradores, bem como para todos os profissionais envolvidos na preparação da NE;
  - q) Fazer o registro, que pode ser informatizado, onde conste, no mínimo: data e hora da manipulação da NE, nome completo e registro do paciente, número sequencial da manipulação, número de doses manipuladas por prescrição, identificação (nome e registro) do médico e do manipulador, prazo de validade da NE.
  - r) Desenvolver e atualizar regularmente as diretrizes e procedimentos relativos aos aspectos operacionais da preparação da NE;
  - s) Supervisionar e promover auto inspeção nas rotinas operacionais da preparação da NE.
- Art. 11. Compete ao enfermeiro:

- a) Orientar o paciente, a família ou o responsável legal quanto à utilização e controle da TN;
  - b) Preparar o paciente, o material e o local para o acesso enteral;
  - c) Prescrever os cuidados de enfermagem na TN, em nível hospitalar, ambulatorial e domiciliar;
  - d) Proceder ou assegurar a punção venosa periférica, incluindo a inserção periférica central (PICC);
  - e) Proceder ou assegurar a colocação da sonda oro/nasointestinal ou oro/nasogástrica;
  - f) Assegurar a manutenção da via de administração;
  - g) Receber a NE e NP e assegurar a sua conservação até a completa administração;
  - h) Proceder à inspeção visual da NE e NP antes de sua administração;
  - i) Avaliar e assegurar a administração da NE e NP observando as informações contidas no rótulo, confrontando-as com a prescrição médica;
  - j) Avaliar e assegurar a administração da NE e NP, observando os princípios de assepsia, de acordo com as BPANE;
  - k) Assegurar a infusão do volume prescrito, através do controle rigoroso do gotejamento, de preferência com uso de bomba de infusão.
  - l) Detectar, registrar e comunicar à EMTN e ou o médico responsável pelo paciente, as intercorrências de qualquer ordem técnica e ou administrativa;
  - m) Garantir o registro claro e preciso de informações relacionadas à administração e à evolução do paciente quanto ao: peso, sinais vitais, tolerância digestiva e outros que se fizerem necessários;
  - n) Garantir a troca do curativo e ou fixação da sonda enteral, com base em procedimentos pré-estabelecidos;
  - o) Efetuar e/ou supervisionar a troca do curativo do catéter venoso, com base em procedimentos preestabelecidos;
  - p) Participar e promover atividades de treinamento operacional e de educação continuada, garantindo a atualização de seus colaboradores;
  - q) Elaborar, padronizar procedimentos de enfermagem relacionados a TN;
  - r) Zelar pelo perfeito funcionamento das bombas de infusão;
  - s) Assegurar que qualquer outra droga e/ou nutriente prescritos, não sejam infundidos na mesma via de administração da Nutrição Parenteral, sem a autorização formal da EMTN;
- Art. 12. Compete ao farmacêutico:

- a) O farmacêutico é o responsável pela a preparação da NP (no caso do HRL, a preparação é realizada por empresa terceirizada);
- b) Avaliar a formulação das prescrições médicas e dietéticas quanto à compatibilidade físico-química droga-nutriente e nutriente-nutriente;
- c) Receber a NP e submeter à inspeção visual para garantir a ausência de partículas, precipitações, separação de fases e alterações de cor, bem como deve ser verificada clareza e a exatidão das informações do rótulo;
- d) A manutenção da qualidade da NP até a sua entrega ao profissional responsável pela administração e orientar e treinar os funcionários que realizam o seu transporte;
- e) Participar de estudos de farmacovigilância com base em análise de reações adversas e interações droga-nutriente e nutriente-nutriente, a partir do perfil farmacoterapêutico registrado;
- f) Organizar e operacionalizar as áreas e atividades da farmácia;
- g) Participar, promover e registrar as atividades de treinamento operacional e de educação continuada, garantindo a atualização dos seus colaboradores.

#### CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 13. A EMTN/HRL reunir-se-á mensalmente por convocação do coordenador clínico ou coordenador-administrativo ou em decorrência de requerimento de maioria simples dos membros.

Art. 14. As reuniões serão realizadas com a presença mínima de metade mais um dos membros ou após 10 (dez) minutos com os membros presentes, independente do quórum.

Art. 15. As deliberações serão tomadas por voto da maioria simples dos membros presentes na reunião.

Parágrafo único: cada membro terá direito a 1 (um) voto. Caso haja empate, o desempate será feito pelo coordenador presente.

Art. 16. As reuniões deverão ser registradas em atas no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e encaminhadas ao NUP (Núcleo de Ensino e Pesquisa) do HRL.

Art. 17. O coordenador clínico e o coordenador administrativo terão a liberação de 6 horas semanais para desenvolver as atividades da comissão de acordo com as demandas dos setores da atividade fim. Bem como avaliar e discutir os casos dos pacientes em TNE internados no HRL e participarão de atividades periódicas. Os demais membros da comissão terão a liberação de 4 horas semanais para o desenvolvimento de suas atribuições.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela EMTN/HRL em reunião com a presença da maioria.

Art. 19. O presente Regimento Interno deverá ser revisado a cada ano e poderá ser alterado, mediante proposta da Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional, em parte ou no todo.

Art. 20. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, devendo previamente ser aprovado pela Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 95, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Interna de Auditoria da Região de Saúde Leste.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a referida comissão:

PRESIDENTE: Médica KELLY BARBOSA FERNANDES NAVES, matrícula 1680902-5

SUPLENTE DA PRESIDÊNCIA: Médico Márcio Auad Paes Leme, matrícula 1696882-4

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Enfermeira Cristiane Soares Carius Nogueira Pereira, - matrícula 1685264-8

Art. 3º Compete à Comissão Interna de Auditoria:

I - realizar mensalmente relatório de auditoria em suas unidades apontando conformidades e não conformidades quanto a utilização dos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco nas Portas Fixas de Urgência e Emergência;

II - apresentar mensalmente ao Superintendente ou Diretor de URD o relatório de auditoria;

III - encaminhar os relatórios de auditoria ao Grupo Condutor Central da Rede de Urgência e Emergência da SES/DF até o 10º dia útil do mês subsequente;

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e/ou manter atualizado Regimento Interno, aprovado em ata.

Art. 5º Caberá à Comissão registrar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias em atas, assinadas por todos os presentes, e, além de arquivar os registros, encaminhar cópia ao Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região de Saúde Leste.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

#### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 15, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme processo 00060-00527587/2019-02, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: CARMEM LUCIA DE SIMONI, matrícula 14364271, 2º quinquênio: 29/11/2016 a 27/11/2021, processo 0279-001638/2016.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 16, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme processo 00060-00008299/2022-41, resolve:

DESVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora MARCIA CAMILO FERREIRA INAZAVA, 1684620-6, TÉCNICO ENFERMAGEM, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I, publicada no DODF nº 17, 26 de janeiro de 2021 página 36, conforme solicitação da servidora à doc. 79096638 nos autos do processo de averbação nº 00060-00563355/2020-43. Período 04 de maio de 2016 a 26 de abril de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria constantes na Declaração de Tempo de Serviço no DF, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde do DF em 06/08/2019.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28 de fevereiro de 2012, da Coordenação Geral de Saúde de Planaltina, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do DODF nº 45, de 05 de março de 2012, página 45, o ato que concedeu Licença Prêmio a REJANE GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula 0159236X, processo: 0278-000148/2012, 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...22/01/2007 a 21/01/2012, ...", LEIA-SE "...22/01/2007 a 20/01/2012...". Retificada a fim de corrigir o período.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 17, de março de 2017, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do DODF nº 70, de 11 de abril de 2017, página 36, o ato que concedeu Licença Prêmio a REJANE GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula 0159236X, processo 0278-000148/2012, 2º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...22/01/2012 à 21/01/2017, ...", LEIA-SE "...21/01/2012 a 01/02/2017...". Retificada a fim de corrigir o período.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): FRANCISCO CLEUCE COSTA DOS SANTOS, 1675201-5, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.341 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 6 dias, conforme certidão expedido pelo Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis, no período de 01/09/2012 a 03/05/2016, contado apenas para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00520792/2021-53; RENATA SAVIETTOS FRANCO FURTADO, 1665091-3, Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.131 dias, ou seja, 8 anos, 7 meses e 1 dia, conforme certidão expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos períodos de 03/07/2006 a 07/12/2006, 05/03/2007 a 31/07/2009, 01/06/1998 a 30/06/1998, 01/07/1998 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 31/05/2000, 01/07/2000 a 31/07/2000, 01/09/2000 a 30/09/2000, 01/12/2000 a 31/12/2000, 01/03/2001 a 31/03/2001, 01/06/2001 a 30/06/2001, 01/09/2001 a 30/11/2001, 01/01/2002 a 31/03/2002, 01/07/2002 a 31/03/2003, 01/05/2003 a 31/10/2003, 01/12/2003 a 29/02/2004, 01/04/2004 a 30/04/2004, 01/06/2004 a 30/06/2004, 01/08/2004 a 30/09/2004, 01/11/2004 a 31/12/2004, 01/02/2005 a 30/11/2005, contado apenas para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00050169/2022-19.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor: ANA PAOLA GOMES GADELHA, matrícula 141.558-1, processo 273-000.093/2007, referente ao 4º quinquênio: 20/12/2016 a 21/01/2022; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA, matrícula 1.435.936-7, processo 00060-00054353/2022-20, referente ao 2º quinquênio: 07/09/2016 a 05/09/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): GERSON DA SILVA CARVALHO - matrícula 1.658.612-3, MÉDICO - GENÉTICA CLÍNICA, processo 00060-00012694/2022-28, para participar do "Worldsymposium 2022", na cidade de San Diego - EUA, no período de 05/02/2022 a 13/02/2022, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): VINICIUS ZACARIAS MALDANER DA SILVA - matrícula 147.176-7, FISIOTERAPEUTA, processo 00060-00047052/2022-40, para participar do "Simpósio Internacional de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva SIFR - ASSOBRAFIR", na cidade de Florianópolis-SC, no período de 26/04/2022 a 30/04/2022, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 33, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XI, do Anexo Único, Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de JULIANA PENTEADO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 14019205, Analista de Atividades do Hemocentro, pela participação no curso "Gerenciamento de Projetos - Turma 1/2022", no período de 07/02/2022 a 11/02/2022, realizado pela Escola de Governo.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 34, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409 de 05/04/1995, à VIVIANI BASTOS LIMA, matrícula 1401876-4, dependente: Luísa Lima Carvalho, nascida aos 26/09/2017, conforme certidão apresentada no processo 00063-00000504/2022-45.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, GABRIELA TAVARES DE REZENDE, matrícula 1702913-9, Analista de Atividades do Hemocentro, a contar de 01/02/2022, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00063-00000773/2022-10.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 36, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

AUTORIZAR licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de 02/02/2022, à servidora SUSANE CARVALHO SARKIS MAARRAQUI, matrícula 1402094-7, Analista de Atividades do Hemocentro - Biomédica, nos termos do § 3º, artigo 144, da Lei Complementar nº 840/2011.

OSNEI OKUMOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Memorando Nº 14/2022 - PMDF/DGP/DPM/CAD/RR (Doc.SEI/GDF 78539527), resolve:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 (Doc. SEI/GDF 75765441), publicada no DODF nº 230 de 10 de janeiro de 2021, que agregou ao respectivo quadro, a contar de 26 de novembro de 2021, o Capitão JOSÉ GRIJALMA FARIAS RODRIGUES, matrícula 14.857/1, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos da Polícia Militar do Distrito Federal.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 78808280, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 15 de janeiro de 2022, o Tenente-Coronel SÉRGIO CARREIRA DE ALBUQUERQUE MELO NETO, matrícula 50.727/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por término de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP).

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Edital nº 18, de 25 de janeiro de 2022, publicado no DODF nº 18, de 26 de janeiro de 2022, o qual convoca candidatos aprovados no concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais – CFO/PMDF, e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00014915/2022-27, resolve:



EXCLUIR do Quadro de Alunos do Curso de Formação de Soldados Combatentes, e INCLUIR no Quadro de Alunos da Escola de Formação de Oficiais como Praça Especial - Cadete, o SD 2ª Classe MATEUS BARBOSA SOUZA matrícula 738.449-1, por ter sido aprovado e convocado para admissão no Curso de Formação de Oficiais - CFO/ 2022 na APMB, a contar de 1º de fevereiro de 2022, com fulcro no § 3º do artigo 15 e alínea "d", inciso I do § 1º do artigo 3º da Lei nº 7289/84 (Estatuto da PMDF); Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; 3. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

#### PORTARIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Edital nº 18, de 25 de janeiro de 2022, publicado no DODF nº 18, de 26 de janeiro de 2022, o qual convoca candidatos aprovados no concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais - CFO/PMDF, e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00014915/2022-27, resolve:

INCLUIR no efetivo da Corporação e na Academia de Polícia Militar, na categoria de Praça Especial - Cadete, a contar de 1º de fevereiro de 2022, de acordo com os artigos 10 e 12 da Lei nº 7289/84 (Estatuto da PMDF), os policiais militares abaixo relacionados: Graduação, Nome, Matrícula SIGRH. CAD PM BARBARA DE FATIMA MARRA CLAUS 738.757-1, CAD PM CLEANDHERSON DA SILVA MORAISMA 738.769-5, CAD PM DIEGO DE MELO CARVALHO 738.768-7, CAD PM DRIELLY RODRIGUES ALVES 738.759-8, CAD PM DYOVER RICK MACIEL 738.771-7, CAD PM IGOR MARTINS MAGALHÃES MORAIS 738.762-8, CAD PM ITALO HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS 738.758-X, CAD PM LUIS EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA 738.766-0, CAD PM MARIANA NATIVIDADE ORTIZ 738.764-4, CAD PM PAULO VICTOR PEREIRA GALVÃO 738.767-9, CAD PM RAPHAEL FELLIPE DINIZ PIMENTEL 738.763-6, CAD PM RODRIGO MARCELO LIMA ALVES 738.760-1. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

#### PORTARIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Edital nº 18, de 25 de janeiro de 2022, publicado no DODF nº 18, de 26 de janeiro de 2022, o qual convoca candidatos aprovados no concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais - CFO/PMDF, e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00014915/2022-27, resolve:

INCLUIR no efetivo de Corporação e na Academia de Polícia Militar, na categoria de Praça Especial - Cadete, a contar de 1º de fevereiro de 2022, de acordo com os artigos 10 e 12 da Lei nº 7289/84 (Estatuto da PMDF), mantendo vínculo e remuneração com o respectivo órgão de origem, durante o Curso de Formação de Oficiais, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 9.624, de 02 de abril de 1998, os Policiais Militares abaixo relacionados: Graduação, Nome, Mat. SIGRH. CAD PM GERCINO DE ALMEIDA DIAS 738.765-2, CAD PM PEDRO HENRIQUE ROSA BELLO 738.756-3, CAD PM RICARDO GOMES ANIZIO DA SILVA 738.770-9. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

#### PORTARIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Edital nº 18, de 25 de janeiro de 2022, publicado no DODF nº 18, de 26 de janeiro de 2022, o qual convoca candidatos aprovados no concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais - CFO/PMDF, e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00014915/2022-27, resolve:

INCLUIR no efetivo de Corporação e na Academia de Polícia Militar, na categoria de Praça Especial - Cadete, a contar de 1º de fevereiro de 2022, de acordo com os artigos 10 e 12 da Lei nº 7289/84 (Estatuto da PMDF), mantendo vínculo sem remuneração com o respectivo órgão de origem, durante o Curso de Formação de Oficiais, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 9.624, de 02 de abril de 1998, os Policiais Militares abaixo relacionados: Graduação, Nome, Matrícula SIGRH. CAD PM ALEXANDRE CARVALHO REGO 738.761-X, CAD PM DANYEL NERES PEREIRA 738.772-5. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

#### PORTARIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Edital nº 18, de 25 de janeiro de 2022, publicado no DODF nº 18, de 26 de janeiro de 2022, o qual convoca candidatos aprovados no concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais - CFO/PMDF; considerando o disposto no inciso IV

do Art. 2º da Lei 12.086/2009; no §5º do Art. 16, e inciso I do § 1º do Art. 77 da Lei nº 7.289/1984 (Estatuto da PMDF) e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00014915/2022-27, resolve:

ESTABELECEER na condição de Cadete PM, a contar de 1º de fevereiro de 2022, no Curso de Formação de Oficiais - CFO/2022, os policiais militares abaixo relacionados, por terem sido aprovados em Concurso Público: Graduação, Nome, Matrícula SIGRH. 2º SGT QPPMC CLAUDIO PEREIRA DA SILVA 73.588-4, 2º SGT QPPMC ETIENNE SORAYA SILVA NOGUEIRA 73.519-1, 2º SGT QPPMC JOSÉ VAGNER FERNANDES DA SILVA 72.819-5, 2º SGT QPPMC MARCIO CARLOS DOS SANTOS 23.765-5, 2º SGT QPPMC OTACILIO OLIVEIRA DE LIMA NETO 73.172-2, 2º SGT QPPMC SÉRGIO LUIZ FARIA 72.912-4, 2º SGT QPPMC WESLEY SOUZA DE JESUS SILVA 73.572-8, 3º SGT QPPMC CARLA FROTA DANTAS 195.687-6, 3º SGT QPPMC JULIO CESAR SOUSA MENDES 73.821-2, 3º SGT QPPMC KLEITON MARTINS MALTA DOS SANTOS 195.597-7, 3º SGT QPPMC RAFAEL CINTRA DE AZEVEDO 195.650-7, 3º SGT QPPMC TULIO GALVÃO DE SOUZA 195.726-0, 3º SGT QPPMC YURI SANTIAGO BRANDÃO BLANCO 215.115-4, CB QPPMC ALEX FERNANDES SILVA 732.127-9, CB QPPMC ARIANA DE CASTRO DUARTE 732.759-5, CB QPPMC FREDERICO DE MOURA VILHENA LIMA 733.195-9, CB QPPMC GRACY KELLY DA SILVA MORAIS 732.733-1, CB QPPMC GUILHERME DOS SANTOS LOPES 733.125-8, CB QPPMC HUGGO DE ALCANTARA BARROS BUENO 733.015-4, CB QPPMC JOÃO LUCAS SANTOS SILVA 732.393-X, CB QPPMC LEILANE SILVA DIAS 731.392-6, CB QPPMC MATEUS MILHOMEM CANDIDO 731.543-0, CB QPPMC RAFAEL TAHAN DA CONCEIÇÃO 732.418-9, CB QPPMC RAUL CORREIA ARAÚJO 732.125-2, CB QPPMC RODRIGO FELIPE GUIMARÃES VASCONCELOS 732.631-9, CB QPPMC VANESSA VIEIRA BUENO 732.240-2, CB QPPMC VICTOR AUGUSTO VILA VERDE TITO 733.201-7, CB QPPMC WESLEY SOARES DO VALE 733.070-7, SD QPPMC FELIPPE GUTEMBERG LOPES DA COSTA 735.670-6, SD QPPMC GUSTAVO IGOR DAVID PEREIRA 735.772-9, SD QPPMC JOÃO LUCAS SENA RAPOSO DE MELO 735.745-1, SD QPPMC MATEUS DE SOUSA COSTA 736.029-0, SD QPPMC MIQUEIAS PEREIRA ALVES 735.628-5. Determinar ao Departamento de Gestão de Pessoal a agregação dos Policiais Militares constantes do item 1, ao respectivo Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, a contar de 01 de fevereiro de 2022. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

#### PORTARIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 78821474 e o DODF nº 15 Seção 02 página 60, de 21 de janeiro de 2012, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 21 de janeiro de 2022, o Tenente-Coronel PAULO ANDRÉ VIEIRA MONTEIRO, matrícula 50.570/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Governadoria do Governo do Distrito Federal.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

#### PORTARIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Requerimento - PMDF/DEC/APMB/ESFP de 01/02/2022 (79080742) e do Ofício nº 45 - PMDF/DEC/APMB/ESFP/SSAD/CA de 01/02/2022 (79081883) e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00016170/2022-31, resolve: LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação, a SD 2ª Classe ERIKA HELENA BOMFIM DOS SANTOS MACHADO, matrícula 738.308-8, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475 de 13/05/1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF. 2. Efetivar o referido licenciamento a contar de 1º de fevereiro de 2022. 3. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

### DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 25, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Despacho (78837259) - PMDF/DPTS/CH, de 28 de Janeiro de 2022, referente a meta 2 - materiais de profilaxia e higienização (luvas), celebrado entre Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Polícia Militar do Distrito Federal, conforme a Emenda Parlamentar nº 40820003 do Convênio nº 921446/2021, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT PPMC CARLOS ROBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, matrícula 196.062/8 para a função de Executor, e o CB QPPMC CÁSSIO ADRIANO GOMIDES, matrícula 733.214/9, para a função de Executor Substituto, do Convênio nº 921446/2021, celebrado entre Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Polícia Militar Do Distrito Federal, o qual tem por objeto fortalecer a Polícia Militar do Distrito

Federal, por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Viaturas, nos termos do processo 00054-00000684/2022-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do artigo 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e considerando o art. 24 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o Cel. QOBM/Comb. EVANDRO TOMAZ DE AQUINO, matrícula 1399982, como Encarregado Setorial, e a Ten. Cel. QOBM/Comb. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, matrícula 1400015, como Encarregado Setorial Suplente, em substituição ao Cel. QOBM/Comb. EDUARDO CUNHA MESQUITA, matrícula 1399917, e ao Cel. QOBM/Comb. CLÁUDIO FARIA BARCELOS, matrícula 1399936, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

## POLÍCIA CIVIL

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por WESLEY DE ASSIS URZEDO, matrícula 194.081-3, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo 00052-00001478/2022-38, a contar de 14 de janeiro de 2022.

EXONERAR, a pedido, CARLOS EDUARDO PINHO BEZERRA DE MENEZES, matrícula 244.236-1, do Cargo de Delegado de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, conforme processo 00052-00002103/2022-95, a contar de 24 de janeiro de 2022.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

DEFERIR a concessão de Adicional de Qualificação – AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, por ordem de nome, matrícula, cargo, percentual do adicional, vigência e número do processo. MABEL DE CARVALHO PITOMBEIRA, 176.334-2, Polícia Penal, 4%, 12/01/2022, 04026-00000894/2022-04; RENATA MOREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA, 1.682.426-1, Polícia Penal, 4%, 12/01/2022, 04026-00001246/2022-67; ADRIA REGINA CUNHA PEREIRA, 1.682.447-4, Polícia Penal, 4%, 12/01/2022, 04026-00001254/2022-11; FRANCISCA DE SOUSA MATOS, 107.149-1, Técnico PPGG, 12/01/2022, 04026-00016066/2021-07; JOEZER ALMEIDA MOREIRA, 1.682.423-7, Polícia Penal, 4%, 18/01/2022, 04026-00002034/2022-05, PAULO HENRIQUE DE ARAUJO RODRIGUES, 1.682.597-7, Polícia Penal, 4%, 14/01/2022, 04026-00001670/2022-10; TASSYO XIMENES TERRO, 1.682.596-9, Polícia Penal, 4%, 09/01/2022, 04026-00000768/2022-41; KETULLY TAYANNE ALVES NEIVA REIS, 1.682.451-2, Polícia Penal, 4%, 09/01/2022, 04026-00052592/2021-22; KARINNY CRISTINE RODRIGUES DA SILVA DELMONDES, 1.682.504-7, Polícia Penal, 4%, 18/01/2022, 04026-00052591/2021-88; RAFAEL ALENCAR MATOS, 1.682.839-9, Polícia Penal, 4%, 03/01/2022, 04026-00000191/2022-78, MOISEIS MONTEIRO DE OLIVEIRA, 1.682.418-0, Polícia Penal, 4%, 18/01/2022, 04026-00002253/2022-86; JACSON DE TARSO CARNEIRO FERREIRA JUNIOR, 1.682.425-3, Polícia Penal, 4%, 18/01/2022, 04026-00002046/2022-21; JOHN REIS DA SILVA GEBRIM, 1.682.421-0, Polícia Penal, 4%, 08/01/2022, 04026-00000745/2022-37; ARGENTINO DA SILVA SOUSA MENDES, 1.666.319-5, Polícia Penal, 4%, 14/01/2022,

04026-00000619/2022-82; ANDRESSA SAINT JUST, 195.049-5, Polícia Penal, 4%, 06/01/2022, 04026-00000607/2022-58; RODOLFO FERREIRA COUTO, 1.682.657-4, Polícia Penal, 4%, 23/12/2021, 04026-00053512/2021-56; ELIEZER GOMES DE OLIVEIRA, 180.119-8, Polícia Penal, 4%, 05/01/2022, 04026-00049237/2021-76; DANIEL DE SOUSA BARBOSA, 195.067-3, Polícia Penal, 4%, 12/01/2022, 04026-00001198/2022-15; ALBERTO GAIA GONZAGA JUNIOR, 1.682.752-X, Polícia Penal, 4%, 06/01/2022, 04026-00000554/2022-75; SAULO VITOR BARBOSA RODRIGUES, 1.682.635-3, Polícia Penal, 4%, 06/01/2022, 04026-00000567/2022-44; JADILLE MENDES CORREA, 1.682.459-8, Polícia Penal, 4%, 03/01/2022, 04026-00000004/2022-56; FABIANNE STEPHANNE PINNA, 1.682.422-9, Polícia Penal, 4%, 04/01/2022, 04026-00053802/2021-08; FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA, 1.682.507-1, Polícia Penal, 4%, 04/01/2022, 04026-00052779/2021-26; PEDRO HENRIQUE HALUM ELIAS, 1.692.749-4, Polícia Penal, 4%, 13/01/2022, 04026-00001389/2022-79; ALINE TELES DA SILVA RONSONI, 187.747-X, Polícia Penal, 4%, 23/01/2022, 04026-00003123/2022-61; LUANA GONCALVES CARDOSO, 1.682.520-9, , Polícia Penal, 4%, 21/01/2022, 04026-00002394/2022-07; WALNEY DA SILVA XAVIER, 180.258-5, Polícia Penal, 4%, 25/01/2022, 04026-00003427/2022-28; FERNANDO DA SILVA RIBEIRO, 195.141-6, Polícia Penal, 4%, 21/01/2022, 04026-00003012/2022-54; MICHELLE ALVES DE ARAUJO, 196.593-X, Polícia Penal, 4%, 10/01/2022, 04026-00000743/2022-48; ALAN ALVES DA SILVA, 192.244-0, Polícia Penal, 4%, 24/01/2022, 04026-00053698/2021-43; LAYS MIRANDA DE OLIVEIRA FELIX, 1.682.622-1, Polícia Penal, 4%, 22/01/2022, 04026-00003065/2022-75; GIULIANO DE GOIS LUCAS LOPES, 1.682.488-1, Polícia Penal, 4%, 06/01/2022, 04026-00000616/2022-49; LEONEL DE OLIVEIRA NEVES, 1.682.461-X, Polícia Penal, 4%, 27/01/2022, 04026-00003794/2022-21; PEDRO ALVES COELHO DE MESQUITA, 1.682.638-8, Polícia Penal, 4%, 27/01/2022, 04026-00003668/2022-77; IGOR MAIA DE CASTRO, 1.683.183-7, Polícia Penal, 4%, 26/01/2022, 04026-00003688/2022-48; FELIPE SOUSA BANDEIRA, 1.682.439-3, Polícia Penal, 4%, 28/01/2022, 04026-00001806/2022-83; PATRICIA PADILHA MARTINS DE SOUZA, 1.682.661-2, Polícia Penal, 4%, 30/01/2022, 04026-00000312/2022-81; SILVIO NOGUEIRA DA SILVA FILHO, 1.682.481-4, Polícia Penal, 4%, 28/01/2022, 04026-00004211/2022-80; GIOVANNA QUINTILIANO DE SOUZA ANGELIM, 1.682.760-0, Polícia Penal, 4%, 30/01/2022, 04026-00004234/2022-94; RODRIGO DA SILVA GOMES, 1.682.470-9, Polícia Penal, 4%, 29/01/2022, 04026-00000580/2022-01; ARISTIDES PEREIRA DE SOUSA NETO, 178.532-X, Polícia Penal, 4%, 10/01/2022, 04026-00000977/2022-95; POLYANA OLIVEIRA SANTOS, 196.934-X, Polícia Penal, 4%, 06/01/2022, 04026-00000589/2022-12; ROSEMEIRE ARAUJO ALBUQUERQUE, 181.498-2, Polícia Penal, 4%, 04/01/2022, 04026-00000206/2022-06; RODRIGUES DUARTE, 176.354-7, Polícia Penal, 4%, 02/01/2022, 04026-00000008/2022-34; JAN DE SOUZA CERINO, 176.046-7, Polícia Penal, 4%, 27/01/2022, 04026-00003144/2022-86; GUSTAVO LOURENCO RODRIGUES, 1.682.620-5, Polícia Penal, 4%, 03/01/2022, 04026-00000080/2022-61; FABIO MOREIRA DA SILVA, 1.682.399-0, Polícia Penal, 4%, 04/01/2022, 04026-00000270/2022-89; MARCELO WENDELL BRANDAO SILVA, 183.381-2, Polícia Penal, 4%, 21/01/2022, 04026-00003060/2022-42; LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, 1.682.496-2, Polícia Penal, 4%, 17/01/2022, 04026-00001813/2022-85, JANDERSON DE SOUZA DELGADO, 180366-2, Polícia Penal, 4%, 06/01/2022, 04026-00000235/2022-60; KARINA FIGUEIREDO PRETTO, 1.682.400-8, Polícia Penal, 4%, 02/02/2022, 04026-00049826/2021-54; WILMILENE FAGUNDES DA CRUZ, 1.682.811-9, Polícia Penal, 4%, 03/01/2022, 04026-00000163/2022-51; WANDERSON DE SOUSA E SILVA, 1.682.476-8, Polícia Penal, 4%, 31/01/2022, 04026-00004366/2022-16; GUELZ COSTA PINTO, 1.682.807-0, Polícia Penal, 4%, 31/01/2022, 04026-00004349/2022-89; JANDERSON DE SOUZA DELGADO, 180.366-2, Polícia Penal, 4%, 06/01/2022, ALINE RODRIGUES DO PRADO TEIXEIRA, 1.682.515-2, Polícia Penal, 4%, 17/01/2022, 04026-00050531/2021-21; ARTHUR PLA DE AVILA MENEZES, 1.682.809-7, Polícia Penal, 4%, 11/01/2022, 04026-00001109/2022-22; SARAH ESTEVAM MARIANI PASSOS, 1.682.443-1, Polícia Penal, 4%, 10/01/2022, 04026-00000812/2022-13; DANILLO VICTOR FERREIRA DE QUEIROZ, 1.682.525-X, Polícia Penal, 4%, 06/01/2022, 04026-00053203/2021-86.

JADILLE MENDES CORREA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Portaria Conjunta nº 11, de 16 de maio de 2014, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias - GHAP, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 5.182/2013 e Portaria Conjunta nº 11, de 16 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e número do processo. JADILLE MENDES CORREA, 1.682.459-8, POLÍCIA PENAL, 20%, 01/02/2022, 04026-00004008/2022-11; RUBERLANIO DE VASCONCELOS ARAUJO, 178.314-9, Polícia Penal, 20%, 01/02/2022, 04026-00054045/2021-81.

DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, em conformidade com o artigo 22 da Lei nº 5.190/2013 e Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e nº do processo. CARLOS ALBERTO VIEIRA DE ANDRADE, 106.902-0, Técnico(a) PPGG, 13%, 01/02/2022, 04026-00000610/2022-71.

JADILLE MENDES CORREA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018, e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RODRIGO NUNES CAVALCANTE, matrícula 2241625, para substituir ALLISSON RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 2243083, no cargo de CHEFE DE NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 22/01/2022 a 22/03/2022, por motivo de licença médica do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018, e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR GEDSON WAGNER LOPES DA SILVA, matrícula 94.019-4, para substituir FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO TORRES, matrícula 223493-9, no cargo de Encarregado de Sinalização do 4º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC - 04, no período de 01/02/2022 a 10/02/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 133, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALINE FRIEDRICH MARQUES, matrícula 238483-3, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Semiliberdade do Gama, da Diretoria de Semiliberdade, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 31/01/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 136, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE

Art. 1º Designar NANA PEREZ DE CASTRO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.616-5, LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 125.828-1 e DÉBORA ISAURA DE MACEDO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240.179-7, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00007616/2022-40.

Art. 2º Designar CLAUDINE GONÇALVES VARGAS SAMPAIO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.539-8, para exercer a função de substituto eventual nos termos do artigo 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Determinar o afastamento preventivo do exercício do cargo do servidor RAFAEL OSVALDO DE CARVALHO ARANTES, matrícula nº 245.111-5, Agente Socioeducativo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, com fundamento no art. 222 da LC nº 840/2011.

Art. 4º Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, o servidor afastado não pode comparecer à repartição de onde foi afastado, exceto quando autorizado pela autoridade competente ou pela comissão processante, conforme art. 222, §2º da Lei Complementar do Distrito Federal nº 840/2011.

Art. 5º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar RONALDO LIMA DE SOUSA, matrícula 248.974-0, Técnico Socioeducativo, em substituição a JULIANA DUARTE ARRAES, matrícula 221.482-2, Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para atuar como membro da Comissão Gestora da parceria, do objeto constante no processo 00400-00053075/2020-60, da Instituição INSTITUTO AXIOMAS BRASIL, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

**INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

PORTARIA Nº 08, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VIVIANE ISIS DA FONSECA LEITE, matrícula 2476649, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Chefe, símbolo CC-06, do Núcleo de Atendimento do Guará, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO  
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, e IV, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, páginas 10 e 11, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pela servidora ANA LUCIA MARQUES PEIXOTO, Inspetor Fiscal, matrícula 42.932-5, da seguinte forma: 732 (setecentos e trinta e dois) dias relativo ao período 21/07/1973 a 22/07/1975, e no total de 322 (trezentos e vinte e dois) dias de serviço prestados, nos períodos 05/04/1993 a 29/06/1993, 14/10/1993 a 17/11/1993, 11/03/1994 a 03/10/1994, ambos contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com amparo no Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante do Processo 04017-00029029/2021-60.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR BRUNO LINO ROCHA, matrícula 241.291-8, Técnico de Atividades Culturais, para substituir JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, matrícula 1.650.254-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão da Informação e Documentação, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período 30.05.2022 a 03.06.2022, por motivo de Abono de Ponto Anual do titular, conforme processo 00150-00004651/2019-64.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve: DESIGNAR ADELE FERREIRA ROSA, matrícula 241.908-4, Técnico de Atividades Culturais, para substituir DAVID DE OLIVEIRA, matrícula 243.670-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência do Memorial dos Povos Indígenas, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 31.01.2022 a 09.02.2022, por motivo de tratamento de saúde do titular, conforme processo 00150-00000855/2022-21.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar SÉRGIO LUÍS MAGGIO SOUZA SANTOS, matrícula 246.012-2, Chefe da Assessoria de Comunicação, como Executor para acompanhamento da contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital WEB SSL OV de cadeia Internacional para o site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme processo 00150-00007352/2021-04, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea "I", publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação - AQ, nos termos da Lei Distrital nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo. APARECIDA DE FÁTIMA ARAÚJO MOURA, matrícula 174.535-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 04%, 16/12/2021, 00150- 00008364/2021-48; PATRÍCIA BRILHANTE DE SOUSA, matrícula 174.875-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 04%, 12/1/2022, 00150-00008557/2021- 07; ROSANGELA DA SILVA SANTOS SOARES, matrícula 172.488-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 04%, 20/01/2022, 00150- 00000316/2021-10.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, matrícula 1.650.632-8, Técnico de Atividades Culturais, para substituir KELLYE PEREIRA LIRA, matrícula 174.876-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamento e Consignações, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no período de 31 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022, por motivo de licença médica da titular, de acordo com o processo 00150-00005731/2021-51.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PORTARIA Nº 07, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa servidor para a função de mediador de conflitos entre agentes públicos.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no caput do art. 5º da Instrução Normativa/CGDF nº 02, de 25 de julho de 2016, que dispõe sobre mediação de conflitos entre agentes públicos como meio de solução de controvérsias, e considerando as disposições do art. 211, § 4º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar para a função de Mediador(a) de Conflitos entre agentes públicos no âmbito dessa Secretaria, os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

I - LORENA CARMO DE SOUZA, matrícula 179.068-4;

II - DEBORA LORENA FREIRE BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 02801612.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 13, de 29 de abril de 2021.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir THAYS ARAÚJO BEZERRA, matrícula 221.649-3, por MARCOS YURE NOVAES DA PAIXÃO, matrícula 278.276-6, como Executor Titular, e substituir MARCOS YURE NOVAES DA PAIXÃO, matrícula 278.276-6, por THAYS ARAÚJO BEZERRA, matrícula 221.649-3, como Executora Suplente, ambos do Contrato nº 045565/2022, celebrado com a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna, laticínios e refeições rápidas, conforme processo 00431-00000236/2022-44.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar ESTEVÃO CARNEIRO DA SILVA, matrícula 175.025-9, e ELOISA BÁRBARA GOMES DA SILVA, matrícula 222.024-5, para atuarem, respectivamente, como Gestores Titular e Suplente do Termo de Colaboração nº 01/2021, celebrado com a OSC Instituto TOCAR, referente à implantação e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias na modalidade Casa de Passagem, em substituição aos servidores designados na Ordem de Serviço nº 40, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 32, de 18 de fevereiro de 2021, conforme processo 00431-00001812/2021-90.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de

acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 9, quinta-feira, 14 de janeiro de 2021, página 9.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA SOUSA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar LARISSA RABELO JANUÁRIO, matrícula 217.725-0, e ESTEVÃO CARNEIRO DA SILVA, matrícula 175.025-9, para atuarem, respectivamente, como Gestores Titular e Suplente do Termo de Colaboração nº 02/2018, celebrado com a OSC Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social - IIDPS, referente à implantação e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias, na modalidade Casa de Passagem, em substituição aos servidores designados na Ordem de Serviço nº 318, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 222, de 29 de novembro de 2021, conforme processo 00431-00010780/2018-18.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, quinta-feira, 14 de janeiro de 2021, página 09.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA SOUSA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade à servidora: LUANA GUALBERTO ANDRADE, matrícula 0184931X, dependente: Raoni Gualberto Vilas Boas, nascido em: 08 de maio de 2021, processo 00431-00023468/2021-90.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade à servidora: JESSICA FELIX JACQUES, matrícula 02781905, dependente: Sofia Jacques Figueiredo Félix Fialho, nascido em: 21 de janeiro de 2022, Processo: 00431-00001690/2022-12.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 06, de 07 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 08, de 12 de janeiro de 2022, pag. 54, que trata da homologação de estágio probatório da servidora CLAUDIA FERREIRA DE MAYA VIANA, 224.398-9, ONDE SE LÊ: "...e 01/07/2021." LEIA-SE: "...e 17/06/2021...".

Na Ordem de Serviço nº 24, de 21 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 16, de 24 de janeiro de 2022, página 27, relativa ao Auxílio Natalidade a MÔNICA MORATO RIBEIRO, matrícula 278382-7, ONDE SE LÊ: "...CONCEDER Auxílio Natalidade a MÔNICA MORATO RIBEIRO, matrícula 278327...". LEIA-SE: "...CONCEDER Auxílio Natalidade a MÔNICA MORATO RIBEIRO, matrícula 2783827...".

#### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 8º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela CLEUSA MARIA NUNES DE SENA, matrícula 01069284, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental: 3827 (três mil e oitocentos e vinte e sete) dias, correspondendo a 09 anos, 0 mês e 02 dias, relativos aos períodos de 09/09/1986 a 06/10/1986, 21/08/1989 a 14/11/1989, 01/02/1990 a 02/07/1990, 11/08/1992 a 04/01/1999, 08/01/1999 a 19/11/1999, 20/11/1999 a 21/11/2000, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do processo 00431-00002365/2021-96.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o art. 8º, inciso VI, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, Decreto nº 42.268, de 06 de julho de 2021 e tendo em vista o disposto no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de KEILLE MOURA GONCALVES SPRY, matrícula 01770225, referente ao período de 01/02/2022 a 20/02/2022, conforme processo 00431-00009295/2021-05. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a retificação da Licença Prêmio por Assiduidade, publicada no DODF nº 12, de 18 de janeiro de 2022, página 30, da DELVANIA LOPES TEIXEIRA, matrícula 01038168, referente a Ordem de Serviço de 12 de maio de 2009.

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 12 de maio de 2009, do Chefe da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, publicada no DODF nº 91, de 13 de maio de 2009, página 28, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DELVANIA LOPES TEIXEIRA, matrícula 01038168, referente ao 3º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...30 de agosto de 2003 a 27 de abril de 2009...", LEIA-SE: "...30/08/2003 a 24/04/2009...".

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

#### PORTARIA Nº 09, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021 e demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar para apurar os fatos narrados nos processos 00390-00006337/2019-84 e 00146-00001155/2018-46.

Art. 2º Designar TATIANE BIONDE ATHAYDE VIEIRA DE LIMA, matrícula 274.492-9 e MARCELE DOS SANTOS PASSOS MARTINS, matrícula 275.066-X, para conduzir os Procedimentos de Investigação Preliminar- PIPs.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### PORTARIA Nº 23, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E ASSOCIADOS DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL – ARCO/DF visando apoio à realização do projeto: 1ª COPA RURAL DE FUTSAL AMADOR, conforme processo 00220-00003935/2021-13. A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 275, de 30 de dezembro de 2021 com o seguinte membro: I – JESSICA PEREIRA RAMOS, matrícula 0280268-6, em substituição a FRANCISCO TANCREDO SILVA ANDRADE, matrícula 0280263-5, na função de Membro da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

#### PORTARIA Nº 24, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 2010 e no art. 22 da Instrução Normativa nº 01, de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 267, de 23 de dezembro de 2021 para designar o servidor LUÍS FERNANDO CELESTINO DA COSTA, matrícula 279.440-3, em substituição ao servidor EDIMAR SOUZA LIMA, matrícula 279.625-6, para atuar como Presidente da comissão gestora do Convênio nº 02/2021, firmado com a entidade Serviço Social da Indústria - SESI DR/DF, que tem por objeto promover o desenvolvimento de um projeto interventivo, PROJETO INCLUSÃO SÓCIO ESPORTIVA, para moradores de Sobradinho e regiões circunvizinhas, através das modalidades de natação e hidroginástica, para a inclusão esportiva de 1496 (mil quatrocentos e noventa e seis pessoas) crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, com idade a partir de 04 anos, e ainda, proporcionar orientações técnicas específicas voltadas para o desenvolvimento das modalidades, com o suporte de equipe técnica especializada, estrutura física adequada e recursos necessários, objeto do Processo SEI nº 00220-00000090/2021-12.

Art. 2º Caberá aos executores, conforme designação do art. 1º, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios ao término de cada etapa, dentre outras atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º, do Art. 67, da Lei nº 8.666/93; o Art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, a Instrução Normativa nº 01/2005 – CGDF, a Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes. Art. 3º Compete à Comissão de Gestão e Execução de Convênio a análise e avaliação da prestação de contas, parcial ou final do Convênio, que emitirá parecer abordando os seguintes aspectos:

I - Técnico - quanto à execução física e alcance dos objetivos do Convênio, podendo valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do Convênio; II - Financeiro - quanto ao bom e regular emprego dos recursos do Convênio; Parágrafo Único Quando da liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas, a partir da terceira liberação será exigida a prévia apresentação de prestação de contas parcial referente à penúltima parcela liberada, composta da documentação especificada nos itens III a VII do art. 26 a Instrução Normativa nº 01/2005 - CGDF.

Art. 4º A partir da data do recebimento da prestação de contas parcial ou final, a unidade concedente, com base nos documentos referidos no Art. 26, da IN nº 01/2005 - CGDF, e à vista da análise da Comissão de Gestão e Execução de Convênio, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciamento sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo 45 (quarenta e cinco) dias para manifestação da referida Comissão e 15 (quinze) dias para pronunciamento do Ordenador de Despesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

#### INSTRUÇÃO Nº 20, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação do afastamento, nos termos do artigo 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de MARCOS ROBERTO FARIAS FERREIRA, matrícula 264.646-3, ocupante do cargo efetivo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidade em Geografia, até o dia 31/12/2022, a fim de concluir o Programa de Pós- Graduação "Stricto Sensu", Doutorado em Geografia, realizado em Brasília/DF, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo 00391-00000468/2019-20.

THÚLIO CUNHA MORAES

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

#### INSTRUÇÃO Nº 36, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma dos artigos 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, matrícula 273.615-2, Chefe da Procuradoria Jurídica, Símbolo CNE-07, para substituir JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 94.380-0, Diretor-Adjunto, Símbolo CPE-02, no período de 07/02/2022 a 16/02/2022, em virtude de férias regulamentares. Processo 00196.00002974/2018-24.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

#### INSTRUÇÃO Nº 37, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KAROLINE DOS SANTOS SILVA, matrícula 275.657-9, Assessor Jurídico, da Procuradoria Jurídica, Símbolo CC-08, para substituir NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, matrícula 273.615-2, Símbolo CNE-07, no período de 25/01/2022 a 29/01/2022, em virtude de Licença Médica. Processo 00196-00001103/2019-74.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

## CONTROLADORIA GERAL

### SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve:

CESSAR os efeitos na Ordem de Serviço nº 14, de 07 de dezembro de 2021, a disponibilização ao teletrabalho da servidora CAROLINA GALDINO SOARES, matrícula 276.971-9, a contar de 1º/02/2022.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

## DEFENSORIA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 011/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de telefonia VOIP Plano Ilimitado com fornecimento em comodato de aparelhos e prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), conforme consta do processo 00401-00004109/2021-45, a saber: MARCONI GONÇALVES BRASILEIRO SANT'ANNA, matrícula 242.280-8 (Gestor do Contrato); LUAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 247.829-3 (Fiscal Técnico) e BRUNA ALENCAR DO AMARAL, matrícula 238.922-3 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 26, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 74, de 22 de abril de 2021.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

## TRIBUNAL DE CONTAS

#### PORTARIA Nº 55, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo 04/2022-e, resolve: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ELIONAR ARAUJO GONCALVES, matrícula 1496, Técnico de Administração Pública, Classe C, Padrão 36, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Escola de Contas.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

#### PORTARIA Nº 56, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo 04/2022-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, FABIO PINA MARQUES DE SOUZA, comissionado sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Escola de Contas.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
GABINETE DA MESA DIRETORA  
SECRETARIA GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00001-00015230/2020-05. Contrato nº 04/2022 - NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa 2L COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME, Contratada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.719.713/0001-66. Objeto: contratação de empresa especializada, com habilitação para construir diagnóstico completo das necessidades, acompanhado da entrega de projeto técnico/executivo e prestação de assessoria técnica, visando à atualização tecnológica dos recursos audiovisuais da CLDF. Valor: R\$ 16.628,40. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01122820485170065, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 339039. Nota de empenho: 2022NE00076, com valor de R\$ 11.639,88, emitida em 1º/02/2022. Vigência: de 06 (seis) meses, com termo inicial em 1º/02/2022, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante: MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Secretário-Geral, e, pela Contratada: Sr. DANYLLO GALVÃO DE ARAÚJO, Representantes.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Processo: 00001-00020095/2021-92. Objeto: Aquisição de viaturas administrativas para as atividades policiais desenvolvidas pela Coordenadoria de Polícia Legislativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as especificações e as condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 364.583,33. Data/hora da Sessão Pública: 17/02/2022, às 09:30. Local: Internet, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 974004) e [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br), na opção "Portal da Transparência". Maiores informações (61) 3348-8650 ou [cpl@cl.df.gov.br](mailto:cpl@cl.df.gov.br).

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO  
Pregoeiro

## PODER EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE  
DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL  
SECRETARIA EXECUTIVA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

Processo: 04029-00000100/2021-39; Objeto: Aquisição de 01 (uma) assinatura anual para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços, através do site Negócios Públicos, que será utilizado como uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pelo mercado nas aquisições feitas pela administração pública em um sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas tornando este procedimento um meio a mais de cotação para atender as demandas do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central. Contratante: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.791.169/0001-02. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95. Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, oriundo da Dispensa de Licitação nº 02/2021; Valor Total: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais); Vigência: 01/02/2022 até 01/02/2023; Data da Assinatura do Contrato: 01/02/2022. JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Secretário Executivo.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022 - CONTRATO SIGGO Nº 045626

Processo: 00132-00003914/2021-51 - DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA na qualidade de CONTRATANTE e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo, a prestação

dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR nas unidades de consumo, localidades listadas no contrato. DO VALOR: O valor total do contrato, estimado para 60 (sessenta) meses, é de R\$ 3.114.600,00 (três milhões, cento e quatorze mil e seiscentos reais), sendo que, o valor estimado para o ano de 2022 é de 622.920,00 (seiscentos e vinte e dois mil novecentos e vinte reais). As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, para o presente exercício de 2022, serão custeadas pelos Programas de Trabalho - 04.122.8205.8517-0090 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais e 04.122.6207.4036.0003 - Manutenção de Feira-Taguatinga - Natureza da despesa 33.90.39 - Fontes 100, 111 e 120, conforme Notas de Empenho iniciais: 2022NE000016 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), 2022NE000017 no valor de R\$ 43.781,53 (quarenta e três mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), 2022NE000018 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e a 2022NE000019 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), todas do tipo estimativo, e emitidas em 24/01/2022. Os recursos para custeio dos demais exercícios terão previsão orçamentária no P.P.A. e serão alocados conforme aprovação das Leis Orçamentárias anuais, e apresentados anualmente através de Termos de Apostilamentos ao Contrato. DO PRAZO VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF. DA ASSINATURA: 31/01/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA: RENATO ANDRADE DOS SANTOS - Administrador Regional de Taguatinga e pela CONTRATADA: SÉRGIO ANTUNES LEMOS e DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Representantes da Empresa.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2022

Processo: 00040-00004260/2022-29 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa SANDU COMERCIAL DE GAS LTDA ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 03/02/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: GILVAN SOUZA LIMA, na qualidade de Sócio Administrador.

## EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2022

Processo: 00040-00015980/2019-14. O DISTRITO FEDERAL, pessoa de direito público, pela SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CEDENTE e a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (SSP/DF), na qualidade de CESSIONÁRIA. DO OBJETO: a) a Cessão de Uso, não onerosa, do espaço físico correspondente a 1.863,15m², TEI: 193/80, de imóvel pertencente à carga patrimonial da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, localizado no Bloco A, do Segundo Conjunto de Edificações do Complexo do Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23, Brasília/DF, com registro cartorial sob número de Matrícula 11.176, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis; b) a edificação possui dois ambientes, sendo o térreo com pé direito superior a cinco metros e área de 1754,12m² e um mezanino onde comporta a área administrativa com 109,03m², ocupando uma área total de 1.863,15m², conforme Relatório de Vistoria de Edificação 11; e c) o Plano de Trabalho é parte integrante do TERMO DE CESSÃO, independentemente de transcrição. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o Termo de Cessão de Uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observado o interesse da Cedente. DA ASSINATURA: 02/02/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CESSIONÁRIA: AGNALDO MENDONÇA ALVES, na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 45670/2022

Processo: 00040-00003180/2022-56. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a AIRES TURISMO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), a fim de atender a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 143/2020 -

COLIC/SCG/PLAN/SEEC-DF e seus anexos, na Proposta de Preço, que passam a integrar o presente Termo, independentemente de sua integral transcrição. DO VALOR: o valor total do CONTRATO é de R\$ 150.000,02 (cento e cinquenta mil reais e dois centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III – Natureza da Despesa: 33.90.33; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 150.000,02 (cento e cinquenta mil reais e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE01178, emitida em 31/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 02/02/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, na qualidade de Sócia da Empresa.

## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais-SCG/PLAN/SEEC-DF operacionalizará licitação do PE 15/2022 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente e material de informática, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital. Valor total estimado: R\$ 1.949.863,04. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Vigência do Contrato: 60 dias. Vigência da Ata: 12 meses. Cadastramento das propostas a partir do dia 03/02/2022 às 8h. Abertura das propostas: 17/02/2022 às 09h30min. Processo 00040-00037890/2021-07. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog03@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog03@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022

GERARDA DA SILVA CARVALHO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Controladoria-Geral do Distrito Federal a Subsecretaria de Compras Governamentais – SEEC/PLAN/SCG, operacionalizará licitação do PE 16/2022 no sistema Comprasnet, cujo objeto é contratação de recursos, serviços e garantia do cluster do firewall Watchguard, com vigência de 24 meses, a fim de atender às necessidades da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 116.327,84. Tipo de Licitação: menor preço. Unidade Orçamentária: 45101. Programa de Trabalho: 04.126.8203.2557.0079. Elemento de Despesa: 3.3.90.40. Fonte de Recursos: 100. Abertura das propostas: 17/02/2022, às 09h30min. Processo 00480-00003956/2021-22. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog01@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog01@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/PLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 17/2022 no sistema Comprasnet, cujo objeto é a aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 144.768,33. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 44101. Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003. Elemento de despesa: 449052. Fonte: 120. Abertura das propostas: 17/02/2022, às 09h30min. Processo 00400-00006012/2021-03. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog10@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog10@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado onde sagrou-se vencedora a empresa Sydle Sistemas Ltda, no valor total de R\$ 2.185.000,00. Processo 00193-00000197/2020-82. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog11@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog11@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: A & R Sinalização e Comunicação Visual Eireli - EPP, no valor total de R\$ 151.300,00; Roberto Sá Rodrigues de Souza - ME, no valor

total de R\$ 870.090,00; SA Produções e Serviços Ltda - ME, no valor total de R\$ 102.240,00. Processo nº 00040-00028674/2021-62. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog05@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog05@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Copatt Comércio e Serviços Especializados Ltda, no valor total de R\$ 82.898,50. Processo nº 00010-00001758/2021-61. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog05@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog05@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que sagrou-se vencedora da licitação a empresa Onyx Solution Comércio e Representação Ltda, no valor total de R\$ 639.820,80. Processo 04011-00001944/2020-79. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog08@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog08@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

## BANCO DE BRASÍLIA S/A

DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

### EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 349/2021

Locador: MANOEL PROFIRO SOBRINHO, Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de ponto de atendimento do BRB. Vigência: 03/02/2022 a 02/02/2032. Valor Total: R\$ 960.000,00. Gestor: Silas Campos Teixeira e.e. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior; e pelo Locador: Manoel Profiro Sobrinho. Processo 041.001.520/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago H. M. dos Santos - Gerente de área e.e.

### RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Objeto: registro de preços para futuro fornecimento de papel higiênico para o BRB. Empresa vencedora: ADN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, Cnpj.: 05.621.087/0001-38, pelo valor total de R\$ 148.750,00 (item 1: R\$111.562,50 e Item 2: R\$37.187,50). Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo 1785/2021. Carlos F. L. Fagundes - Pregoeiro.

## DF GESTÃO DE ATIVOS S.A.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0125.000.333/2017. CONTRATANTE: DF GESTÃO DE ATIVOS S/A; CONTRATADA: JL MACHADO CONSULTORES E AUDITORES S/S inscrita no CNPJ sob nº 00.655.530/0001 78, no CFDF sob o nº 07.328.294/001- 01, OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Auditoria Independente. 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 02/2017, para retificar o texto da Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo ao Contrato. ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Federal 13.303/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei nº 12.846/2013, pelo Decreto nº 26.851/2006, bem como nas cláusulas do contrato originário. Brasília/DF, 25 de outubro de 2021. MARIA INÊZ COPPOLA ROMANCINI, Diretora Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2017

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 01/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. CNPJ: 04.287.092/0001-93. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 5 (cinco) anos, a contar de 02/02/2022 a 02/02/2027, mediante acordo prévio e escrito firmado pelas Partes. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 0060-015609/2008 Data de Assinatura: 01/02/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo Cessionária: ILTON ANSELMO DE LIMA. Testemunhas: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.



**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**  
Espécie: Termo de Doação nº 01/2021 – SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a pessoa jurídica JRG Distribuidora de Medicamentos Hospitalares LTDA., CNPJ Nº 04.380.569/0001-80. Objeto: doação de 204 potes de Módulo de L-Glutamina para nutrição enteral e oral. Pote com 300 Gramas da Marca Glutamax. Processo: 00060-00207789/2021-47. DATA DE ASSINATURA: 25/10/2021. Pelo DOADOR: ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO. Pelo DONATÁRIO: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE.

**EXTRATO CONTRATUAL**  
Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2017. SIGGO: 36162. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECHLAV TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A. CNPJ nº 10.768.129/0001-06. Objeto: a inclusão da unidade hospitalar do Hospital Regional do Guará - HRGu e o Acoplado do HRSAM no contrato de nº 109/2017-SES/DF com fundamento no art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93. A modificação do valor contratual em decorrência da supressão de seu objeto, equivalente ao percentual de 2,4063757% do valor inicial do contrato, relativo a R\$ 110.169,52 (cento e dez mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), com base no Art. 65, inciso I, alínea "b" e do §1º da Lei 8.666/93. Com o redimensionamento dos quantitativos e a supressão, o contrato passa a ser:

| Item  | Hospital | Estimativa Kg/mês 30 dias | Estimativa Kg/ano 12 meses | + 10% margem de segurança | Preço Unitário | Preço Mensal Estimado | Preço Anual Estimado | Preço Anual com margem de 10% |
|-------|----------|---------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------|-----------------------|----------------------|-------------------------------|
| 44683 | HRG      | 47.545                    | 570.545                    | 627.600                   | R\$ 3,69002946 | R\$ 175.442,45        | R\$ 2.105.327,86     | R\$ 2.315.862,49              |
| 44683 | HRGu     | 6.000                     | 72.000                     | 79.200                    | R\$ 3,69002946 | R\$ 22.140,18         | R\$ 265.682,12       | R\$ 292.250,33                |
| 44683 | HRSAM    | 38.185                    | 458.225                    | 504.048                   | R\$ 3,69002946 | R\$ 140.903,77        | R\$ 1.690.863,75     | R\$ 1.859.951,97              |
| Total |          | 91.730                    | 1.100.770                  | 1.210.848                 | -              | R\$ 338.486,40        | R\$ 4.061.873,73     | R\$ 4.468.064,79              |

Assim, com as alterações, o valor anual passa de R\$ 4.578.234,31 (quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e um centavos) para R\$ 4.468.064,79 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) e o valor mensal passa de R\$ 381.519,53 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 372.338,73 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos). Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00074858/2017-43. Data de Assinatura: 02/02/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: ANGELA BORSOI LEAL. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 04/04/2018.

**EXTRATO CONTRATUAL**  
Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018. SIGGO: 35682. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa KNC MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.285.660/0001-66. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 05/2018-SES/DF, por mais 12 (doze) meses, com início em 08 de fevereiro de 2022 e término em 07 de fevereiro de 2023, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93; Modificar o valor contratual em decorrência da supressão dos exames Anti HbC, Anti HCV e HBsAg em suas respectivas totalidades, equivalente ao percentual de 26,620182% do valor inicial do contrato, no valor de R\$ 1.482.581,56 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), com base no Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93; Com a supressão, o valor anual do contrato passará de R\$ 5.532.393,54 (cinco milhões, quinhentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 4.049.811,98 (quatro milhões, quarenta e nove mil oitocentos e onze reais e noventa e oito centavos) e o valor mensal do contrato passará de R\$ 461.032,79 (quatrocentos e sessenta e um mil trinta e dois reais e setenta e nove centavos) para R\$ 337.484,33 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos). Os exames suprimidos estão descritos na planilha a seguir:

| Item        | Cod BR | ESPECIFICAÇÃO | UN | QTDE   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL POR ITEM |
|-------------|--------|---------------|----|--------|----------------|----------------------|
| 5           | 8400   | Anti HbC      | EX | 42.550 | 9,376785       | R\$ 398.982,20       |
| 6           | 8591   | Anti HCV      | EX | 42.550 | 14,917612      | R\$ 634.744,39       |
| 7           | 8222   | HBsAg         | EX | 42.550 | 10,548883      | R\$ 448.854,97       |
| VALOR TOTAL |        |               |    |        | -              | R\$ 1.482.581,56     |

Conceder o reajuste contratual no percentual de 10,67% referente ao índice IPCA Acumulado de 12 (doze) meses referente a outubro/2021, com aplicação a partir de 07/02/2022. Após a supressão e o reajuste os valores do contrato terão a seguinte atualização: Valor Mensal passará de R\$ 461.032,79 (quatrocentos e sessenta e um mil trinta e dois reais e setenta e nove centavos) para R\$ 373.493,90 (trezentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos); Valor Anual passará de R\$ 5.532.393,54 (cinco milhões, quinhentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 4.481.926,83 (quatro milhões, quatrocentos e

oitenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos). Os quantitativos e valores do Contrato, após a supressão e o reajuste contratual, estão descritos no Anexo I deste Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240560001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2022NE00881. Valor inicial: R\$ 335.107,02 (trezentos e trinta e cinco mil cento e sete reais e dois centavos). Emitido em: 01/02/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00272694/2017-18. Data de Assinatura: 02/02/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: DAISY MARQUES DE CARVALHO. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 21/02/2018.

**EXTRATO CONTRATUAL**  
Espécie: Contrato nº 045675/2022. SIGGO: 045675. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Objeto: O FORNECIMENTO DE SERVIÇO ASSINATURA ANUAL de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. Vigência: de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com a Decisão Normativa nº 03, de 10 de novembro de 1999 do TCDF e Parecer nº 1030/2009, de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF. Conforme a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, em seu ANEXO IX, a contratação prevista trata-se de um serviço de natureza contínua. Valor do Contrato: R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE00864. Valor de empenho inicial: R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). Emitido em 01/02/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00140941/2021-02. Data de Assinatura: 02/02/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: Rudimar Barbosa dos Reis. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 503/2020A**  
Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 503/2020A-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 49.351.786/0010-71. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ e endereço da empresa na ARP n. 503/2020ASES/DF, face a solicitação da empresa passando do CNPJ nº 49.351.786/0010-71, endereço Avenida José Alves de Oliveira, nº 300, Galpão 14, Parque Industrial, Jundiaí – São Paulo/SP, para nº 49.351.786/0011-52, endereço Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto Nº S/n Km 84 Pinhal Cep 13315-000 Cabreúva SP, com fundamento na Cláusula Décima Quinta – Das alterações da ARP e no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00344485/2020-89. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo Cessionária: RODRIGO ALVES PONTES. Testemunhas: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/2021A**  
Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 150/2021A-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 49.351.786/0010-71. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ e endereço da empresa na ARP n. 150/2021ASES/DF, face a solicitação da empresa passando do CNPJ nº 49.351.786/0010-71, endereço Avenida José Alves de Oliveira, nº 300, Galpão 14, Parque Industrial, Jundiaí – São Paulo/SP, para nº 49.351.786/0011-52, endereço Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto Nº S/n Km 84 Pinhal Cep 13315-000 Cabreúva SP, com fundamento na Cláusula Décima Quinta – Das alterações da ARP e no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00333998/2020-64 DATA DE ASSINATURA: 02/02/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo Cessionária: RODRIGO ALVES PONTES. Testemunhas: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2021A**  
Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 174/2021A-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 49.351.786/0010-71. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ da empresa na ARP n. 174/2021A-SES/DF, face a solicitação da empresa passando do CNPJ nº 49.351.786/0010-71, endereço Avenida José Alves de Oliveira, nº 300, Galpão 14, Parque Industrial, Jundiaí – São Paulo/SP, para nº 49.351.786/0011-52, endereço Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto Nº S/n Km 84 Pinhal Cep 13315-000 Cabreúva SP, com fundamento na Cláusula Décima Quinta – Das alterações da ARP e no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo

00060-00434834/2020-53. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo Cessionária: RODRIGO ALVES PONTES. Testemunhas: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2021E

Processo: 00060-00155580/2021-91. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 333/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 333/2021E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, CNPJ nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 04, 09, 10, 22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.953,20. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021C

Processo: 00060-00238453/2021-26. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 339/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 339/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOLLISTER DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.938.703/0001-65. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – BOLSA PARA ESTOMIA E UROSTOMIA, contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde. ITEM ADJUDICADO: 05,25. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.033.410,0000. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa JULIANA MUNIZ DE MELO. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021D

Processo: 00060-00238453/2021-26. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 339/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 339/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – BOLSA PARA ESTOMIA E UROSTOMIA, contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde. ITEM ADJUDICADO: 04,10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 214.311,04. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa CAMILLA SANDRI DE OLIVEIRA PINTO. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2021C

Processo: 00060-00351692/2020-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 342/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 342/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PORTO 71 IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ nº 17.035.479/0001-02. OBJETO: Aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PRÓTESE TESTICULAR e outros. ITEM ADJUDICADO: 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 75.030,00. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARIA GENOVEVA DE SORDI GUILHERME. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e AMANDA PARENTE.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2021D

Processo: 00060-00351692/2020-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 342/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 342/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SURGICALMEDI - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 29.057.136/0001-10. OBJETO: Aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PRÓTESE TESTICULAR e outros. ITEM ADJUDICADO: 19, 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 43.940,52. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa KARLA PRICILA LOPES SOARES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e AMANDA PARENTE.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2021C

Processo: 00060-00223941/2021-39. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 356/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 356/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.597.921/0001-44. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar HIPOCLORITO DE SODIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 07,08,11.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 130.083,33. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARCELO APARECIDO CANDIDO. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2021C

Processo: 00060-00339704/2021-99. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 379/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 379/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: Aquisição regular do medicamento COMPLEXO PROTROMBINICO TOTAL INJETAVEL 500 UI A 600 UI FRASCO-AMPOLA e outros. ITEM ADJUDICADO: 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 71.693,88. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2021F

Processo: 00060-00339704/2021-99. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 379/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 379/2021F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº. OBJETO: Aquisição regular do medicamento COMPLEXO PROTROMBINICO TOTAL INJETAVEL 500 UI A 600 UI FRASCO-AMPOLA e outros. ITEM ADJUDICADO: 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.479,60. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa AGNALDO DO CARMO CHAGAS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2021B

Processo: 00060-00161949/2020-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 398/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 398/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ nº 53.775.862/0001-52. OBJETO: Aquisição de: TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$3.220,00. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa EVAIR MENEZES CAETANO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e AMANDA PARENTE.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2021A

Processo: 00060-00283755/2021-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 400/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 400/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BAYER S/A, CNPJ nº 18.459.628/0097-67. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais.. ITEM ADJUDICADO: 18, 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 456.624,00. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ROSENI AMORIM PASSOS. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2021B

Processo: 00060-00283755/2021-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 400/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 400/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.600,00. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARCELO BRAGATTO ARAUJO. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2021C

Processo: 00060-00283755/2021-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 400/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 400/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A, CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 06, 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.284,12. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FELIPE DE ARAÚJO GOMES. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2021D

Processo: 00060-00283755/2021-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 400/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 400/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.772,80. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa TAMIRES DA SILVA ALVES. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2021E

Processo: 00060-00283755/2021-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 400/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 400/2021E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.157.293/0001-27. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 8. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 255.911,40. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MIRILAINE HONORATO COSTA. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2021F

Processo: 00060-00283755/2021-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 400/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 400/2021F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A, CNPJ nº 56.994.502/0026-98. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 03,04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.468.684,6800. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa CAMILA TIEMY HOTTA. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2021G

Processo: 00060-00283755/2021-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 400/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 400/2021G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.449,6000. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2021H

Processo: 00060-00283755/2021-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 400/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 400/2021H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.078,72. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa JOSÉ PAULO GESSER. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2021I

Processo: 00060-00283755/2021-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 400/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 400/2021I - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.509.165/0001-17. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 85.303,80. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa WAGNER ISAAC JÚNIOR. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2021D

Processo: 00060-00456344/2020-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 409/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 409/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a

empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A, CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 19,22,23. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 131.043,60. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FELIPE DE ARAÚJO GOMES. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2021I

Processo: 00060-00456344/2020-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 409/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 409/2021I - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A, CNPJ nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 5,6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 854.755,20. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARISOL HOFFMANN IRLA DA CRUZ SÓSTHENES GOMES. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00712

Processo: 00060-00032052/2022-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS. CNPJ Nº 07.396.733/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA COLETORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 385/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM000313 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000274. VALOR: R\$ 747,64 (setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 27/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00857

Processo: 00060-00032052/2022-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS. CNPJ Nº 07.396.733/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA COLETORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 385/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM000313 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000274. VALOR: R\$ 395,81 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 01/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00859

Processo: 00060-00029643/2022-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMOXIFENO COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 298/2021-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000285 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000251. VALOR: R\$ 35.757,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00890

Processo: 00060-00374029/2020-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HBS – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 13.465.838/0002-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VINORELBINA (TARTARATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG FRASCO-AMPOLA, conforme DL nº nº 004/2022 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003429 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000290. VALOR: R\$ 1.836,00 (um mil oitocentos e trinta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 01/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00903

Processo: 00060-00033272/2022-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUDROCORTISONA COMPRIMIDO 0,1MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 97/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000333 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000293. VALOR: R\$ 2.926,00 (dois mil novecentos e vinte e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00904

Processo: 00060-00029179/2022-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO

DE LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 50 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 319/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000277 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000244. VALOR: R\$ 462,60 (quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00905

Processo: 00060-00048998/2022-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA. CNPJ Nº 33.247.743/0044-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALBUTAMOL (SULFATO) SPRAY OU AEROSSOL PARA INALACAO ORAL 100 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES COM INALADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 48/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000476 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000430. VALOR: R\$ 51.558,00 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00906

Processo: 00060-00030890/2022-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IODOPOVIDONA SOLUCAO ALCOOLICA 10 MG/ML EM IODO ATIVO FRASCO 1000 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 267/2021-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000293 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000257. VALOR: R\$ 2.155,68 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: XXXXXXXXXXXX. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00907

Processo: 00060-00046938/2022-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELTROMBOPAGUE OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 81/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000462 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000423. VALOR: R\$ 523.264,56 (quinhentos e vinte e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00908

Processo: 00060-00032003/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOSPORINA SOLUÇÃO ORAL 100 MG/ML FRASCO 50 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 159/2021-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000312 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000273. VALOR: R\$ 18.106,05 (dezoito mil cento e seis reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00909

Processo: 00060-00026987/2022-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ASTRA ZENECA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 124/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000242 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000218. VALOR: R\$ 635.910,00 (seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00911

Processo: 00060-00035534/2022-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VARFARINA SODICA CRISTALINA COMPRIMIDO 2,5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 370/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000358 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000322. VALOR: R\$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00913

Processo: 00060-0000034423/2022-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO

DE GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 472/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000355 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000318. VALOR: R\$ 624.952,80 (seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00916

Processo: 00060-0000032676/2022-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERLIPRESSINA (ACETATO) PO LIOFILO INJETAVEL 1MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 319/2021-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000324 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000284. VALOR: R\$ 252.912,60 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e doze reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00921

Processo: 00060-0000032110/2022-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UMANA LTDA. CNPJ Nº 28.715.296/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 361/2021-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000314 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000351. VALOR: R\$ 36.439,20 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00928

Processo: 00060-0000040452/2022-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA. CNPJ Nº 24.658.613/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE LÍPIDIOS À BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 306/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000400 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000363. VALOR: R\$ 6.386,00 (seis mil trezentos e oitenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00929

Processo: 00060-0000035634/2022-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VARFARINA SODICA CRISTALINA COMPRIMIDO 2,5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 370/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000359 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000323. VALOR: R\$ 316,80 (trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00930

Processo: 00060-0000041147/2022-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO-HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, COR OA3 (OPACA) + RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO-HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, COR I (INCISAL) + VERNIZ DENTÁRIO, TIPO CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO RESINA E SOLVENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 392/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000407 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000368. VALOR: R\$ 1.477,76 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00931

Processo: 00060-0000041007/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI. CNPJ Nº 21.504.525/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO + CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, DESCARTÁVEL, EM FOLHA, conforme Ata de Registro de Preço nº 392/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000405 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000366. VALOR: R\$ 1.184,05 (um mil cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00937

Processo: 00060-0000045374/2022-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 364/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000444 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000408. VALOR: R\$ 84.780,64 (oitenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00938

Processo: 00060-0000581948/2021-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIREL. CNPJ Nº 30.735.649/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTILETE COM APROXIMADAMENTE 18 MM e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 0167/2021 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM000222 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000201. VALOR: R\$ 31.706,00 (trinta e um mil setecentos e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 15 dia(s). Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00939

Processo: 00060-0000553148/2021-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A. CNPJ Nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCRELIZUMABE SOLUÇÃO INJETAVEL 30MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 065/2021-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005655 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005143. VALOR: R\$ 968.382,48 (novecentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 10 dia(s). Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00955

Processo: 00060-0000372880/2021-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VALE DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ Nº 23.980.789/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE HEMOLISE 12X75MM, VIDRO BOROSILICATO 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 311/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003726 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003325. VALOR: R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00958

Processo: 00060-0000052953/2022-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE DE VITALIDADE PULPAR, GÁS REFRIGERANTE, APRESENTAÇÃO CILINDRO DESCARTÁVEL, ELEMENTO BÁSICO PROPANO/ BUTANO, conforme Ata de Registro de Preço nº 436/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000496 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000452. VALOR: R\$ 2.015,36 (dois mil quinze reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00961

Processo: 00060-0000042140/2022-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 472/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000417 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000380. VALOR: R\$ 2.030,40 (dois mil trinta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

## AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 17/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00312608/2021-01. Total de 19 itens (Ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 2.951.066,2698. Cadastro das Propostas: a partir de 04/02/2022. Abertura das Propostas 16/02/2022, às 9 horas, horário de Brasília,

no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 – Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

## AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 141/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: ECOCARDÍOGRAFOS DIGITAIS, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital - (Processo 00060-00092323/2017-54), para análise e resposta a esclarecimentos e impugnação.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

## RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 407/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que o Pregão em referência, que tem como objeto a Aquisição de material médico hospitalar SERINGA HIPODÉRMICA, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, restou Fracassado.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

## RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 447/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66, 01 (R\$ 0,07), 02 (R\$ 0,0850), 03 (R\$ 0,12); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, 04 (R\$ 6,36); ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.192.829/0001-08, 05 (R\$ 1,50); 06 (R\$ 2,35); CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0009-04, 11 (R\$ 118,10); EMS S/A - CNPJ: 57.507.378/0003-65, 13 (R\$ 1,4407). Os itens 7, 15 e 17 restaram fracassados, os itens 8, 9, 10, 12, 14, 16 e 18 restaram desertos, porém o quantitativo dos itens 7, 12 e 14 foram assumidos de acordo com subitem 5.7.1 do edital. Valor total licitado: R\$ 7.391.274,3458.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

## RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 06/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário: ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ: 09.053.134/0001-45, 01 (R\$ 340,04), 05(R\$ 243,6400); ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.192.829/0001-08, 09 (R\$ 91,87), 11 (R\$ 101,45), 15 (R\$ 134,89). Os itens 3, 7 e 12 restaram fracassados, os itens 2, 4, 6, 8, 10, 13, 14 e 16 restaram desertos, porém o quantitativo dos itens 2, 6, 10, 12, 16 foram assumidos de acordo com subitem 5.7.1 do edital. Valor total licitado: R\$ 1.899.260,4100.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA  
DE REGISTRO DE PREÇOS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 - UASG 450432

Processo: 00080-00181419/2018-01. Pregão Eletrônico nº 20/2021. Objeto: eventual aquisição de material de consumo - Luvas cirúrgicas Tamanhos M e G, para os cursos Técnicos e FIC do eixo tecnológico ambiente e saúde para atender os estudantes beneficiários do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos 67808108. COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI, CNPJ: 18.768.894/0001-20, valor total da Ata de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

SANDRA DA SILVA LINDER

Presidente da Comissão

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 33/2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA as empresas: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 37.131.539/0001-90, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 06/2022; SMART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.201.909/0001-61, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 07/2022, TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ:

07.030.637/0001-70, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 08/2022 e PAPAGAIU PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, CNPJ: 19.582.124/0001-50, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 09/2022 que trata da eventual contratação de bens e serviços, necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas relacionadas à Educação Física e ao Desporto Escolar no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

SANDRA DA SILVA LINDER

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Processo 00050-00000691/2022-89. Objeto: aquisição de bens permanentes, "Switch Datacenter – DTC I, Switch Datacenter – DTC II, Switch Datacenter – DTC III e treinamento", especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 40/2021-SSPDF. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada. Empresa adjudicatária: L8 GROUP S/A, CNPJ nº 19.952.299/0001-02, item 01, no valor unitário de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais); item 02 no valor unitário de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais); item 03 no valor unitário de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); e item 04 treinamento no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) por hora. Signatário: pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, CELSO WAGNER LIMA e pela empresa L8 GROUP, LEANDRO KUHR.

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

Processo: 00054-00011154/2017-94 – PARTES: DF/PMDF x ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados da Polícia Militar do Distrito Federal e a rede mundial de computadores (Internet), por mais 12 (doze) meses, de 03/02/2022 até 02/02/2023, com base no Parecer Técnico nº 1433/2022-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI nº 79103220) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI nº 79109535). VALOR: 130.228,44 (cento e trinta mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

| Item        | Descrição                     | Unidade de medida | Qtde. mensal | Valor unitário mensal | Valor anual    |
|-------------|-------------------------------|-------------------|--------------|-----------------------|----------------|
| 1           | 100Mbps com abordagem simples | Mbps              | 12           | R\$ 3.100,68          | R\$ 37.208,16  |
| 2           | 1000Mbps com abordagem dupla  | Mbps              | 12           | R\$ 7.751,69          | R\$ 93.020,28  |
| Valor Total |                               |                   |              |                       | R\$ 130.228,44 |

NOTA DE EMPENHO: 2022NE92, de 01/02/2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40. ASSINATURA: 02/02/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA. Pela Contratada: JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA e PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES, na qualidade de Procuradores.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00014361/2021-16. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.092,65 (um mil noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos). Objeto do Processo: despesa com o pagamento de taxa de análise devida ao órgão ambiental IBRAM, visando à obtenção da Autorização de Supressão Vegetal para viabilizar as obras de duplicação da DF-001 (DF-025/DF-027), na Região Administrativa do Jardim Botânico. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o

valor acima discriminado, em favor do IBRAM – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Em 02 de fevereiro de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00022661/2021-61. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 42.330,00 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta reais). Objeto do Processo: Contratação de 17 (dezesete) vagas, com vistas à inscrição de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no Curso PLATAFORMA + BRASIL - UM NOVO PARADIGMA NAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO, promovido pela empresa Athenas Treinamentos Gerenciais Ltda - SEI 78916971. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Em 02 de fevereiro de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo – Registro de Preços para aquisição de ferramentaria em geral, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00021404/2021-10. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 18 de fevereiro de 2022, com valor estimado de R\$ 185.879,10.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de fogão 06 bocas industrial e freezer, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00021408/2021-90. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 18 de fevereiro de 2022, com valor estimado de R\$ 46.084,50.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de calhas de concreto e tubos de concreto, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00020704/2021-73. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 21 de fevereiro de 2022, com valor estimado de R\$ 1.444.232,50.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

### COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

#### RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Tornamos público o Resultado Final, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. Empresa 1ª classificada: MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 2.294.874,40 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022  
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 19, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de

maio de 2011, Torna Pública, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedidos da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: LINCOLN FERREIRA FRALZINO, \*\*\*.973.661-\*\*, D0844946-OEU, DE 08/06/2018, 00361-00022641/2018-71, CARMELUCE LUSTOSA PEREIRA, 17.083.438/0001-83, E025438-FAU, DE 12/03/2021, 04017-00007778/2021-36, THIAGO CUNHA DE SOUZA – ME, 33.420.414/0001-29, E021542-FAU, DE 12/03/2021, 04017-00006970/2021-13, ANTONIO AUGUSTO SÁ, \*\*\*.945.563-\*\*, E025761-FAU, DE 11/03/2021, 04017-00006971/2021-50, MERCADINHO SOLTAU LTDA - (DISTRIBUIDORA E TABACARIA SOLTAU LTDA), 27.531.162/0001-02, E026696-FAU, DE 18/03/2021, 04017-00008063/2021-09, MATHEUS ERNANDES DA SILVA CUNHA, \*\*\*.168.825-\*\*, E018417-FAU, DE 18/03/2021, 04017-00007991/2021-48, ROLDÃO PEREIRA LOPES, \*\*\*.305.921-\*\*, E025018-FAU, DE 16/03/2021, 04017-00007637/2021-13, RHL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 959DF LTDA, 28.340.316/0001-41, E028827-FAU, DE 16/03/2021, 04017-00007771/2021-14, RAIMUNDO NONATO ROCHA DA SILVA, 18.966.520/0001-60, E057190-FAU, DE 26/08/2021, 04017-00023926/2021-60, BEBE BEM COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI, 37.441.051/0001-69, E029381-FAU, DE 21/04/2021, 04017-00011785/2021-32, THATIANY ALVES DORNELES, 23.741.707/0001-54, T 009675-FAU, DE 02/07/2019, 04017-00001988/2019-04, EDSON RODRIGUES FERRAZ, \*\*\*.218.141-\*\*, D 128332-OEU, DE 28/01/2021, 04017-00007445/2021-15, RICARDO DIAS PIMENTEL REINOSO, \*\*\*.731.001-\*\*, D121157OEU, DE 10/06/2021, 04017-00015396/2021-86, CAMPUS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME, 07.795.785/0001-85, D126912-AEU, DE 18/04/2021, 04017-00014156/2021-64, CONDOMÍNIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE, 04.621.844/0001-00, D123067OEU DE 17/06/2020, 04017-00009467/2020-21, QUEILA CRISTINA DE SOUZA CASTRO, \*\*\*.865.471-\*\*, D078248OEU OEU, DE 13/09/2019, 04017-00010490/2019-24, LUIZ EDUARDO BOVE, \*\*\*.459.468-\*\*, D125954OEU, DE 07/06/2021, 04017-00014803/2021-38, ELAINE CRISTINA DE JESUS ALENCAR, \*\*\*.002.971-\*\*, D000587OAI, DE 18/08/2021, 04017-00022952/2021-71, RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA NETO – ME, 16.585.174/0002-84, D 162389-FLP, DE 31/12/2015, 0361-001291/2016, KELLY CRISTINA SILVA MONTE – ME, 15.478.264/0001-22, D 193965-FLP, DE 12/05/2016, 0361-003964/2016, DIAGNÓSTICOS DA AMERICA S.A., 61.486.650/0773-05, D 196191-FLP, DE 21/06/2016, 0361-004246/2016, FABIANA FERNANDES CUNHA, \*\*\*.731.616-\*\*, D 029574-OEU, DE 31/03/2016, 0361-002766/2016, JOANA DARC HAUN, \*\*\*.284.801-\*\*, D 075410-OEU, DE 19/05/2016, 0361-002700/2016, FRANCISCO PEDRO MARINHO, \*\*\*.468.501-\*\*, D 132719-OEU, DE 04/04/2016, 0361-002167/2016, EURICO RODRIGUES VIEIRA – ME, 02.648.453/0001-72, D 188686-FLP, DE 07/03/2016, 0361-001935/2016, AKI TEM HORTIFRUTI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 25.241.567/0001-80, D 199135-FLP, DE 08/08/2016, 0361-005691/2016, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELVEDERE ANTARES, 09.467.885/0001-08, E 021574-FAU, DE 21/12/2020, 04017-00000518/2021-30, MARTA REGINA HERREN, \*\*\*.625.961-\*\*, D 075874-OEU, DE 01/03/2016, 0361-004287/2016, FERNANDA DA SILVA MONTEIRO, \*\*\*.799.911-\*\*, D 129951-OEU, DE 27/02/2020, 04017-00004883/2020-32, Hospital Santa Lúcia S/A, 00.025.841/0003-15, D121144OEU, DE 14/07/2021, 04017-00018596/2021-91, MANOEL BORGES DA SILVA, 18.430.475/0001-83, D123965-OEU, DE 18/02/2021, 04017-00006953/2021-78, LUCIANO SOARES DE SOUZA ME (TECNO AR REFRIGERAÇÃO), 20.077.506/0001-06, D889778OEU, DE 28/07/2021, 04017-00019922/2021-87, LEANDRO CAETANO POMPEO, \*\*\*.010.561-\*\*, D125437OEU, DE 03/08/2021, 04017-00020622/2021-41, LEANDRO CAETANO POMPEO, \*\*\*.010.561-\*\*, D125438OEU, DE 03/08/2021, 04017-00020626/2021-29, ORACIO MAGRI, \*\*\*.326.266-\*\*, D 127445-OEU, DE 19/02/2020, 04017-00004040/2020-36, ISAC ALVES, \*\*\*.058.721-\*\*, C 001241-OAI, DE 18/12/2020, 04017-00000054/2021-61, LUCI RODRIGUES PEREIRA, \*\*\*.301.461-\*\*, D 026005-OEU, DE 11/01/2021, 04017-00000965/2021-99, NOROESTE COMERCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 15.252.502/0001-87, D 118982-OEU, DE 10/08/2021, 04017-00021072/2021-87, ISABELA PEREIRA BARBOSA, \*\*\*.679.751-\*\*, D 081678-OEU, DE 23/07/2021, 04017-00021675/2021-89, MARIA LUZINAR PEREIRA DOS SANTOS, \*\*\*.660.071-\*\*, D 000058 OAI, DE 21/01/2021, 04017-00002484/2021-18, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MULHER, 37.139.250/0001-17, D 062914 -OEU, DE 07/02/2019, 00361-00002328/2019-06, GALENO EDGAR FORTALEZA BRANDES E OUTROS, \*\*\*.083.981-\*\*, D 124343-OEU, DE 12/08/2020, 04017-00021076/2020-84, MERCADINHO E PANIFICADORA CABRAL LTDA, 37.108.024/0001-78, E 048104-FAU, DE 01/07/2021, 04017-00018054/2021-18, DISK ENTULHO BRASILIA LIMPEZA URBANA DE RESÍDUOS LTDA, 07.736.875/0001-03, E 025310-FAU DE 09/03/2021, 04017-00007028/2021-64, RODRIGO SOUZA DA SILVA, 29.912.486/0001-16, E 030756-FAU, DE 27/05/2021, 04017-00018108/2021-45, ATACADÃO DO QUEIJO, 25.391.072/0001-38, D 0369-162367731-FLP, DE 14/06/2021, 04017-00016417/2021-81, UEBER JOÃO ATAÍDE MOREIRA, 05.272.366/0001-33, E 027295-FAU, DE 21/07/2021, 04017-00021162/2021-78, DEOCLIDES NEVES DA GUARDA, 26.818.072/0001-34, E023016-FAU, DE 19/03/2021, 04017-00008935/2021-21, JOÃO DE DEUS SANTANA, 14.338.158/0001-80, E026436-FAU, DE 21/03/2021, 04017-00008143/2021-56, ANA PAULA DA SILVA PINHEIRO, \*\*\*.319.241-\*\*, E017285-FAU, DE 21/03/2021, 04017-00008727/2021-21, CASA MUNDIAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, 01.019.140/0001-74, D 058489-OEU, DE 11/07/2017, 00361-00052120/2017-68, CELÉBRETE EMPREENDIMENTOS S/A, 10.238.328/0001-02, D 122637 - OEU, DE 11/11/2019,

04017-00010900/2019-37, MARIA JÚLIA CRUVINEL, \*\*\*.441.701-\*\*, D078706-OEU, DE 12/02/2019, 00361-00005623/2019-14, FORTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 02.429.236/0001-73, D 198063-FLP, DE 01/09/2016, 0361-005727/2016, H M REZENDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, 16.897.893/0001-50, D 187462-FLP, DE 11/04/2016, 0361-001633/2016, JAMILE PAPELARIA E CONVENIÊNCIA LTDA – ME, 13.627.125/0001-98, D 191560-FLP, DE 14/04/2016, 0361-001656/2016, AHMAD YOUNES EL HAFI, \*\*\*.479.601-\*\*, D 075055-OEU, DE 26/04/2016, 0361-001797/2016, RUBENILDO PEREIRA DA SILVA, \*\*\*.290.564-\*\*, C000719OAI, DE 10/07/2020, 04017-00011189/2020-71, CARLOS MARTINS RIBEIRO, \*\*\*.896.771-\*\*, C000191OAI, DE 14/02/2020, 04017-00003902/2020-11, LINCON FERREIRA FRALSINO, \*\*\*.973.661-\*\*, D 078251-OEU, DE 05/10/2017, 00361-00020880/2018-97, INSTITUTO EDUCACIONAL A. A. BARBOSA (COL. MAXWELL), 01.052.255/0001-60, D 064156-OEU, DE 15/08/2017, 04017-00010377/2020-82. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o valor da multa resultante do Auto de Infração, exigido nos processos acima. Com esteio no Art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, á Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 20, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, Torna Pública, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedidos da impugnação/revogação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTERDIÇÃO INDEFERIDO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: DANUBIO SILVA DE BRITO, 37.901.666/0001-20, D-0026-963192-AEU, DE 29/09/2021, 04017-00027041/2021-30, NUBECO GASTROBAR LTDA, 44.436.162/0001-42, D-126616-AEU, DE 01/12/2021, 04017-00032411/2021-51, VILA CLUB BOATE LTDA, 34.702.749/0001-00, E-030369-FAU, DE 29/05/2021, 04017-00016757/2021-10, PEDRO LUCENA LIMA, \*\*\*.935.663-\*\*, D-125972-AEU, DE 13/05/2021, 04017-00023550/2021-93, DRAFT COMERCIO DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA, 35.591.022/0001-58, D-0055-163011798-AEU, DE 27/08/2021, 04017-00023415/2021-48, MUSTAFÁ HOOKAH LOUNGE BAR, 42.001.606/0001-91, D-0010-163028331-AEU, DE 29/08/2021, 04017-00023483/2021-15, MEIMEI CAMILA SILVEIRA ALVES BASTOS, 40.709.838/0001-73, D-129227-AEU, DE 10/08/2021, 04017-00021692/2021-16, WFS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI, 30.216.830/0001-11, D-0507-162596490-AEU, DE 10/07/2021, 04017-00021888/2021-19, DRAFT COMERCIO DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA, 35.591.022/0001-58, E-030041-FAU, DE 24/07/2021, 04017-00019697/2021-89, ODARLY BARBOSA DE CARVALHO, 36.903.782/0001-16, D-0471-162423432-AEU, DE 20/06/2021, 04017-00018776/2021-72, JOÃO LUIS DE MATOS, \*\*\*.558.861-\*\*, D-130218-AEU, DE 31/05/2021, 04017-00016969/2021-99, DRAFT COMERCIO DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA, 35.591.022/0001-58, D-0055-162787289-AEU, DE 01/08/2021, 04017-00020375/2021-82. Com esteio no Art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, a Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, Torna Pública, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do (s) pedidos da Impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JONATHAN FEITOSA DOS SANTOS, 34.160.387/0001-65, D-129254-AEU, DE 15/04/2021, 04017-00011263/2021-31, PREDISERV - SERVIÇOS DE APOIO PREDIAL LTDA, 10.762.614/0001-64, D125683-OEU, DE 12/12/2020, 04017-00025207/2020-01, VILLA DO TEMPERO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, 20.624.570/0001-60, D129337-OEU, DE 28/06/2021, 04017-00023141/2021-97, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RENOIR, 06.113.779/0001-38, D129873-OEU, DE 16/09/2019, 04017-00006616/2019-66, JUCELIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, \*\*\*.088.411-\*\*, D126294-OEU, DE 22/07/2021, 04017-00020878/2021-58, PETRONORTE COMBUSTÍVEIS LTDA, 06.071.706/0005-54, D122778-OEU, DE 22/04/2020, 04017-00009767/2020-18, CASH CRED EMPRÉSTIMOS, 29.612.584/0001-38, E 027405-FAU, DE 18/09/2021, 04017-00022846/2021-97, COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNE SOBRAL CARNES EIRELI, 36.520.323/0001-53, E 030810-FAU, DE 10/08/2021, 04017-00022590/2021-18, CONDOMÍNIO DO ED. RESIDENCIAL VIA ALDEOTA, 05.072.162/0001-59, D-0570-162437392-FLP, 04017-00016881/2021-77, H. DE S. MODO NUTRIÇÃO, 11.459.656/0001-93, D 132580 AEU, DE 03/08/2021, 04017-00021778/2021-49, PRAVOCÊ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 10.565.310/0011-89, D-123853-AEU, DE 17/11/2021, 04017-00032821/2021-00, ADRIANA DA SILVA PEREIRA, 30.382.999/0001-41, D 128361 AEU, DE 05/01/2022, 04017-00001041/2022-91,



Mauricio Martins de Oliveira, 40.073.478/0001-66, D 128478 AEU, de 19/12/2020, 04017-00004650/2021-11, Silas Lustosa Silva, \*\*\*.865.891-\*\*, D-0562-430189-AEU, de 23/09/2021, 04017-00029060/2021-09, CONSTRUKA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, 72.638.109/0001-60, D-129816-AEU, de 05/07/2021, 04017-00029876/2021-24, LUIZ SOUZA LIMA NETO, \*\*\*.982.751-\*\*, D130676-OEU, de 04/02/2021, 04017-00004436/2021-64, CONDOMÍNIO CENTRO CLÍNICO SUDOESTE, 05.856.657/0001-79, D130736-OEU, de 04/01/2021, 04017-00001087/2021-29, BEBEDOURO BEER COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E TABACARIA LTDA, 42.761.869/0001-07, D-0173-163002654-AEU, de 26/08/2021, 04017-00023315/2021-11, BAR E LANCHONETE TODO DIA LTDA, 40.099.176/0001-67, D-129269-AEU, de 14/07/2021, 04017-00021014/2021-53. Com esteio no Art. 59 da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, a Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 22, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do (s) pedidos da Impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MÁRCIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, \*\*\*.388.966-\*\*, D879562-OEU, de 22/09/2020, 04017-00016618/2020-05, CONDOMÍNIO DO BLOCO D DA SQS 105, 26.445.072/0001-36, D118963-OEU, de 16/09/2021, 04017-00026375/2021-96, JOÃO LUIZ CLEROT, \*\*\*.416.631-\*\*, D126090-OEU, de 11/05/2021, 04017-00017675/2021-84, LUIZ SOUZA LIMA NETO, \*\*\*.982.751-\*\*, D130677-OEU, de 04/02/2021, 04017-00004430/2021-97, ILDEAN FRANCO DA SILVA, \*\*\*.500.751-\*\*, D120785-OEU, de 07/07/2021, 04017-00018649/2021-73, GEAN CARLOS RODRIGUES LEITE, \*\*\*.767.823-\*\*, D000009-ODE, de 06/01/2021, 04017-00001048/2021-21, CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS E COSTA, \*\*\*.675.801-\*\*, D124320-OEU, de 15/09/2020, 04017-00016463/2020-07, SONIA MARIA DA SILVA FREITAS, \*\*\*.134.817-\*\*, D128904-OEU, de 03/08/2021, 04017-00022074/2021-93, CONDOMÍNIO DO COMPLEXO ILHAS DO LAGO, 09.021.195/0001-20, D071279-OEU, de 10/11/2021, 04017-00031522/2021-40, SANDRO KENDY COVRE, \*\*\*.480.431-\*\*, D047255-OEU, de 30/04/2019, 00361-00009768/2019-86, JOSUÉ SOUZA LOYOLA, \*\*\*.657.205-\*\*, D078305-OEU, de 19/03/2019, 00361-00004714/2019-24, VANDENBERGUE DOS SANTOS SOBREIRA MACHADO, \*\*\*.605.451-\*\*, D129353-OEU, de 11/06/2021, 04017-00016338/2021-70, JANETE CALDAS DE ASSUNÇÃO, \*\*\*.776.521-\*\*, D124373-OEU, de 24/06/2021, 04017-00018464/2021-69, LIANA ESPÍRITO SANTO DE ARAÚJO LEMOS REIS, \*\*\*.667.491-\*\*, D121059-OEU, de 05/10/2021, 04017-00027510/2021-11, IRISNALDO FLAUSINO ROCHA, \*\*\*.376.921-\*\*, D125637-OEU, de 01/02/2021, 04017-00003701/2021-97, RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA, \*\*\*.798.961-\*\*, D081542-OEU, de 23/09/2021, 04017-00026590/2021-97. Com esteio no Art. 59 da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, a Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SODF

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 02/2022-SODF - do tipo menor preço - modo de disputa aberto/fechado, para o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a execução dos serviços geotécnicos/geológicos, e de controle tecnológico laboratorial (concreto, betumes e solos), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, destinados à elaboração de projetos e à fiscalização/acompanhamento das obras sob a responsabilidade da SODF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 22.177.193,24 (vinte e dois milhões, cento e setenta e sete mil, cento e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). - Processo 00110-00002699/2021-00. Data e horário da licitação: 16 de fevereiro de 2022 - às 09 horas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.so.df.gov.br](http://www.so.df.gov.br). Informações: (061) 3306-5038 e e-mail [cplic@so.df.gov.br](mailto:cplic@so.df.gov.br).

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022

ADRIELAS MARQUES DA FONSECA

Pregoeiro

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00057512/2021-16, em especial o Parecer Jurídico nº 25/2022-PRJA e o Despacho e com fundamento no artigo 5º, II, alínea b, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização do Diretor de Operação e Manutenção, referente à contratação da empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRAZIL, CNPJ nº 03.290.250/0001-00, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e qualificação operacional e suporte para manutenção corretiva para os equipamentos Cromatógrafo Gasoso Agilent (CGM002) e Cromatógrafo Líquido Agilent (CLM001) e seus acessórios, no valor de R\$ 313.332,91 (trezentos e treze mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme justificativas, quantidades, especificações e condições constantes do Termo de Referência e dados para elaboração do edital. AUTORIZAÇÃO: 31/01/2022 - CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA - Diretor de Operação e Manutenção. Ratificação: 02/02/2022 - PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9430. Assinatura: 01/02/2022. Processo 0009200059186202185. Inexigibilidade com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Caesb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.131.8209.8505.6967/33.90.39, CÓDIGO 12.102.104.305-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 712/2022, DATADO DE: 28/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 23.128,00 (vinte e três mil e cento e vinte e oito reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 115.640,00 (cento e quinze mil e seiscentos e quarenta reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses(es). FISCALIZAÇÃO: MARCO ANTONIO FERREIRA PEIXOTO, matrícula 49.180-2 gestor. PAULO ANTÔNIO MARINHO, matrícula 52.411-5 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora De Suporte ao Negócio. Pela IMPRENSA NACIONAL: MARLEI VITORINO DA SILVA.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP nº 07/2022. Processo 00092-00053648/2021-33. Pregão Eletrônico nº 340/2021 - CAESB. ASSINATURA: 07/01/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais de fibra de vidro (PRFV - Tubos), na forma do Sistema de Registro de preços -SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: PETROFISA DO BRASIL LTDA; VALOR: R\$ 5.794.374,31 (cinco milhões e setecentos e noventa e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos) para os itens 1 a 48. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e SÉRGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeiro e Comercial. Pelas: PETROFISA DO BRASIL LTDA: WAGNER KUSTER DE CASTRO.

(\*) Republicação por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 20, de 28 de janeiro de 2022, página 98.

#### DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 09/2022. Processo 00092-00053093/2021-92. Pregão Eletrônico nº 329/2021. Assinatura: 03/02/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais cerâmicos para redes coletoras de esgoto (Te, tubo e outros), na forma do Sistema de Registro de preços -SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: TUBOS CERÂMICOS TAMBAÚ LTDA; VALOR: R\$ 112.947,17 (cento e doze mil e novecentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos) para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08. ASSINANTES: Pela CAESB: SÉRGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeiro e Comercial - DC e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio - DS. Pelas: TUBOS CERÂMICOS TAMBAÚ LTDA: REGINA APARECIDA CAETANO DEZOTTI.



**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 30/2022**

Processo: 092-00003283/2022-67. Objeto: Aquisição de perfis metálicos (arame, barra de aço, cantoneira, chapa e outros), na FORMA do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 365 dias. ABERTURA: 17/02/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 04/02/2022. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELIZABETH DUARTE ALVES  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 31/2022**

Processo: 092-00047463/2021-15. Objeto: Aquisição de antiespumante de alta eficiência para aplicação em estação de tratamento de esgoto sanitário, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 dias. VIGÊNCIA DA ATA: 365 dias. ABERTURA: 17/02/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 04/02/2022. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELISA TEREZINHA HAMMES  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 32/2022**

Processo: 092-00001681/2022. Objeto: Aquisição de juntas Gibault em ferro fundido, diâmetro nominal de 600 mm. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827/0001; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.202.013.041-4. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios de investimentos - REPI Código 21.101.100.000-6. ENTREGA: 90 dias. ABERTURA: 21/02/2022, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 04/02/2022. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELIZABETH DUARTE ALVES  
Pregoeira

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
CEB GERAÇÃO S.A****ADITIVO DE CONTRATO**

Processo: 00311-00001068/2018-49- A Diretoria da CEB Geração S.A., aprovou a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Serviço nº 001/2019 com a BSB SYSTEM ENGENHARIA LTDA-EPP, objeto do Presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência com suplementação de verba, fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados do encerramento dos prazos originais. Os recursos financeiros em face ao novo período de vigência totalizam R\$ 1.865.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta e cinco mil reais).

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022  
PRISCILA PARIS MENDONÇA  
Diretora

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato, publicada no DODF nº 23, de 02 de fevereiro de 2022, página 57, ONDE SE LÊ: "...01 de janeiro de 2022...", LEIA-SE: "...01 de fevereiro de 2022...".

**COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
LIC Nº 001-S01493/2022 – ELETRÔNICO**

Processo: 00311-00000091/2021-11. Objeto: contratação, por meio de execução indireta, de serviço de locação de veículos, em caráter permanente e eventual, incluindo a condução, o gerenciamento da frota, e a administração da mão de obra terceirizada, com vistas ao atendimento das necessidades da ceb geração s/a. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 03/03/2022, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022  
MARCELO ANDRADE CRUZ  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER****SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA  
CONTRA AS MULHERES  
COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS****AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão criada pela Ordem de Serviço nº 20, de 24 de setembro de 2021, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, publicada no DODF nº 182, de 27 de setembro de 2021, retificação Ordem de Serviço nº 21, de 27 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 186, de 1º de outubro de 2021, composta por servidores deste órgão para a prática dos devidos atos administrativos, com a finalidade de locação de imóvel visando transferir o Núcleo de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica para um novo local, conforme justificativas apresentadas no processo 04011.00002525/2021-35, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma prevista pela legislação vigente, com área útil de 150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados) a 200 m2 (duzentos metros quadrados), localizado na Região Administrativa de Sobradinho/DF, Área Central, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para instalação do Núcleo de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica, na integralidade dos serviços oferecidos à população do Distrito Federal, dentre outras especificações conforme descrito no processo 04011-00002525/2021-35, observando o que dispõe o Decreto nº 33.788/2012, o Parecer nº 607/2015 PROCAD/PGDF e Parecer nº 949/2012 - PROCAD/PGDF; Lei Federal nº 8.245/91 e alterações posteriores. Frisa-se que as propostas comerciais deverão ser encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente digitalizadas e identificadas para o endereço de correio eletrônico: [comissaoequip@mulher.df.gov.br](mailto:comissaoequip@mulher.df.gov.br), não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas e estar em consonância com o edital de chamamento público e seus anexos. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social do proponente, endereço completo do imóvel ofertado, telefone e e-mail para contato, conter os valores unitários por metro quadrado e mensais expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação, e deverá estar assinada pelo responsável legal.

O Edital de Chamamento Público, Projeto Básico e seus anexos poderão ser retirados por meio do endereço eletrônico: <https://www.mulher.df.gov.br/nafavd-sobradinho/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 5 (cinco) dias corridos, até as 17h, contados a partir da publicação deste aviso. A Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal reserva-se ao direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades do Órgão, que estejam dentro das especificações legais e submetidos à avaliação de preço de mercado. As propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos não serão consideradas. Para mais informações, entre em contato por meio do correio eletrônico citado acima, ou pelos telefones: (61) 3330-3110 ou 3312-9998.

EDEUZANE DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA STEINMETZ  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO  
DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO  
FÍSICO Nº 01/2022**

Espécie: Termo de Concessão de Direito Real de Uso de espaço físico. Objeto: A CEASA dá em Concessão de Direito Real de Uso ao BRB o espaço físico de sua propriedade, medindo 484,07 m², relativo às lojas 08, 09, 10, 11, 12, 13A, 14, 15, 16 e 17, do pavilhão B-3, situado no SIA, Trecho 10, lote nº. 05, conforme avaliação, chancelada pela Gerência de Infraestrutura. Processo 00041-00002540/2021-93. Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2022. Assinaturas: pela CEASA/DF: Fábio Pereira de Sousa (Presidente); pela empresa: Dario Oswaldo Garcia Júnior (representante legal do BRB), testemunhas: Andreia Alves Guimarães e Rosa Carla Monteiro de Oliveira.

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021**

Processo: 04000-00000026/2021-79. Partes: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL X UNIÃO/IMPrensa NACIONAL. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato 02/2021-SECOM, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, combinado com a Cláusula décima primeira do contrato originário. Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência para o período compreendido de 11/02/2022 a 11/02/2023. Data de Assinatura:

02 de fevereiro de 2022. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado; pela IMPRENSA NACIONAL, MARLEI VITORINO DA SILVA, na qualidade de Coordenadora de Relacionamento Externo.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 13/2022

Processo: 00150-00007985/2021-12. Nota de Empenho nº 1072/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALESSANDRO ELOY BRAGA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 013/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “RENATO RUSSO: LIRISMO E ESCLARECIMENTO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ALESSANDRO ELOY BRAGA.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 18/2022

Processo: 00150-00007178/2021-91. Nota de Empenho nº 1572/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X WILLIAN MARCIEL MONTEIRO RODRIGUES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 018/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CAPOEIRA E INCLUSÃO SOCIAL - EDUCANDO COM ARTE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: WILLIAN MARCIEL MONTEIRO RODRIGUES.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 29/2022

Processo: 00150-00007394/2021-37. Nota de Empenho nº 1334/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALISSON BATISTA DE MELO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 029/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “HIP HOP NA QUEBRADA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ALISSON BATISTA DE MELO.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 32/2022

Processo: 00150-00007351/2021-51. Nota de Empenho nº 791/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RAIMUNDO CLEMENTE LIMA NETO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 032/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “DF-INSTRUMENTAL-FEST TAGUÁ” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de

dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: RAIMUNDO CLEMENTE LIMA NETO.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 34/2022

Processo: 00150-00007801/2021-14. Nota de Empenho nº 1287/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X WALTERSON DE SOUSA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 034/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “GAMA - HISTÓRIA DA TERRA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: WALTERSON DE SOUSA SILVA.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 41/2022

Processo: 00150-00007364/2021-21. Nota de Empenho nº 1336/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANNA CAROLINA MOURA DE OLIVEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 041/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CADA FRESTA É UM FEIXE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 39.999,97 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ANNA CAROLINA MOURA DE OLIVEIRA.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 42/2022

Processo: 00150-00006967/2021-13. Nota de Empenho nº 1401/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DÉBORA BIANCA XAVIER CARREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 042/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “SACOLA LITERÁRIA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: DÉBORA BIANCA XAVIER CARREIRA.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 48/2022

Processo: 00150-00006809/2021-55. Nota de Empenho nº 1430/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANTONIO SERGIO PEREIRA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 048/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CIRCULARTE - FESTIVAL 2” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data

de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ANTONIO SERGIO PEREIRA SILVA.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 51/2022

Processo: 00150-00007832/2021-67. Nota de Empenho nº 1027/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X AGRIDOCE FILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 051/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CBC 70 ANOS - MEIO SÉCULO CONSTRUINDO O CINEMA BRASILEIRO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: AGRIDOCE FILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 52/2022

Processo: 00150-00007946/2021-15. Nota de Empenho nº 1023/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X AQUARELA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 052/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “A COLMÉIA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 1.484.893,20 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: AQUARELA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 53/2022

Processo: 00150-00007546/2021-00. Nota de Empenho nº 1100/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ARTHUR LOPES MARQUES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 053/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ESCOLA DE CIRCO E TEATRO DO DF - ONLINE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ARTHUR LOPES MARQUES.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 54/2022

Processo: 00150-00006891/2021-18. Nota de Empenho nº 759/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X EDUARDO PEREIRA DA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 054/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “VLOGGER DF” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente;

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: EDUARDO PEREIRA DA SILVA.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 55/2022

Processo: 00150-00006511/2021-45. Nota de Empenho nº 735/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANDRÉ DE BORBA AMARO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 055/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “TRICICLO: ARTE MÓVEL PARA PASSEIO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ANDRÉ DE BORBA AMARO.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 56/2022

Processo: 00150-00006713/2021-97. Nota de Empenho nº 820/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ARLENE OLIVEIRA VON SOHSTEN na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 056/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MEDIATO DIÁLOGO COM ESPECTADORES” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 31/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ARLENE OLIVEIRA VON SOHSTEN.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 57/2022

Processo: 00150-00007850/2021-49. Nota de Empenho nº 1079/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LARISSA FELIPE DE MELO CINTRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 057/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “BORBOLETA DE MÁRMORE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 39.970,99 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e noventa e nove centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 30/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LARISSA FELIPE DE MELO CINTRA.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 58/2022

Processo: 00150-00008229/2021-01. Nota de Empenho nº 006/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X THAIS TOSI CATÃO MARTINS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 058/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “OCB - EXALTAÇÃO À MÚSICA CAIPIRA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 39.925,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: THAIS TOSI CATÃO MARTINS.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 59/2022

Processo: 00150-00006803/2021-88. Nota de Empenho nº 1539/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SAULO VERÍSSIMO DE ANDRADE na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 059/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FACE QUARTETO E SPOK” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 31/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: SAULO VERÍSSIMO DE ANDRADE.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 60/2022

Processo: 00150-00007110/2021-11. Nota de Empenho nº 1160/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X AMANDA DUARTE MACHADO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 060/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ÁLBUM COLABORATIVO SACI WÊRÊ” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: AMANDA DUARTE MACHADO.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 61/2022

Processo: 00150-00008415/2021-31. Nota de Empenho nº 959/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X VICTOR HUGO PEREIRA DA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 061/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “1ª TURNÊ INTERESTADUAL O BÊ A BÃ DO BERIMBAU” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 77.650,00 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: VICTOR HUGO PEREIRA DA SILVA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 65/2022

Processo: 00150-00008047/2021-21. Nota de Empenho nº 1250/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ARI RODRIGUES DE BARROS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 065/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MEIO DIA EM PONTO - ANIVERSÁRIO DA CEILÂNDIA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ARI RODRIGUES DE BARROS.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 66/2022

Processo: 00150-00008044/2021-98. Nota de Empenho nº 1070/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALICE MARIA DINIZ LIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 066/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO

OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ELAS EM AÇÃO 2” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ALICE MARIA DINIZ LIRA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 70/2022

Processo: 00150-00007802/2021-51. Nota de Empenho nº 1286/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SALOMÃO ASSUNÇÃO DE PÁDU na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 070/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “SALOMÃO DI PÁDUA CANTA BRASÍLIA PARA O MUNDO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: SALOMÃO ASSUNÇÃO DE PÁDU.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 71/2022

Processo: 00150-00007669/2021-32. Nota de Empenho nº 873/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DAIANE ARAÚJO DA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 071/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “PROJETO BELEZA NEGRA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: DAIANE ARAÚJO DA SILVA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 73/2022

Processo: 00150-00007714/2021-59. Nota de Empenho nº 725/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ARISTELA NUNES IVO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 073/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “THE BRAZILIAN WAY” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ARISTELA NUNES IVO.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 76/2022

Processo: 00150-00007379/2021-99. Nota de Empenho nº 031/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANGEL BEATRIZ SANTOS VIEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 076/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CIRCULAÇÃO “A TEMPESTADE” 8 APRESENTAÇÕES.” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 39.999,80 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente

aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ANGEL BEATRIZ SANTOS VIEIRA.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 82/2022

Processo: 00150-00007075/2021-21. Nota de Empenho nº 836/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DANIEL MASCARENHAS OLIVEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 082/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MOVIMENTO MISTO - ARTE FORA DO EIXO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: DANIEL MASCARENHAS OLIVEIRA.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 83/2022

Processo: 00150-00007092/2021-69. Nota de Empenho nº 707/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X THALISSON EURICO DE SOUSA MARINHO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 083/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “GINGA MIRIM” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: THALISSON EURICO DE SOUSA MARINHO.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 85/2022

Processo: 00150-00006846/2021-63. Nota de Empenho nº 1425/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RAPHAEL MARTINS RIBEIRO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 085/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MEMÓRIAS CENTENÁRIAS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 39.970,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: RAPHAEL MARTINS RIBEIRO.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 87/2022

Processo: 00150-00006924/2021-20. Nota de Empenho nº 997/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALBERTO SALGADO DE VASCONCELOS NETO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 087/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “LEMBRANÇAS” de

interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ALBERTO SALGADO DE VASCONCELOS NETO.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE000136

Processo: 00150-00001368/2021-03. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa TAVICO TAVARES DE SOUZA JÚNIOR, CNPJ nº 28.019.103/0001-12. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de película para redução de visibilidade do interior do Museu de Arte de Brasília - MAB. Item 1 - película protetora para vidro: com proteção ultravioleta, redução de calor solar e ofuscamento para privacidade. a película deverá proporcionar privacidade total aos vidros, independente da iluminação interna e externa. (quantidade: 80,15 m2 x R\$ 65,00 = R\$ 5.209,75). Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 5.209,75 (cinco mil, duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03 de fevereiro de 2022.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00134

Processo: 00150-00000647/2020-61. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA 2062, CNPJ nº 02.430.968/0003-45. Do Objeto: contratação de empresa especializada do ramo e devidamente credenciada pelas Agências Reguladoras de Fornecimento e pelo CBM-DF, para o fornecimento de GLP, para consumo na PIRA DA LIBERDADE, DO CENTRO CULTURAL TRÊS PODERES. ITEM 1 - fornecimento de GLP, para consumo na PIRA DA LIBERDADE, DO CENTRO CULTURAL TRÊS PODERES. Prazo: 330 dias. Do Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de fevereiro de 2022.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00135

Processo: 00150-00007352/2021-04. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., CNPJ nº 01.554.285/0001-75. Do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital Web SSL OV de cadeia internacional para o site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Item 1 - certificado digital WEB SSL OV de cadeia internacional com subscrição pelo período de 1 ano. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000 Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de fevereiro de 2022.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 17/02/2022, às 09h30min, cujo objeto consiste na "Aquisição de licenças dos softwares AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION para uso da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) e da Subsecretaria de Patrimônio Cultural (SUPAC), ambas da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF", conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Processo nº 00150-00005394/2021-01. Valor estimado da licitação: R\$ 173.748,50. Programa de Trabalho 13.122.8219.8517.9634 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100.O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br).

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2022

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0370-000634/2008. Decisão DIRET nº 646, Sessão 3574ª, realizada em 10 de novembro de 2021. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 01/2022. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. CONCESSIONÁRIA: ARISA AUTO PECAS NOVAS E USADAS E DISTRIBUIDORA LTDA ME (CNPJ: 07.328.334/0001-38) OBJETO: LOTE 06, CONJUNTO "H" - SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES - GAMA - DISTRITO FEDERAL. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 6.035/2017, Lei Distrital nº 6.468/2019 e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 21/01/2022. P/CONCEDENTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR e LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA. P/CONCESSIONÁRIA: ANA LUCIA TANAKA e DANIEL FERNANDO OGUSUKU GOYA.

### DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 359ª sessão, realizada em 26/01/2022, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-CONAD, de 2016; art. 8º da Lei Federal nº 12.996/2014; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, dos seguintes imóveis urbanos: QS 405, Conjunto "C", Lotes 03, 04 e 05 - Samambaia/DF (Itens nº 304, Anexo I, Artigo 22 e 305 Anexo I da LC 806/2009) - Adquirente: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA CNPJ 07.121.135/0001-54 - Processo nº 0111-001439/2011 - Valor de R\$ 102.745,78 (cento e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para o Lote 03 da QS 405 Conjunto C, de R\$ 102.745,78 (cento e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para o Lote 04 da QS 405 Conjunto C e de R\$ 102.745,78 (cento e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para o Lote 05 da QS 405 Conjunto C, localizados em Samambaia/DF, cujo valor total é de R\$ 308.237,34 (trezentos e oito mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) - Decisão-Diret nº 048/2022, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2022

LEONARDO MUNDIM  
Diretor

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

#### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2021 - IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 12/2021-Imóveis, torna pública a desclassificação das licitantes preliminarmente classificadas GNP CONSTRUÇÕES EIRELI (Proposta de Concessão nº 5011263 - ITEM 02) e ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Proposta de Compra nº 5010507 - ITEM 86) pelas razões descritas no Relatório nº 19/2022-COPLI, ficando convocados os demais licitantes habilitados nos respectivos itens, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF do presente aviso, manifestem, formalmente, interesse na compra do imóvel e concordância com o preço oferecido pela primeira colocada, juntamente com a documentação exigida no Capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO, condicionando-se a homologação ao atendimento dos demais requisitos contidos no Edital.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 476/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |                                                                                                                                                                                             |       |        |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| Processo:                    | 00111-00010827/2021-52                                                                                                                                                                                                                                                      |      |                                                                                                                                                                                             |       |        |
| Modalidade/número:           | Pregão Eletrônico nº 30/2021                                                                                                                                                                                                                                                |      |                                                                                                                                                                                             |       |        |
| Tipo:                        | Menor Preço por lote                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                                                                                                                                                                             |       |        |
| Objeto:                      | Contratação de empresa para fornecimento de café, açúcar, leite em pó instantâneo, adoçante, copos descartáveis biodegradáveis para água e café e guardanapos de papel grande e pequeno, conforme lotes:                                                                    |      |                                                                                                                                                                                             |       |        |
|                              | LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                        | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                   | Unid. | Quant. |
|                              | 1                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1    | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DO TIPO A VÁCUO, CONTENDO 500 GRAMAS                                                                                                                        | Pct   | 2.600  |
|                              | 2                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1    | ACÚCAR CRISTAL EM PACOTE COM 02 KG - DE PRIMEIRA QUALIDADE                                                                                                                                  | Pct   | 1.125  |
|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2    | LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO LATA COM 400 GRAMAS                                                                                                                                                 | Li    | 60     |
|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3    | ADOÇANTE FRASCO COM 100 ML SIMILAR AS MARCAS ZERO CAL, ASSUGRIN OU GOLD                                                                                                                     | Fr    | 30     |
|                              | 3                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1    | COPO DESCARTÁVEL BIODERGRADÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 200 ML - PARA USO EM MÁQUINA POUÇA COPO, SIMILAR AS MARCAS COPOBRAS, ZANATTA OU DIXIE                                              | Cen   | 5.000  |
|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2    | COPO DESCARTÁVEL BIODERGRADÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50 ML , SIMILAR AS MARCAS COPOBRAS, ZANATTA OU DIXIE                                                                                | Cen   | 650    |
|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3    | GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUIROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES | Pct   | 160    |
|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4    | GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 20 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUIROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES | Pct   | 80     |
| Valor estimado (R\$):        | O valor estimado é de :<br>R\$ 40.560,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais) Lote 01;<br>R\$ 10.168,20 (dez mil e cento e sessenta e oito reais e vinte centavos) Lote 02; e<br>R\$ 40.175,10 (quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e dez centavos) Lote 03. |      |                                                                                                                                                                                             |       |        |
| Data/hora de abertura:       | 17/02/2022, às 10:00 horas                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                                                                                                             |       |        |
| Retirada do Edital e anexos: | Gratuitamente no site da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção licitações compras/serviços.                                                                                                                                |      |                                                                                                                                                                                             |       |        |

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2022.  
CLAYTON CARNEIRO DE FRANÇA

### COMISSÃO DE VENDA DIRETA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017 E 2021 - VICENTE PIRES, JARDIM BOTÂNICO E ARNIQUEIRA

A Presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 15, SHA QD 10 CJ 23 LT 09, ao interessado EIGICELIA ARAKAWA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012235/2021-75; Item 7, SHA QD 10 CJ 22 LT 21, ao interessado LUCRECIA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012594/2021-22; Item 4, SHA QD 10 CJ 22 LT 15, ao interessado MARIA DENIZE DE Q COELHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012858/2021-48; Item 139, SHA QD 10 CJ 07 LT 25, ao interessado ANIVIA SOARES CARDOSO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011400/2021-71; Item 2, SHA QD 10 CJ 22 LT 11, ao interessado WALTER MOLOGNI, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012387/2021-78; Item 229, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 07 LT 25, ao interessado VALTER SERGIO PINHEIRO COELHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008685/2021-63; Item 33, SHJB QD 06 Rua 01 LT 256, ao interessado BRUNO TRAMM SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00010039/2021-66; Item 154, SHA QD 10 CJ 08 LT 05, ao interessado DOMINGOS SAVIO DE ARAUJO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011552/2021-74; Item 265, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 22 LT 22, ao interessado ELIVELTO CARDOSO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009189/2021-27; Item 196, SHA QD 10 CJ 22 LT 01, ao interessado WILSON GONÇALVES COELHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011788/2021-19; Item 288, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 14 LT 16, ao interessado GISELE VIEIRA CORREA, conforme proposta de compra anexa ao processo



00111-00009449/2021-64; Item 123, QD 07 CJ 09 LT 04, ao interessado ARISTOTELES PEDRO DO COUTO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00010455/2021-64; Item 175, SHA QD 10 CJ 15 LT 44, ao interessado BARTOLOMEU PEREIRA DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012801/2021-49; Item 74, QD 09 CJ 16 LT 03, ao interessado CLAUDIONOR LOPES FAGUNDES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00010563/2021-37; Item 159, SHA QD 10 CJ 08 LT 10, ao interessado DENISE CHAGAS LEITE, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011512/2021-22; Item 100, QD 09 CJ 05 LT 02, ao interessado ADELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00010191/2021-49; Item 198, SHA QD 10 CJ 10 LT 19, ao interessado MARIA BEATRIZ MOTA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011747/2021-14; Item 2338, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 23 LT 06, ao interessado JÚLIO AVELINO BARROS BATISTA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00017805/2017-37; Item 90, QD 09 CJ 02 LT 06, ao interessado TIAGO CRUZ SANTOS COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00010365/2021-73; Item 199, SHA QD 10 CJ 11 LT 03, ao interessado BRISA CAMILO DE CARVALHO MARTINS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00010862/2021-71; Item 146, SHA QD 10 CJ 14 LT 18, ao interessado PAULO ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012295/2021-98; Item 168, QD 09 CJ 10 LT 16, ao interessado WALTER REIS JUNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006199/2021-19; Item 18, SHA QD 10 CJ 23 LT 12, ao interessado HECTOR FRANCIS PIRES DE CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011924/2021-62; Item 21, SHA QD 10 CJ 02 LT 19, ao interessado PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011809/2021-98; Item 325, QD 09 CJ 15 LT 11, ao interessado DANIEL AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00007018/2021-63; Item 151, SHA QD 10 CJ 14 LT 28, ao interessado CLEIDOMAR FERREIRA MENDES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012747/2021-31; Item 319, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 09 LT 33, ao interessado JULIANA DA ABADIA DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008682/2021-20; Item 17, SHA QD 10 CJ 02 LT 15, ao interessado JURACY DE FATIMA CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011751/2021-82; Item 152, SHA QD 10 CJ 14 LT 30, ao interessado HAMILTON COSTA DE ALMEIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012842/2021-35; Item 285, QD 09 CJ 12 LT 13, ao interessado RODRIGO ARAUJO DELFINO DO NASCIMENTO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006780/2021-22. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2022

KENYA CRISTINA ALVES

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, para a 207ª (ducentésima sétima) Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em 09 de fevereiro de 2022, às 15h, na Sede da Empresa, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "F", 2º Andar, Sala 204, Brasília - Distrito Federal, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro 1976, a fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia: Eleição de indicado para integrar o Conselho Fiscal - CONFI, como membro titular representante do Acionista Distrito Federal.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR

Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

#### EDITAL Nº 48/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AR 07 CJ 6 LT 29 SOBRADINHO II para o S.r. Jorge Alexandre Gomes CPF: \*\*\*.853.031-\*\* e seu cônjuge a S.r (a). Marilene Rodrigues Alves CPF: \*\*\*.715.601-\*\*. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos,

excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à AR 07 CJ 6 LT 29 SOBRADINHO II e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

#### EDITAL Nº 49/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A Q C CJ C-1 LT 02 VILA DE FÁTIMA, PLANALTIMA-DF PARA A ATUAL OCUPANTE SRA. FERNANDA BORGES FERREIRA CPF: \*\*\*.888.631-\*\*. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à Q C CJ C-1 LT 02 VILA DE FÁTIMA, PLANALTIMA-DF e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

#### EDITAL Nº 50/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A IMÓVEL SITUADO NA QS 11 CJ A LT 103 ÁGUAS CLARAS - TAGUATINGA - DF para a Sr. (a) ÉDNA MARIA DA SILVA POLICÁRPIO CPF: \*\*\*.242.781-\*\*. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QS 11 CJ A LT 103 ÁGUAS CLARAS - TAGUATINGA - DF e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

#### EDITAL Nº 51/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO SETOR TRADICIONAL RUA 40-A LT 20 PARA A SR(a). MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA CPF: \*\*\*.295.341-\*\*. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado no SETOR TRADICIONAL RUA 40-A LT 20 - SÃO SEBASTIÃO, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

#### EDITAL Nº 52/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA 13 LOTE 24 - VILA TELEBRASILIA SR(A). MARTA RÉGIA XIMENES ALBUQUERQUE PAIVA CPF: \*\*\*.195.751-\*\* E SEU CÔNJUGE SR. ARQUIMEDES CAMELO DE PAIVA CPF: \*\*\*.830.431-\*\*. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao

princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da redistribuição do imóvel situado à RUA 13 LOTE 24 - VILA TELEBRASILIA e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022  
WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso de licitação para a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2022, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral (armários, cadeiras, estação de trabalho, gaveteiro, mesas de reunião, poltronas e outros), para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, conforme especificações e condições técnicas constantes no Anexo Ido Edital. No dia 03/03/2022. Horário: 10h30min - Horário de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os interessados terão acesso ao Edital e seus anexos nos sítios <https://www.codhab.df.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022  
FERNANDA VITORINO  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, e com fulcro no art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve: HOMOLOGAR o resultado definitivo da fase de seleção das propostas do Edital de Chamamento Público nº 24/2021, processo 00220-00004180/2021-74, que tem por objeto promover a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e entidade selecionada, para a execução de projeto que objetiva o fornecimento, instalação e manutenção de estações de exercícios de ginástica e alongamento ao ar livre, equipamentos esportivos com pista de skate conjugada com estação de exercícios e alongamento ao ar livre e academias de ginástica completa com equipamentos e acessórios para prática de exercícios ao ar livre, todos com painel de publicidade integrada em duas faces, e sem qualquer desembolso financeiro por parte do poder público ou do usuário, acompanhados de aplicativos de programa de computador planejados para processar dados eletrônicos de aulas de ginástica, yoga e/ou outros, além de orientações voltadas ao bem-estar e saúde, no qual restou selecionada a empresa MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A., CNPJ 04.512.986/0001-30.

GISELLE FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

#### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2016

Processo: 0391-000404/2016. PARTES: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL X TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, com base no §4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e reajuste do valor do contrato será de 10,74%(dez vírgula setenta e quatro por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. VALOR: O valor deste termo aditivo equivale a R\$ 394.502,16 (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e dois reais e dezesseis centavos), empenhado o valor de R\$ 174.162,56 (cento e setenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), pelas Notas de Empenho nº. 2022NE00112 a 2022NE00115. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMAS DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9659 e 18542621040950002; FONTES DE RECURSOS: 100, 157 e 287; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência em 03/02/2022 e finalizará tão logo ocorra a disponibilização dos veículos, objeto da contratação que se encontra em andamento. DATA DE ASSINATURA: 01/02/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo BRASÍLIA AMBIENTAL: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, na qualidade de Presidente, e pela Contratada: CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018

Processo: 00391-00020613/2017-27. PARTES: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL X BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do Contrato nº 01/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de cobrança pelo BANCO, permitindo ao BENEFICIÁRIO efetuar seus recebimentos na rede bancária por meio de boletos de pagamento, cujos processos de geração, emissão, recebimento, intercâmbio de arquivos serão regulados no referido contrato. VALOR: O valor deste Termo Aditivo equivale a R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), empenhado o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), pela Nota de Empenho nº 2022NE00043, para atender as despesas contratuais durante o exercício de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9659; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; FONTE DE RECURSOS: 157; VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor em 01/02/2022, encerrando-se em 31/01/2023. DATA DE ASSINATURA: 31/01/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo BRASÍLIA AMBIENTAL: THULIO CUNHA MORAES, na qualidade de Presidente Substituto, e pela Contratada: DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR, na qualidade de Diretor Executivo.

## DEFENSORIA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - (UASG: 926314)

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 13º, do Decreto nº 10.024/2019 e a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 01/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de alimentos, em coffee break, para eventos de interesse institucional da DPDF, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor da empresa: AMV FESTAS & EVENTOS LTDA - CNPJ nº 14.911.164/0001-85, com o valor de R\$ 38.490,00 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa reais), conforme documentos carreados nos autos do processo administrativo 00401-00019064/2021-11.

FEBO CÂMARA GONÇALVES  
Subsecretário

### DIRETORIA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - (UASG: 926314)

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de alimentos, em coffee break, para eventos de interesse institucional da DPDF, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: AMV FESTAS & EVENTOS LTDA - CNPJ nº 14.911.164/0001-85, com o valor de R\$ 38.490,00 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa reais), conforme documentos carreados nos autos do processo administrativo 00401-00019064/2021-115.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: DLF - Engenharia Comércio e Representação Ltda. - CNPJ nº 03.591.509/0001-44 - Objeto: prestação dos serviços de brigada de incêndio (item 2), para o atendimento das necessidades da Escola de Contas Públicas do TCDF - prorrogação de vigência contratual - Processo 5064/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2016, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.766/2012, 4.794/2012 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais



legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, §4º da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 08/02/2022 a 23/04/2022 - Valor do Aditivo: R\$205.136,52 (duzentos e cinco mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recurso: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2022NE00039 - Datas de Emissão da NE: 13/01/2022 - Valor da NE: R\$99.869,09 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e nove centavos) - Data da Assinatura: 01/02/2022 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, MARCOS ALEX SÁ SERENO.

Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 5/2017 (DODF nº 26, pág. 56, 06/02/2017); 1º TA (DODF nº 27, pág. 44, 07/02/2018); 2º TA (DODF nº 24, pág. 25, 04/02/2019); 3º TA (DODF nº 9, pág. 41, 14/01/2020); 4º TA (DODF nº 213, pág. 64, 11/11/2020).

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - CNPJ nº 08.808.153/0001-71 - Objeto: prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, por meio da disponibilização de sistema on-line automatizado via rede mundial de computadores, contemplando o serviço de agenciamento de viagens, sob demanda, considerando a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do TCDF, durante o exercício de 2022 - Processo 00600-00011083/2021-27 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 1/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência e Execução: de 02/02/2022 a 31/12/2022 - Valor Estimado: R\$259.132,32 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ordinário - não vinculado - Nota de Empenho: 2022NE00180 - Data de Emissão da NE: 31/01/2022 - Valor da NE: R\$259.132,32 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) - Data da Assinatura: 02/02/2022 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, MARCONI ILDEFONSO PEREIRA.

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais bibliográficos, durante o exercício de 2022, a fim de atender à demanda da Biblioteca "Cyro dos Anjos" do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, o Adjudicatário SOLETRA LIVROS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº 31.507.729/0001-82, pelo montante estimado R\$ 78.715,00 (setenta e oito mil e setecentos e quinze reais). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), link: Consulta Processo do TCDF, Processo 00600-00010859/2021-91, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2022

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

### INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

#### AVISO DE RESULTADO

##### CHAMAMENTO Nº 001/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 001/2022, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 21/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Rack para Tubos), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Proclin Aparelhos e Artigos Científicos Ltda, pelo valor total de R\$ 173,95 (Cento e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO

##### CHAMAMENTO Nº 013/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 013/2022, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 14/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Copos Descartáveis, visando

atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Planeta Comercio e Distribuição de Equipamentos e Produtos Ltda., pelo valor total de R\$ 99.960,00 (Noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais); item 02 para a empresa Infinity Pharma Comercio e Representações de Medicamentos Ltda., pelo valor total de R\$ 2.530,00 (Dois mil, quinhentos e trinta reais). Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO

##### CHAMAMENTO Nº 017/2022

##### ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 017/2022 - IR, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 24/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Kit de Cola Biológica), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Baxter Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO

##### CHAMAMENTO Nº 025/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 025/2022, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 24/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para a instalação do Laboratório de Anatomia Patológica (Banho Maria Histológico), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Lupe Ind Tecnol Equip p Anat Pat Ltda, pelo valor total de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais). Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO

##### CHAMAMENTO Nº 408/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 408/2021, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 27/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de produtos para saúde padronizados (Campo Cirúrgico Descartável), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Tecno4 Produtos Hospitalares, pelo valor total de R\$ 2.235,00 (Dois mil, duzentos e trinta e cinco reais). Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO

##### CHAMAMENTO Nº 413/2021-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 413/2021-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 13/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Produto(s) para Saúde (Dialisador), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Fresenius Medical Care Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 15.723,00 (Quinze mil, setecentos e vinte e três reais). Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-22/2022

### A.S GAS DEPOSITO E TRANSPORTE DE GAS LTDA

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 08/2022, para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas - TRCP, na Quadra 04, Lote 340, Leste Industrial, Gama, Brasília/DF. Processo: 00391-00007957/2021-27. A.S GAS - DEPOSITO E TRANSPORTE DE GAS LTDA.

### WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

#### EDITAL DE CANCELAMENTO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ: 42.278.473/0001-03 - NIRE: 53.300.007.241

##### COMPANHIA ABERTA

Ficam informados os senhores acionistas da WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. ("Wiz" ou "Companhia") acerca do cancelamento da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE"), programada para acontecer no dia 08 de fevereiro de 2022, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada no SCN, Qd. 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, 13º andar, Asa Norte, CEP: 70701-000, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, cuja ordem do dia consistia na deliberação sobre: a) alteração do Estatuto Social da Companhia para reestruturação e criação de novos Comitês Estatutários: Reestruturação do Comitê de Gente e Remuneração, que passará a ser o Comitê de Pessoas, Governança, Remuneração e Sustentabilidade (ASG); Criação do Comitê de Riscos, Compliance e Partes Relacionadas; Criação do Comitê de Investimentos, Estrutura de Capital e Dividendos; Extinção do Comitê de Partes Relacionadas, cujos temas serão transferidos para o Comitê Riscos, Compliance e Partes Relacionadas, e

manutenção do Comitê de Auditoria; e b) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovada a matéria constante do item anterior. Em razão do cancelamento da Assembleia Geral Extraordinária, fica sem efeito, no que se refere a AGE, o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Distrito Federal nas edições de 19, 20 e 21 de janeiro de 2022 (págs. 72, 70 e 93), no Jornal de Brasília, na edição física de 19, 20 e 21 de janeiro de 2022 (págs. 14, 16 e 18) e na edição on-line 19, 20 e 21 de janeiro de 2022 e a Proposta da Administração divulgada no site na página de relação com investidores da Companhia (<http://ri.wizsolucoes.com.br>) e no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) no dia 19 de janeiro de 2022. A Companhia informa, ainda, que nova Assembleia Geral Extraordinária será convocada oportunamente, mediante publicação do edital de convocação e divulgação da documentação pertinente, observando-se os prazos da legislação e regulamentação aplicáveis. Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CASSIO DOS SANTOS  
Presidente do Conselho de Administração

## WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CNPJ: 42.278.473/0001-03 – NIRE: 53.300.007.241

COMPANHIA ABERTA

Convocamos os senhores acionistas da WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), que se realizará no dia 03 de março de 2022, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada no SCN, Qd. 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, 13º andar, Asa Norte, CEP: 70701-000, na Cidade de Brasília, Distrito Federal (“AGE”), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) alteração do Estatuto Social da Companhia para reestruturação e criação de novos Comitês Estatutários: Reestruturação do Comitê de Gente e Remuneração, que passará a ser o Comitê de Pessoas, Governança, Remuneração e Sustentabilidade (ASG); Criação do Comitê de Riscos, Compliance e Partes Relacionadas; Criação do Comitê de Investimentos, Estrutura de Capital e Dividendos; Extinção do Comitê de Partes Relacionadas, cujos temas serão transferidos para o Comitê Riscos, Compliance e Partes Relacionadas, e manutenção do Comitê de Auditoria; e b) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovada a matéria constante do item anterior. Informações Gerais: 1. Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia: (i) pessoalmente; ou (ii) por seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escrituradas da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). 2. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado neste Edital, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escrituradas e/ou agente de custódia e, conforme o caso: (i) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (ii) Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso); (iii) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso). Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à AGE munidos de documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Solicita-se que os acionistas apresentem documentos referidos acima com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à realização da AGE para melhor organização dos trabalhos. 3. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (<http://ri.wizsolucoes.com.br>), no site da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), as informações e documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGE, incluindo este Edital, a Proposta da Administração e aqueles exigidos pela Instrução CVM 481. Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (11) 3080-0100 ou via e-mail: [ri@wizsolucoes.com.br](mailto:ri@wizsolucoes.com.br). Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CASSIO DOS SANTOS  
Presidente do Conselho de Administração

## SINDICATO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DO DISTRITO FEDERAL - SINDIORGÂNICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Produtores Orgânicos do DF (SINDIORGÂNICOS), CNPJ: 05.928.229/0001-04, situado no prédio da FAPE-DF, no Parque de Exposições da Granja do Torto, Prédio da Administração, Térreo, Brasília/DF, CEP: 70636-100, telefones: (61) 3244-7356, e-mail: [sindiorganico@gmail.com](mailto:sindiorganico@gmail.com), invocando a letra a do inciso I do artigo 18 e o § 1º do artigo 19, do Estatuto Social da Entidade, convoca todos os associados em condições de votar para a Assembleia Geral Ordinária, que terá início em primeira convocação às 13h e 30min (treze e trinta) horas/minutos do dia 22 de fevereiro de 2022, terça-feira, no auditório da sede da FAPE-DF, com a presença da metade mais um dos associados ou, em segunda e última convocação às 14h e 00min (quatorze) horas, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, respeitando o § 2º, do artigo 19, do já mencionado Estatuto, cuja reunião terá a seguinte pauta: a. aprovação da Prestação de Contas de 2021; b. apresentação do Relatório de Atividades de 2021; c. aprovação do Plano Anual de Atividades para 2022; d. aprovação do Orçamento das Receitas e das Despesas para 2022; e. posse da diretoria

eleita em 24 de novembro de 2021; d. assuntos gerais. A Assembleia será realizada na forma presencial, respeitando-se o espaço mínimo entre pessoas, com a utilização de máscaras de proteção facial e sendo observadas todas medidas de prevenção de contágio pelo novo coronavírus previstas nos Decretos/GDF nº 42.730, de 23/11/21 e 42.928, de 19/01/22. Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022.

EBER DINIZ ALVES DE LIMA  
Presidente do SINDIORGÂNICOS

## AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ATA DA 106ª (CENTÉSIMA SEXTA) REUNIÃO (ORDINÁRIA)  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2022  
CNPJ/MF: 40.281.347/0001-74 – NIRE: 53300005028

DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 dias do mês de janeiro de 2022, às 15 horas, na sede administrativa da Companhia, localizada no SCN, Quadra 01, Bloco G, Loja 01-Sobrelaja, Edifício Esplanada Business, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.711-070. CONVOCAÇÃO: na forma e para os fins estipulados nos artigos 16 e 17, do Estatuto Social. PRESENÇA: Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia que assinaram a respectiva Lista de Presença, que representam mais de 2/3 do colegiado. MESA: Presidente: NELSON PIQUET SOUTO MAIOR; Secretário: GERALDO PIQUET SOUTO MAIOR. ORDEM DO DIA: (i) Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial Individual e Consolidado, as demais Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, bem como autorizar a publicação das Demonstrações Financeiras; (ii) Apreciar a proposta da Diretoria da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, para a destinação dos lucros apurados, contemplando: (a) a constituição de reserva legal; b) a constituição de reserva de lucros; (c) a constituição de reserva de incentivos fiscais, no valor de R\$ 2.023.500,03, proveniente do resultado do incentivo fiscal denominado EMPREGA/DF, concedido pelo GDF, a ser capitalizado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.941/09; e (d) a distribuição de dividendos; DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, deliberaram: (i) Recomendar à Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) a aprovação do Relatório da Administração e das contas da Diretoria, do Balanço Patrimonial Individual e Consolidado, das demais Demonstrações Financeiras e do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, ficando autorizada a publicação das Demonstrações Financeiras; e (ii) Propor à AGO que o lucro líquido do exercício em apreciação, no valor total de R\$ 63.447.438,41, tenha a seguinte destinação: a) dispensar a constituição de reserva legal, tendo em vista que, no exercício social de 2018, foi atingido o limite máximo determinado pela Lei nº 6.404/76, de 20% sobre o capital social; b) realizar a retenção de lucros no valor de R\$ 5.000.000,00 para custear investimentos na ampliação e manutenção do ativo imobilizado e de software utilizados na operação da Companhia; c) constituir reserva de incentivos fiscais no valor de R\$ 2.023.500,03, proveniente do resultado do incentivo fiscal denominado EMPREGA/DF, concedido pelo Governo do Distrito Federal (GDF), a ser capitalizado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.941/09; e d) distribuir dividendos, no valor total de R\$ 56.423.938,38, correspondente a R\$ 0,7052992 por ação ordinária, devendo ser deduzidos os juros sobre o capital próprio creditados/pagos durante o exercício, no valor de R\$ 6.291.301,94, cuja ratificação também é proposta pelo Colegiado à AGO, resultando no valor remanescente de R\$ 50.132.636,44, correspondente a R\$ 0,6266580 por ação ordinária, à conta do lucro apurado no balanço patrimonial da Companhia levantado em 31 de dezembro de 2021, cujo pagamento deverá ser efetuado àqueles que, na data em que for realizada a AGO, estejam inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações da Companhia, da seguinte forma: 1) àqueles que sejam titulares de crédito no montante de até R\$ 7.040.006,20: em parcela única até o dia 16/03/2022; 2) àqueles cujo crédito exceda R\$ 7.040.006,20: em uma parcela de R\$ 7.040.006,20 até o dia 16/03/2022, devendo o valor excedente a R\$ 7.040.006,20 ser pago em 09 (nove) parcelas iguais, vencendo-se a 1ª parcela em 16/05/2022, as 07 (sete) parcelas seguintes em iguais datas dos meses subsequentes e a 9ª e última parcela vencendo em 28/12/2022. O Demonstrativo da Destinação do Lucro Líquido do exercício de 2021, o Demonstrativo da Distribuição de Dividendos e Forma de Pagamento e o Demonstrativo de Cálculo dos Juros sobre o Capital Próprio do exercício de 2021 encontram-se arquivados na sede da Companhia. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida, e por todos aprovada. Brasília-DF, às 16 horas e 23 minutos do dia 28 de janeiro de 2022. Certificamos que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro nº 02 de registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, às folhas nº 46 (verso), 47 (frente e verso) e 48 (frente e verso) e que foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos membros do Conselho de Administração presentes: Nelson Piquet Souto Maior (Presidente do Conselho de Administração), Geraldo Piquet Souto Maior (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Tarcísio Jorge Caldas Pereira (Conselheiro Independente) e Christianno Augusto Barbosa Guimarães (Secretário). MESA: NELSON PIQUET SOUTO MAIOR – Presidente; GERALDO PIQUET SOUTO MAIOR – Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certificado registro sob o nº 1797927 em 31/01/2022 da Empresa AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ 40281347000174 e protocolo DFE2200206722 – 31/01/2022. Autenticação: 67AC8D198FF32F493B335E61F53D1DA81479C12. Maxmilian Patriola Carneiro – Secretário-Geral Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/011.733-1 e o código de segurança az7Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Maxmilian Patriola Carneiro – Secretário-Geral.